Anno 82

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 205

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno ...... 30$000 | Por seis mezes ...... 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1906

REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado

Rio, 10

Hoje foram approvados diversos projectos cujas discussões estavam encerradas.

O governo de Minas Geraes

Rio, 10

A 7 deste mez effectuou-se com toda a solennidade a transmissão do governo de Minas Geraes.

O sr. Francisco Salles recebeu do povo e das altas autoridades expressivas demonstrações de sympathia.

Em Bello Horizonte realizou-se um grande banquete, para commemorar a posse do novo presidente, dr. João Pinheiro.

Este, no discurso-programma, fez a apologia da politica da paz, da ordem e da tolerancia, manifestando-se contrario á revisão constitucional.

O general Pinheiro Machado proferiu depois um vehemente discurso, dizendo claramente que é um homem apaixonado e não admittindo a politica sem paixão, abominando os politicos moderados.

S. exc. estendeu se depois em outras considerações e encomiou a fixação da taxa cambial, pela caixa de conversão, ora sujeita a debates no congresso federal.

O dr. Affonso Penna fechou eloquentemente a série dos brindes. O presidente eleito da Republica disse que Minas-Geraes merece todas as distincções pelo amor ás liberdades, pelas suas virtudes politicas tolerancia, dotes essenciaes do povo mineiro.

O dr. Affonso Penna disse que proseguia assim na sua vida publica, cumprindo seus deveres em harmonia com as virtudes politicas do povo mineiro, especialmente na tolerancia ás opiniões alheias, condição pela qual se póde exigir a tolerancia e o acatamento das idéas proprias.

O discurso do dr. Affonso Penna causou magnifica impressão.

Ficou evidenciada, por outro lado, a inopportunidade das manifestações apaixonadas do general Pinheiro Machado.

A egreja brazileira

Rio, 10

D. João Braga, arcebispo de Petropolis, será transferido para a diocese de S. Paulo.

A diocese de Petropolis será annexada ao arcebispado do Rio de Janeiro.

Dr. Bernardino de Campos

Rio, 10

A bordo do paquete *Amazon*, passou por este porto o dr. Bernardino de Campos.

S. exc. foi recebido pelo representante do presidente da Republica e muitos amigos.

O dr. Bernardino de Campos almoçou no palacio do Cattete, em companhia do dr. Rodrigues Alves e de sua exma. familia.

O ministerio da agricultura

Rio, 10

Ficou encerrada hoje na camara a segunda discussão do projecto creando o ministerio da agricultura.

Não houve debate algum.

Collegios militares

Rio, 10

Foi apresentado hoje na camara um projecto creando collegios militares em diversos Estados, com 250 alumnos internos, inclusive em Pernambuco.

Voto de pezar

Rio, 10

Foi approvado na camara um voto de pesar pela morte do ex-deputado Simão da Cunha.

Um incidente na camara

Rio 10

Hoje na sessão da camara, deu se um incidente, que a principio pareceu ter importancia.

Um espectador gritou das galerias, pedindo aos deputados mais patriotismo e menos bandalheira, qualificando o convenio de Taubaté de ladroeira.

Estabeleceu-se logo grande tumulto.

O espectador gritou ainda «Cães!» e saiu, sendo preso e depois solto, por se ter reconhecido tratar-se de um doido.

Manobras militares

Rio, 10

A divisão que tem fazer de manobras militares no curato de Santa Cruz, parte para ali depois de amanhan.

Empresa importante

Rio, 10

Organiza-se aqui uma empresa pastoril para exportar a carne por frigorificos para os mercados da Europa.

O capital é de vinte mil contos.

Vendas de ouro

Rio, 10

Na camara foi apresentado um projecto regulando as vendas de ouro em especie pelos correctores da bolsa, fixando-se o respectivo valor do dia.

General Braz Abrantes

Rio, 10

Hoje, na sessão do senado, foram lidas as informações prestadas pelo poder executivo acerca da reforma do general Braz Abrantes, senador por Goyaz.

Cambio

Rio, 10

O cambio fechou hoje a 16 15/16

EXTERIOR

Trovoadas

Lisboa, 10

Chegam noticias de terem caido hontem fortes trovoadas ao norte do reino, causando muitos prejuizos.

Fallecimento

Lisboa, 10

Falleceu no Porto a condessa de Samedães

O «Benjamin Constant»

Londres, 10

O cruzador *Benjamin Constant* entrou em Dower.

A bordo do cruzador brazileiro o 1.º tenente Reginaldo Muniz Freire, foi victima de uma bala de revólver, accidente occorrido quando outro official experimentava a arma.

A valorização do café

Pariz, 10

La Borse combate o projecto de valorização do café do Brazil.

Pio X

Roma, 10

O papa recebeu em audiencia geral uma commissão de jesuitas.

A situação da Russia

S. Petersburgo, 10

Foi fuzilada nesta capital a senhorita Zenaide, assassina do general Min.

Cento e cincoenta sapadores, que se amotinaram em Moscow, vão ser submettidos a conselho de guerra.

Em Cuba

Nova York, 10

Telegrammas de Havana noticiam ter se travado terrivel combate entre as forças legaes e os rebeldes em Entina e Consolation del Sul.

Duello

Madrid, 10

Bateram-se em duello o marquez de Vianna e o marquez de Auiria.

Este saiu ferido.

Em Valparaizo

Santiago, 10

Noticias de Valparaizo dizem acharem-se ali desabrigadas setenta mil pessôas.

REPORTAGEM

GOVERNO ESTADUAL

O exm. sr. desembargador governador do Estado, por acto de 4 do corrente, removeu o juiz de direito, bacharel Nilo Rodrigues de Miranda da comarca da Escada, para a 2.ª vara da capital, marcando-lhe o prazo de 15 dias para assumir o respectivo exercicio.

×

Delegados da agricultura

A bordo do vapor *Maranhão* desembarcaram tras-ante-hontem, nesta cidade, vindos do Rio de Janeiro, os drs. Correia de Britto, João de Oliveira e Costa Maia, que foram áquella capital, representando a industria assucareira deste Estado.

Pelas sociedades *Auxiliadora da agricultura, União dos syndicatos e Syndicato regional* e diversos representantes de outras associações foram os commissionados recebidos festivamente no caes Santos Dumont, onde se effectuou o desembarque, ás 11 horas do dia.

Para o presidente da *Sociedade nacional do Rio* foi pela *Auxiliadora da agricultura* expedido o seguinte telegramma:

« Commissão recebida festivamente fazendo se representar sociedade *Auxiliadora, União Syndicatos e Syndicatos regionaes* além de muitos agricultores.

Fim prestigiar delegação desattendido governo federal justa e legitima pretenção lavoura.

Classe agradecida intervenção essa sociedade apresenta saudações cordiaes.»

— Amanhan ao meio dia a *Auxiliadora da agricultura* reune-se em sessão extraordinaria afim de ouvir o parecer da commissão chegada do Rio de Janeiro.

×

A's 4 horas da tarde do dia 7 do corrente, na occasião em que funccionava um guindaste collocado no logar *Peróró*, no Pombal, onde se trata de montar os fornos de incineração, succedeu partir uma das correntes do mesmo, ferindo o trabalhador de nome Antonio Bernardo da Silva.

Este recebeu ali os primeiros curativos sendo em seguida conduzido para o hospital Pedro II, com a respectiva guia do subdelegado do districto.

×

Vida literaria

Em solennização á gloriosa data da independencia do Brasil o gremio jaboatonense *Seis de Março* effectuou a 7 do corrente, uma sessão magna sob a presidencia do academico José Duarte, secretariado pelos srs. Antonio Gonçalves da Rocha e Bernardino Pontual Filho.

O sr. presidente, depois do discurso de abertura, concedeu a palavra ao conferencionista nomeado, o dr. Oscar Brandão, que discorreu sobre o thema *Independencia, Liberdade e Republica*, sendo muito applaudido.

Por fim pronunciou um discurso sobre a data o orador da casa, o sr. João Claudio, e foi encerrada a sessão.

A 8.ª conferencia civico literaria desta conhecida sociedade, effectuar-se-á em 28 do corrente, anniversario da promulgação da lei do ventre livre, della se achando encarregado o academico sr. Antonio Gonçalves da Rocha.

Em Amaragy, com o nome patronymico do inditoso sergipano ha pouco desapparecido, acaba de fundar se a *Distracção literaria Fausto Cardoso*, cuja directoria, procedida a eleição, ficou assim constituida: *presidente*, dr Eutychio de Barros Correia; *vice-presidente*, Manoel da Rocha Pontual; *1.º secretario*, Arthur Caio; *2.º dito*, Francisco da Rocha Pontual; *orador*, Antonio da Silva Cadú; *vice orador*, João Gouveia; *procurador*, Mariano Marinho.

A casa onde se realizou a sessão inaugural e onde ficará definitivamente installada a sociedade, foi gentilmente cedida pela exma. sra. d. Joaquina Quina Immaculada, sergipana aqui residente e proprietaria do engenho *Estiva*.

×

Recebemos a seguinte: Monte-Alegre. Pará. Agosto de 1906. Illms. srs. redactores.—Saudações.—Sem a velleidade de fazer apontamentos aos doutos artigos do illustre alferes Francisco de Barros Leite que na legendaria Olinda lê a historia de Pernambuco, que é a mesma do Brasil, venho por intermedio e favor desta digna redacção, retirar um engano no seu artigo «Prelazia de Olinda» publicado no n. 159 (15 de julho de 1906) do *Diario de Pernambuco*.

O illustre alferes Barros Leite, tratando da prelazia de Santarem do Pará, cita o seu virtuoso prelado, como tendo nascido no Rio de Janeiro, no que, como acima dissemos, enganou-se, pois o monsenhor Frederico Costa, teve seu berço em Boim, termo de Santarem, á margem do Tapajós. E' moço de 29 annos, bastante preparado e talentoso para produzir-se uma gloria do clero brasileiro.—Sou com estima e alta consideração, amigo criado obrigadissimo.—*Ildefonso Accioly*.

7 DE SETEMBRO

As festas promovidas pelo *Clube Philharmonico Literario Cabense*, em homenagem á data da Independencia de nossa patria e a do seu anniversario, correram com animação.

No dia 7, a missa deixou de ser campal, como foi annunciada, por falta de celebrante, sendo ella realizada na matriz em vista do compromisso da missa do Coração de Jesus, tendo comparecido algumas commissões e a banda da Philharmonica.

A's 3 horas e 50 minutos foi iniciada a retreta em um coreto bem preparado no largo da feira; a banda da Philharmonica executou o hymno da Independencia e depois se seguiu a execução do programma, que constou de 6 peças de harmonia, sendo que uma dellas foi escripta para ser executada nesse dia, denominada «Sete de Setembro».

A's 8 horas estava terminado o programma.

A's 4 e meia horas da tarde do dia 8, desfilou o prestito civico, o qual levava em sua frente uma linda allegoria da Philharmonica, representando a musica e a litteratura, deixando ver no primeiro plano um escudo com a data do seu anniversario e no segundo outro lindo escudo com o retrato do immortal Carlos Gomes, preso á bandeira nacional; cercando estes emblemas viam-se folhas de palmeira.

Tomaram parte nesse prestito a banda da Philharmonica com o seu rico estandarte e os clubes *Espanadores, Vassourinhas* e das *Pás*, alguns destes a carro.

A's 9 horas da noite realizou se a sessão magna na séde do clube, a qual foi presidida pelo padre João Baptista de Araujo, que abriu a sessão com uma pequena allocução; depois falaram os seguintes representantes: dr. Luiz de França Pereira, orador official; João Feijó, pelo *Clube Vassourinhas do Cabo*; Aniceto Varejão, pelo *Clube Espanadores*; ainda João Feijó, pela *Beneficente Cabense*; Francisco Basilio, pelo *Clube das Pás*; e Joaquim Alves, pela *Musical 30 de Julho*; ao terminar a sessão falou ainda o dr. França Pereira, agradecendo o comparecimento das pessôas presentes e tambem fez as suas despedidas por ter dentro de poucos dias de retirar se daquella cidade para Ipojuca, onde vae occupar um logar na magistratura. Deixou de realizar se a kermesse por falta de tempo, sendo transferida para quando for annunciada.

No dia 9, pelo trem de 8 e 25, seguiu a banda com alguns de seus apreciadores para o povoado de Ipojuca, onde se effectuou um convescote e depois fez algumas visitas. A gentil creança Esther, filha do sr. João Alves da Silva, offereceu aos excursionistas um significativo presente, tendo como seu interprete o sr. José de Freitas. Foram tiradas diversas photographias, sendo uma dellas da gentilissima Esther e seus dois irmãosinhos.

Aos excursionistas foram dispensadas muitas finezas por parte das exmas. familias dos srs. João Alves da Silva e Anisio Camara e pelos illustres moços José de Freitas e outros. Todos os actos correram com muita animação e ordem.

— A's 4 1/2 da manhan do dia 7 do corrente a fanfarra do Instituto Ayres Gama executou em frente ao edificio o hymno da Independencia sendo soltadas nessa occasião girandolas de foguetes e salvas reaes.

Em seguida a fanfarra e uma turma de alumnos dirigiram-se á praça Arthur Oscar, onde executaram de novo o mesmo hymno em frente ao monumento 7 de Setembro, no qual depositaram uma grande grinalda de louros, tendo no centro um escudo de setim amarello com a inscripção—*Homenagem do Instituto Ayres Gama.*

As folhas dessa grinalda eram de ferro galvanizado, sendo digno de especial menção a pintura auri-verde das mesmas, vendo-se na parte inferior da grinalda um grande laço de setim amarello e verde.

Depois de se retirarem dali foram os alumnos e respectiva fanfarra para a séde da *Charanga*, onde essa sociedade os aguardava para seguirem em excursão á Floresta dos Leões, donde regressaram no dia seguinte ás 6 e 1/2 da noite.

Ao desembarcar na estação do Brum formaram uma passeata indo na frente a Charanga, depois o Ayres Gama, seguindo-se as senhoras em numero de 150 mais ou menos e por ultimo os socios e grande massa de populares.

Chegando o prestito ao jardim da praça da Republica, usou da palavra o dr. Alfredo Gama que, na qualidade de orador da Charanga do Recife, entregou á commissão academica a quantia de...... 192$400, arrecadada entre os que tomaram parte na referida excursão, em beneficio das victimas do Chile.

Em seguida dirigiram-se á séde da Charanga, resolvendo esta acompanhar o Instituto Ayres Gama até á rua do Hospicio, onde foram recebidos os excursionistas com girandolas de foguetes, sendo erguidos muitos vivas á Republica, á Charanga e ao Instituto Ayres Gama.

×

Pelo Chile

O bazar caritativo

Por iniciativa dos academicos de direito da Faculdade realizou se nos dias 7, 8 e 9 no jardim da praça da Republica, o bazar de caridade em beneficio das victimas da catastrophe de Valparaizo.

O jardim profusamente illuminado apresentava um aspecto attraente.

No centro e ao lado do pavilhão foram armadas quatro barracas em forma triangular, achando-se todas ellas repletas de custosas prendas, offertadas pelas familias pernambucanas.

As barracas eram designadas pelos nomes de *Chile, Brasil, Valparaizo e Faculdade de Direito*.

Em cada uma dellas, um grupo de academicos encarregava-se de entregar as prendas aos possuidores dos bilhetes.

Durante toda a distribuição de premios reinou a maior ordem possivel.

A convite da commissão as gentis senhoritas Ernestina Prezado, Polly Guimarães, Julieta Pacheco, Evangelina Pacheco, Dolores Pereira Monteiro, Maria José Dias, senhora Genaro Guimarães, senhoritas Aspasia Figueiredo, Zulmira Santos, Nanete Sá Pereira, Maria Vilella, Maria do Carmo Cirne, Maria Carneiro Leão, Lisá Diniz, Debora Marinho Rego, incumbiram se da passagem dos bilhetes da kermesse, identificadas todas ellas com a idéa altruistica da mocidade academica.

Alegremente, no nobre desempenho da causa que de tão bôa vontade tinha esposado, percorriam as alamedas do jardim, enchendo as de graça e encantos, procurando cada uma, á porfia, angariar maior somma.

Dirigiam se a todos, solicitando o obulo da caridade, em favor dos infelizes, que gemem sob o peso da horrivel catastrophe.

Com uma graça especial, innata ao bello sexo, repetiam ellas incessantemente aos cavalheiros que generosos attendiam ás suas supplicas: *As victimas do Chile agradecidas beijam a mão de v. exc.*

As distinctas senhoritas fizeram se acompanhar pela seguinte commissão de academicos: Telesphoro de Almeida, Nunes Leite, Brandão Vilella, João Fioravante, Odilon dos Anjos, Francisco Chacon, José Campello, Francisco Solano, Eugenio Sá Pereira, Manoel Monteiro e Casado Lima.

Na barraca *Chile* encarregaram-se da distribuição das prendas os academicos Lafayette Correia e Eusebio de Souza, na *Valparaizo* os academicos Paulo Guedes Nogueira e Vulpiano Machado, na *Brasil* os academicos Benedicto Vieira e Francisco Del Duque e na *Faculdade de Direito*, barraca esta que foi destinada ao leilão, encarregou-se da venda o estimavel sr. Tito Pinto, que espontaneamente se offereceu á mocidade academica, e da distribuição das prendas os academicos Felisberto Pereira e Enéas de Lucena.

No primeiro dia do bazar rogativo, a banda musical *Mathias Lima*, de volta do convescote realizado no Monteiro, foi acompanhada de grande numero de associados e senhoritas levar aos estudantes a sua solidariedade e a quantia de 140$000 entre elles arrecadada, na occasião do almoço.

A banda musical foi recebida pela commissão composta dos academicos Lafayette Correia, José Campello, Nunes Leite e Casado Lima que a conduziu até ao pavilhão do jardim.

Ahi chegando o orador da sociedade, academico Fernando Barroca, pronunciou ligeira allocução, fazendo entrega da mencionada quantia.

Em nome da commissão agradeceu a generosidade da Mathias Lima o academico José Campello.

Trocadas as saudações, retirou se a referida sociedade, sendo até ao portão acompanhada pela commissão academica.

Até certa hora reinou grande animação no jardim, sendo perturbada pouco depois de 8 horas da noite, por um chuveiro que inesperadamente desabou.

No segundo dia, com o mesmo esplendor continuou a kermesse, notando-se ainda a melhor bôa vontade em auxiliar os moços no desempenho da enaltecedora missão.

No leilão, cavalheiros da nossa melhor sociedade arrematavam as prendas, offerecendo as ao sr. Tito Pinto para serem novamente arrematadas em favor das victimas do Chile.

A *Charanga do Recife* que fôra em excursão á *Floresta dos Leões*, não se esqueceu no meio de suas alegrias e de seus divertimentos, dos infelizes da catastrophe de Valparaizo e ao regressar acompanhado de innumeras senhoritas e cavalheiros foi ao jardim da praça da Republica, levar á mocidade academica, o testemunho de sua solidariedade.

Em nome da corporação falou o dr. Alfredo Gama, offertando á commissão a quantia de 192$500 arrecadada entre os socios da banda musical.

Agradecendo, o academico Telesphoro de Almeida declarou que não era uma surpreza, que aquella corporação fazia ao corpo discente da Faculdade de Direito.

Os academicos esperavam o auxilio da *Charanga* e tinham certeza que ella não tardaria.

Ao terminar a commissão central, ao lado do presidente da *Charanga* o coronel Manoel Carvalheira acompanhou toda a comitiva até ao portão, onde foram erguidos muitos vivas.

Momentos depois da retirada da *Charanga do Recife*, compareceu ao jardim uma commissão constituida dos srs. Manoel Neves, Oscar Coelho e Otto Lynch, representando o *Club nautico capibaribe*, que aos academicos foi em nome de tão util associação, patentear a sua solidariedade e offerecer o seu valioso auxilio.

A commissão foi recebida com distincção pela mocidade a qual por um dos seus representantes agradeceu a espontaneidade do offerecimento.

Já passavam de 10 horas da noite, quando terminou o bazar.

No terceiro e ultimo dia não foi menor o realce da festividade caridosa.

Pelas 5 horas da tarde as commissões encarregadas da ornamentação ainda trabalhavam e já grande numero de familias e cavalheiros affluiam ao local.

Poucos momentos depois de ornada a ultima barraca chegou a banda do corpo de policia, gentilmente cedida pelo tenente coronel Peregrino de Farias, iniciando-se a passagem dos bilhetes.

A concorrencia foi enorme e bem cedo os bilhetes foram esgotados.

Não desanimaram no entanto as gentis senhoritas e munidas de flores naturaes offertavam nas aos cavalheiros presentes, recebendo em troca valiosos donativos.

— A' caixa economica foi hontem recolhida a quantia de 4:039$000 sob a caderneta n. 63 288.

— Da commissão promotora do bazar recebemos a seguinte carta:

« A commissão academica encarregada de levar a effeito a kermesse em favor das victimas da dolorosa catastrophe do Chile, testemunha a sua gratidão perenne a todos quantos concorreram para que a significativa festa realizada no jardim da praça da Republica, nas noites de 7, 8 e 9 do corrente, se revestissem de esplendor e deslumbramento.

A' mulher pernambucana em cujo coração se abrigam os mais augustos sentimentos de humanidade, se confessa agradecida, pelo seu concurso valioso e imprescindivel, só por si grandioso e nobre.

São dignas de menção as gentilissimas senhoritas: Ernestina Prezado, Polly Guimarães, Julieta Pacheco, Evangelina Pacheco, Dolores Pereira Monteiro, Maria José Dias, madame Genaro Guimarães, senhoritas, Aspasia Figueiredo, Zulmira Santos, Nanete Sá Pereira, Maria Vilella, Maria do Carmo Cirne, Maria Carneiro Leão, Lisá Diniz e Debora Marinho Rego que tanto realce e graça imprimiram áquella encantadora festa de caridade, impondo-se desse modo á admiração de todos.

Não é possivel olvidar o nome do eminente governador do Estado desembargador Sigismundo Gonçalves que relevantes serviços prestou e do bravo general Rocha Callado, do coronel Martins de Barros, dr. Santos Moreira, dos honrados commerciantes desta praça Caetano Prezado, Sergio Evergisto Magalhães e do illustre sr. Tito Pinto que espontaneamente se incumbiu do leilão nos referidos dias.

Este agradecimento se estende aos commandantes dos batalhões do exercito aqui estacionados e aos da policia, ás directorias da *Charanga do Recife* e *Mathias Lima* que muito cooperaram para maior brilhantismo, aos *Institutos Ayres Gama* e *Pernambucano* e ao povo pernambucano que ainda uma vez acolheu generosamente a idéa da mocidade academica *A. Nunes Leite, Telesphoro Almeida, Francisco Chacon, João Fioravanti, Lafayette Correia, Eusebio de Souza, Antonio Lopes, Manoel Monteiro e Casado Lima*.

— Para o interior do Estado, pela Central seguiu hontem a commissão composta dos academicos abaixo, afim de angariar donativos para as victimas do Chile: Virgilio Dantas, Raul Lins e Silva, Paulo C. Salgado, Brandão Vilella, Plutarcho Jaguaribe, Aniceto Varejão, Leonardo Smith e Milton Carrilho.

— No primeiro trem da *Great Western*, secção Limoeiro, partirá hoje a commissão de academicos para angariar donativos para as victimas do Chile.

Seguirá a commissão directamente para Timbauba, onde se demorará até o dia 14 do corrente, partindo dali para Goyanna

Depois percorrerá todas as cidades á margem da mesma linha.

— E' provavel que depois do regresso de todas as commissões se realize outra kermesse.

×

Em a noite de 7 para 8 do corrente por meio de arrombamento os ladrões penetraram no armazem dos srs. Luiz Amorim & C., situado no caes da *Companhia Pernambucana*, tendo apenas levado a quantia de 30$000 em estampilhas que se achavam depositadas dentro de uma carteira.

Os audaciosos individuos fizeram o possivel para abrir dois cofres, não o conseguindo, porém, devido á resistencia dos mesmos, que ficaram com os espelhos das fechaduras completamente damnificados.

Do facto teve aviso o subdelegado da freguezia do Recife o qual procede ás diligencias no sentido de descobrir os autores de semelhante facto.

DA CARTEIRA DO REPORTER

Pela data gloriosa de 7 de Setembro, o governador do Estado recebeu os seguintes telegrammas de congratulações:

Do dr. Affonso Penna:

« Queira v. exc. aceitar minhas congratulações pela gloriosa data que hoje passa. Cordiaes saudações. — *Affonso Penna*, vice-presidente da Republica.

Do dr. Lauro Muller:

Congratulo me com v. exc. pela auspiciosa data da independencia do Brasil. — *Lauro Muller*; do dr. Benedicto Leite, governador do Maranhão; do dr. Guilherme Campos, presidente de Sergipe; do coronel Henrique Coutinho presidente do Espirito Santo; do dr. Jorge Tibiriçá, presidente de S. Paulo; do dr. Euclides Malta, governador de Alagôas; do monsenhor Walfredo Leal, presidente da Parahyba; do dr. Tavares de Lyra, governador do Rio Grande do Norte; do dr. Nilo Peçanha, presidente do Estado do Rio; do dr. João Candido, governador do Paraná; do dr. Alvaro Mendes governador do Piauhy; do dr. Nogueira Accioly, presidente do Ceará; do coronel Pedro Leite Osorio, vice-presidente de Matto Grosso em exercicio; do coronel Rocha Lima, presidente de Goyaz e do coronel Constantino Nery, governador do Amazonas.

⁂ Por proposta do dr. director geral da secretaria da fazenda, foi nomeado o sr. Eufrasio Carlos Peixoto de Alencar, collector do municipio de Granito.

⁂ Pelo dr. secretario geral foram nomeados para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes de juiz municipal de Bezerros, na ordem em que vão collocados e por tempo de 2 annos o tenente coronel Guilhermino Tavares de Medeiros, o coronel José Manoel Ferreira Pontes e o capitão Joaquim Maximo da Silva.

⁂ Por acto de hontem foi confirmada a nomeação de Olivia Correia Crespo para reger a cadeira do sexo feminino do municipio de Quipapá.

⁂ Foi nomeado promotor publico da comarca de Nazareth, o bacharel Pedro Lins Pessôa de Mello.

A pedido, foi exonerado da referida comarca o bacharel Florentino Olympio dos Santos que exercia aquelle cargo.

Dr. Henrique Milet

Teve grande realce a solennidade da apposição do retrato do dr. Henrique Milet, no salão de honra da Faculdade de direito, o qual apresentava artistica ornamentação á Renascença.

Logo á entrada, um renque de palmeiras dava accesso á escada que leva ao pavimento superior do edificio.

O salão nobre estava enfeitado á ganga auri verde, com escudos contendo os nomes de quasi todos os lentes vivos e alguns dos mortos, que pelo seu talento culminaram naquelle estabelecimento de ensino e cuja lembrança continua indelevel na memoria da mocidade academica.

Pouco depois de 1 hora da tarde abriu a sessão o dr. Phaelante da Camara, que declarou agradecer á commissão tel-o convidado para presidir aquella justa homenagem prestada ao seu collega. Referindo-se á manifestação, disse s. s. que, esta significava que o dr. Henrique Milet «tinha sido um novo eleito dos affectos dos estudantes». Em seguida deu a palavra ao terceirannista Erasmo Macedo, orador do anno.

Depois falou em nome do corpo docente o dr. Adolpho Cirne, que produziu brilhante allocução. Por ultimo discursou o homenageado, que começou dizendo, romper a praxe seguida, mas, embora a commoção de que estava acommettido, embargasse-lhe um pouco a voz, cumpria-lhe o dever de explicar o motivo de aceitar desta vez a manifestação que naquella hora lhe era prestada.

Disse ainda s. s. que outras vezes os seus discipulos foram pedir-lhe permissão afim de collocar o seu retrato nessa galeria; desta vez porém foram communicar lhe a resolução declarando-lhe que, caso não aceitasse, traria muitos prejuizos, pois, já se tinham feito os preparativos. Sempre foi infenso a essas manifestações, principalmente quando ainda estão vivos os manifestados, porém, foi-lhe impossivel desvanecer de tal idéa os seus discipulos. Assim não aceita, tolera que lhe façam a manifestação.

Foram estas mais ou menos as palavras do illustrado lente de direito civil.

Ao penetrar no salão da Faculdade o dr. Henrique Milet foi recebido por uma salva prolongada de palmas.

O governador do Estado mandou representar-o pelo seu ajudante de ordens.

Duas bandas de musica tocaram durante a festa.

Ao dr. Henrique Milet foram offerecidos 2 lindos ramalhetes, sendo um offertado por senhoras e outro pela commissão promotora.

Depois da apposição do retrato foi distribuida uma polianthéa, intitulada *O Mestre* e redigida pelos actuaes terceirannistas.

A' noite, em sua residencia o dr. Henrique Milet foi alvo de significativa prova de estima.

×

Escreve-nos o sr. dr. Antonio F. Freire Gameiro, juiz municipal do Brejo:

« A *A Provincia* em sua edição de 25 deste mez, transcrevendo um officio a mim dirigido pelo exmo. sr. dr. secretario geral do Estado, no qual o mesmo dr. secretario diz que chegou ao conhecimento do governo *que eu frequentemente deixo em abandono este municipio com manifesto prejuizo dos interesses da justiça e flagrante violação do disposto no art 62 § 1.º da lei 697*, affirma que não lhe consta providencia alguma acerca de tão *curiosa greve*.

Afim de que não se me considere um funccionario relapso e desidioso e nem um *paredista*, como insinua a *A Provincia*, expresso-me em declarar ao publico que foi falsa a denuncia dada contra mim ao governo, como provei em officio que dirigi ao sr. dr. secretario, e ao qual acompanharam duas certidões dos escrivães do judicial deste municipio.

Nunca abandonei este municipio e nem outros, onde tenho sido juiz.

Em novembro do anno passado, transportei-me, com minha familia, para o povoado Serra do Vento, deste municipio, forçado pela epidemia que aqui grassou intensamente, mas vinha a esta cidade duas vezes por semana despachar e dar audiencias.

Disto é testemunha a população desta cidade.

Consta-me que a denuncia foi dada por uma pessôa que se intrigou com as autoridades judiciarias deste municipio, porque estas não quizeram submetter-se aos seus caprichos e violencias.

Com a publicação destas linhas, meu caro collega, v. s. muito penhorará ao seu collega admirador, *Antonio Franklin Freire Gameiro.*

×

FORO

Jury do Recife

Não havendo numero legal de juizes de facto, deixou hontem de ser installada a 5.ª sessão ordinaria do jury, sendo dispensados de servir na presente sessão os jurados seguintes: Rubens Freitas Wergne, Benedicto L. dos Santos Almeida e Luiz Vernet e adiados os trabalhos para hoje ás horas do costume, multados em 20$000, cada um, os jurados que não compareceram.

VARIAS

A bordo do paquete *Maranhão*, esteve sexta feira ultima em nosso porto o sr. dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, ex-ministro da industria, no governo do dr. Prudente de Moraes, e actualmente chefe da commissão encarregada de estudar as seccas no norte do Brazil.

×

O governador do Estado recebeu o seguinte despacho:

«Aracajú, 10 9 906.— Communico a v. exc. que foi hoje solennemente installada a 1.ª sessão ordinaria da 8.ª legislatura assembléa Estado a qual enviei mensagem na fórma constitucional.—*Guilherme Campos*, presidente Estado.»

×

Acompanhado de suas exmas. esposa e sogra, segue hoje para o Rio de Janeiro, a bordo do paquete *Prinz Sigismund*, o illustre dr Francisco Alexandrino, advogado de nosso fôro.

Agradecendo-lhe a gentileza da despedida, desejamos-lhe bôa viagem.

×

No paquete *S. Salvador* regressou ante-hontem de Fortaleza, aonde fôra a serviço de stenographia, o sr. dr. Alfredo Campos.

Agradecendo a gentil visita que nos fez, retribuimos-lhe os cumprimentos

×

Sabbado ultimo, ás 5 horas da tarde, deixou o porto de Dakar o paquete francez *Chili* da companhia «Messageries Maritimes»

Na proxima quinta-feira, ás 2 horas da tarde, fundeará no lamarão, donde depois da demora necessaria zarpará para Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Aires.

×

O governador recebeu mais os seguintes telegrammas:

«Bello Horisonte, 7—9—906.—Tenho a honra de communicar a v. exc que passei hoje a administração do Estado ao sr. dr. João Pinheiro da Silva, eleito presidente para o periodo constitucional de 1906 a 1910

E'-me grato apresentar a v. exc. os protestos de meu reconhecimento pelas attenções que lhe mereci e pelas excellentes relações officiaes mantidas com o meu governo. Affectuosas saudações. — *Francisco Salles*.»

«Bello Horisonte, 7 9-906.—Tenho a honra de communicar a v. exc que nesta data tomei posse do cargo de presidente do Estado para o qual fui eleito em 7 de março ultimo. Saudações cordiaes —*João Pinheiro*.»

×

Passageiro do *Maranhão*, chegou do Rio de Janeiro, na sexta-feira passada, o sr. dr. José Rufino Bezerra, deputado federal pelo 2.º districto deste Estado.

S exc pretende regressar á capital federal até fins deste mez.

Nossos cumprimentos.

×

Passou ante-hontem em Fernando de Noronha, á 1 hora da tarde, o paquete allemão *Prinz Sigismund*, que hontem ás 3 3/4 da tarde ancorou no lamarão.

Entrará hoje para o ancoradouro interno e amanhan continuará sua viagem para o Rio de Janeiro e Santos.

×

Para hoje está annunciado um leilão de moveis e outros objectos de uso domestico, pelo agente sr. Tito Pinto, ás 11 horas do dia, á rua da Gloria n 37.

×

De Liverpool, Cardiff e Lisbôa ancorou hontem em nosso porto, ás 10 1/4 da manhan o vapor inglez *Capella*, da companhia T. & J. Harrisson.

×

Tambem recebeu hontem malas do correio o vapor nacional *Camocim*, para Maceió, Rio de Janeiro e Santos.

×

Na secretaria da delegacia fiscal, neste Estado, acham-se á disposição dos interessados, as cautelas de apolices da divida publica, pertencentes a d. d Jeronyma Francisca Forjaz de Lacerda, Angela Baptista Barretto, Ernesto Arcelino de Barros Franco e Pedro Luiz Correia de Araujo, assim como tambem o titulo de nomeação de Manoel Clementino Bezerra de Albuquerque, para o logar de collector federal em Salgueiro, Leopoldina e Granito, neste Estado.

×

Procedente de Hamburgo fundeou ante-hontem, ás 3 horas da tarde, no ancoradouro externo do nosso porto, o paquete allemão *Santa Fé* que arribou aqui devido achar-se com bastante agua uma alvarenga que vem á reboque no mesmo paquete, a qual se destina ao porto de Buenos-Aires.

×

O dr. Affonso Maranhão, que acaba de ser removido chefe do districto telegraphico de Pernambuco para o do Paraná, enviou nos um cartão de despedidas, pois s. s. segue no *Prinz Sigismund* com destino áquelle Estado.

Desejamos-lhe feliz viagem.

×

Do Rio de Janeiro sairá amanhan o paquete inglez *Orissa* da companhia do Pacifico, pelo que sómente no proximo domingo á tarde tocará neste porto.

Depois de pequena demora seguirá para a Europa.

×

Frequentaram a Bibliotheca publica do Estado, durante os mezes de maio a agosto findo, 5647 leitores, que consultaram 6585 obras em 7109 volumes.

×

O vapor *S. Salvador*, que tras-ante-hontem ancorou em nosso porto, vindo do norte, leva a seu bordo com destino ao sul, 16 passageiros.

×

O sr. Ildefonso Ferreira de Moura participou hontem ao dr. chefe de policia, ter assumido na qualidade de 2.º supplente, o cargo de subdelegado do 3.º districto do municipio de Amaragy.

×

O vapor nacional *Una* da companhia Pernambucana, partirá hoje para Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim, Amarração e Parnahyba.

×

O thesouro do Estado pagará hoje, 7.º dia util, aos juizes municipaes e promotores.

O pagamento começará ás 10 1/2 da manhan e terminará ás 2 horas da tarde.

×

A bordo do vapor *Maranhão* seguem para o norte da Republica, 88 passageiros em transito.

×

Nomeado por portaria de 3 do corrente, do dr secretario geral do Estado, assumiu as funcções de delegado de policia do municipio de S Lourenço da Matta, o sr. Pedro Marinho de Mello.

×

Tendo largado da Bahia, ante-hontem, o vapor nacional *Itaituba* da companhia Lage, hoje chegará a este porto.

×

No hospital portuguez está de semana de 9 a 16 do corrente, o mordomo sr. José Ferreira do Souto.

×

Sexta-feira ultima deu entrada em nosso porto, vindo do sul, o paquete nacional *Maranhão*.

A' noite zarpou para o norte.

Aqui recebeu 12 passageiros, conduz 88 e para aqui trouxe 31.

×

Já está no exercicio de delegado de policia de Alagôa de Baixo o sr. José Vicente de Carvalho, que ha pouco foi nomeado para tal fim pelo dr. secretario geral do Estado.

×

Procedente do Rio de Janeiro e Bahia, chegou ao Recife ante-hontem, ás 7 1/4 da manhan, o vapor nacional *Unido*.

Hontem recebeu malas do correio para Natal e Mossoró.

×

Estará de semana na Caixa Economica, o sr major Manoel do N. C. Buriamaqui.

×

Assumiu ante-hontem o exercicio do cargo de subdelegado do districto de Primavera, municipio de Amaragy, o 2.º sargento Octavio Barbosa da Silveira.

×

Pelas 5 horas da tarde de tras-ante-hontem entrou para o ancoradouro interno do nosso porto, o paquete *S. Salvador* da companhia Lloyd Brasileiro, procedente de Manáos e escala.

A' noite suspendeu ferro para Maceió, Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Trouxe para o Recife 32 passageiros, conduziu em transito 116 e recebeu neste porto 13.

×

Reassumiu sexta-feira passada o cargo de delegado do municipio de Garanhuns, o alferes Vicente Ferreira de Paula.

ARTES E DIVERSÕES

Muito animado correu o convescote promovido pela *Charanga do Recife*, no aprasivel povoado Floresta dos Leões.

Para este logar seguiu a estimada sociedade, no dia 7 do corrente, em tres carros reservados da *Great Western*, sendo tambem acompanhada pela banda do *Instituto Ayres Gama*.

Crescido numero de senhoras tomou parte na festiva excursão, sendo a viagem do Brum até aquelle ponto feita divertidamente.

Ao approximar-se o trem da estação de Pão d'Alho, fizeram os presentes uma pequena quota, que destinaram á egrejinha de São Severino, santo de muita devoção.

A Floresta chegou a *Charanga* e sua comitiva pouco depois de 9 horas da manhan, sendo ali recebida com expressivas demonstrações de sympathia e carinho.

Após os cumprimentos, começaram as diversões até á occasião em que se annunciou o almoço realizado na *Villa Tigre*—antes de meio dia, trocando-se enthusiasticas saudações.

A's 3 horas, no collegio *7 de Setembro*, em commemoração á data de nossa independencia, houve uma sessão solenne, falando além do director do mesmo, dr. Levino de Carvalho, outros oradores.

Na visita ao local escolhido para a erecção do monumento em memoria dos heróes da historia pernambucana, usaram da palavra os drs. Ulysses Costa, redactor d'*A Cidade*, e Chateaubriand de Mello.

O baile correu animado, prolongando se até ás primeiras horas da manhan de 8.

Neste dia os excursionistas, seguidos tambem da *Cezarina* de Limoeiro, ali presente, ouviram missa, continuando depois deste acto religioso os seus magnificos folgares.

O programma, porém, devido a ter enfermado o coronel Custodio Guimarães, um dos incansaveis directores da *Charanga*, não pôde ser, como ao principio, restrictamente observado, notando-se mesmo certo descontentamento em todas as physionomias.

Ao regressarem, o dr. Alfredo Gama lembrou-se das victimas do Chile e em favor dos infelizes, promoveu uma subscripção que excedeu de 5 $000.

Chegados ao Recife e incorporados dirigiram-se ao jardim da praça da Republica entregando a respectiva importancia, á commissão central do corpo discente da Faculdade.

Quanto ao sarau, escolhido para termino das festas, não se effectuou, ficando transferido pelo motivo a que acima nos referimos.

Felicitamos ao coronel Manoel P. B. Carvalheira pela excellente festa da *Charanga*.

— O *Grupo philopança* realizou o convescote do dia 7 do corrente mez, no arrabalde do Monteiro.

A's 7 horas da manhan estava reunido na praça da Republica grande numero de familias quando chegaram os folgazões, precedidos da philarmonica «Mathias Lima», partindo logo o comboio especial que era formado de seis carros, parando nas tres primeiras estações para receber convidados, seguindo depois expresso pela via Arraial até á estação de Monteiro.

A's 7 e 40 minutos chegou o comboio, seguindo o prestito para a capella do Monteiro, onde foi celebrada pelo conego Casemiro u'a missa, tocando ao erguimento do calix a banda «Mathias Lima».

Terminada a missa, dirigiu-se o prestito para o local designado, onde chegou ás 8 e 20.

A 1 hora da tarde iniciou-se o almoço que foi servido em duas grandes mesas elasticas, prolongando-se até 3 1/2 horas, sendo por esta occasião trocados effusivos brindes entre os representantes da imprensa que se achava toda representada e os directores da «Mathias Lima» e do «Grupo philopança».

Começaram novamente as danças que só ás 7,50 da noite terminaram, na maior cordialidade.

Pela directoria do «Philopança» foi assentada a idéa de tirarem entre os presentes um obulo para as victimas do terremoto do Chile, tendo á frente o academico Fernando Barroca na qualidade de orador do grupo o qual angariou a quantia de 140$000.

Chegaram quasi a quinhentos, o numero dos excursionistas, tendo á frente mais de cem moças.

A's 8 horas da noite regressaram os folgazões, que só ás 8,50 chegaram á praça da Republica, demorando o desembarque em vista de forte carga d'agua que caia.

Logo que cessaram as chuvas, desembarcaram os excursionistas seguindo enfileirados para o jardim da praça da Republica, afim de ser entregue á commissão academica o obulo arrecadado.

No portão do referido jardim estava uma commissão que deu entrada aos excursionistas, falando por essa occasião, em nome do "Philopança" o academico Fernando Barroca, que em expressiva oração fez chegar ás mãos da commissão academica a quantia arrecadada, a qual foi entregue pelo sr. José Maia, presidente dos «Philopanças».

Agradeceu um membro da commissão academica, que em phrases vibrantes prendeu a attenção dos espectadores.

Eram 9 e 30 da noite quando voltaram para a séde a «Mathias Lima» e os sympathisados moços do «Grupo Philopança».

— O sr. coronel Manoel Carvalheira, sympathico presidente da directoria da *Charanga*, veiu gentilmente offerecer-nos hontem uma nitida photographia do convescote realizado no arrabalde da Varzea, na villa Fontes, em 13 de maio deste anno, e na qual se vêem além dos directores daquella sociedade, os representantes dos jornaes diarios desta capital e o padre Estanislão Szymansky, vigario da Varzea.

Agradecemos a gentileza do coronel Manoel Carvalheira.

— A arcadia dramatica *Pinheiro Chagas*, realiza a festa de sua installação, no dia 16 do corrente, a qual constará de uma sessão magna e em seguida um espectaculo com a representação do drama em 3 actos: «*Os voluntarios da honra*» e da comedia em 1 acto: «*Simplicio Castanha & C.*».

Os referidos actos realizar-se-ão na séde social, no Pateo do Carmo n. 23, ás 8 horas da noute.

— O *Congresso dramatico beneficente* realiza á noite de 16 do corrente, no theatro Santa Izabel, um espectaculo commemorativo do seu 22.º anniversario, levando á scena o drama em 4 actos «*João José*».

Agradecemos o convite.

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

o joven Bernardino Gonçalves d'Azevedo Ramos;

a exma. sra. d. Maria Muniz Dias Fernandes, esposa do sr. Ildefonso Dias Fernandes.

Casamento

Realiza-se no proximo dia 18 de outubro o casamento do sr. dr. Francisco Cabral de Mello com a exma. sra. d. Maria Annunciada de Souza Leão Gonçalves, dilecta filha do sr. desembargador Sigismundo Gonçalves, eminente governador do Estado.

O acto civil effectua-se ás 5 1/2 horas da tarde no palacio do governo e a ceremonia religiosa, ás 6 horas, na capella do collegio de S. Vicente de Paulo.

ESPORTE

Prado Pernambucano

Conforme noticiámos effectuou-se a 7 do corrente mez a festa hippica promovida pela *União esportiva pernambucana*, no antigo prado do Lucas, em commemoração á data e em beneficio das obras da capella de São Sebastião do Cordeiro.

A concorrencia foi regular.

Na casa das apostas o movimento foi regular, tendo sido vendidas 1.576 poules, que attingiram a quantia de [illegible].

Nos intervallos dos pareos tocou a banda de musica do 40 batalhão de infantaria.

Passamos a descrever as corridas.

1 Pareo, 800 metros Foi demorada a partida, havendo algumas falsas. Finalmente, dada a verdadeira, pularam os parelheiros eguaes, indo logo occupar a dianteira *Krillon*, que firmando a corrida não mais achou quem lhe tirasse a victoria.

Carioca conseguiu a segunda posição.

Neste pareo houve terceiro, cabendo este logar a *Cyclone*

Não correu *Goyaz*.

Tempo 67"—Rateio 15$000.

Neste pareo não foi vendida a dupla premiada, sendo o seu rendimento dividido com o pareo que se seguiu.

2.º Pareo, 900 metros. Ao grito de larga occupou a ponta *Campineiro* que encontrou em pequena distancia *Figaro* para lutar. Na reta de chegada formou-se a disputa geral, na qual foi favorecido *Conde* que foi o dono do pareo por meio corpo.

Figaro foi bom segundo.

Não correu *Russinho*.

Tempo 67"—Rateio: 30$900 e dupla n. 35, 84$900.

3.º Pareo, 1.030 metros. Dado o conveniente signal pularam eguaes os disputadores, passado logo a lutar *Tit bits* e *Kaiser* resultando caber a victoria a este ultimo por um corpo livre.

Tit bits secundou ao victorioso.

Tempo 78"—Rateio: 12$800 e dupla n. 12, 6$000.

4.º Pareo, 1.200 metros. Este pareo foi bem disputado, sendo victorioso *Templar* com grandes vantagens

O segundo logar coube a *Tupi*.

Tempo 86"—Rateio: 12$200 e dupla n. 14, 44$000.

5.º Pareo, 1.200 metros. No pulo sairam eguaes formando-se em seguida variadas lutas, vindo a ser dono do premio o animal *Hebreu*, que era pilotado pelo joque Pedro Alexandrino.

Guerreiro poude occupar a segunda posição.

Neste pareo tirou terceiro *Andarilho*.

Tempo 90"—Rateio: 24$400 e dupla n. 26, 43$500

6 Pareo, 1.250 metros Ao grito de larga, pulou de ponta *Tit-bits* que logo foi enfrentado por seus companheiros, tornando-se uma luta tenaz na reta de chegada, saindo *Eureka* victorioso.

Foi segundo *Tit bits*.

Tempo 90"—Rateio: 10$000 e dupla n. 13, 13$500

7.º Pareo, 1.500 metros. *Mistral* não deixou ninguem pular na sua frente, sendo batido depois de forte disputa por *Ajax*, que passando a ser guião, ganhou o pareo.

Mistral formou a dupla.

Tempo 112"—Rateio: 9$500 e dupla n. 23, 8$400.

8.º Pareo, 1.500 metros. Dado o conveniente signal tomou a ponta *Templar*, não podendo manter esta posição por muito tempo devido a *Sonoto* que lhe offereceu resistencia e lhe tomou a dianteira na reta de chegada ganhando o pareo.

Coube o segundo premio a *Tupi*.

Tempo 113"—Rateio: 21$200 e dupla n. 24, 33$000.

9.º Pareo, 900 metros. Este pareo foi bem disputado cabendo o primeiro logar a *Krillon*.

Colibri conseguiu o segundo logar.

Foi terceiro *Violento*.

Tempo 67"—Rateio: 17$500 e dupla n. 45, 21$500.

Sairam victoriosos os seguintes jóques: Manoel Martins 5, Antonio Luiz de França 2, José Marcelino 1 e Pedro Alexandrino 1.

As coudelarias victoriosas foram: São Fernando 3, Corte Real 2, A. Garcia 2, Independencia 1 e Popular 1.

—

Realizou-se ante hontem a festa hippica tambem nesse estabelecimento e pela mesma associação.

Foi animada a diversão e teve uma concorrencia regular.

Na casa das apostas ouve pouca animação no jogo, que attingiu apenas 6:910$000.

Durante as corridas tocou a banda de musica do 40 batalhão de infantaria, executando variados trechos musicaes.

Passamos a fazer um ligeiro historico das corridas.

1. Pareo, 800 metros Ao signal de larga occupou a frente *Natal*, indo entregal-a a *Krillon* que forçando o galope e batendo-o de passagem, ganhou o pareo por um corpo.

Natal não cedeu o segundo logar.

Deixaram de correr *Gouvernant*, *Goyaz* e *Atila*

Tempo 67"—Rateio: 7$800 e dupla n 25, 7$500.

2. Pareo, 900 metros. Dado o respectivo signal pularam eguaes, galgando a ponta *Arumary*, perseguido de *Figaro*. Na reta de chegada todos forçavam, formando-se uma luta geral até ao distanciado. *Figaro* não querendo dar-se por vencido, forçou o galope e veiu sair victorioso por meio corpo.

Foi bom segundo *Conde*.

Neste pareo deixou de correr *Campineiro*.

Tempo 67"—Rateio: 13$800 e dupla n. 36, 25$300.

3 Pareo, 1.200 metros. Pulou de ponta *Templar*, encontrando logo *Talisman* para batel-o na seta dos 900 metros, o qual firmando a corrida não achou mais competidor.

Formou a dupla *Templar*.

Tempo 89"—Rateio: 14$000 e dupla n. 12, 17$000.

4.º Pareo, 1.100 metros. Neste pareo foi por demais demorada a partida em vista do animal *Kaiser* ter sido acommettido de fortes contracções, motivadas por uma grande dose de estrichinina dada pelo seu tratador.

Finalmente conseguindo se dar a partida, pulou na ponta *Tit-bits* que foi batido por *Kaiser* nos 800 metros, formando-se depois forte luta dos dois até ao vencedor, cabendo o premio a este por meio corpo.

Tit-bits fez a dupla.

Tempo 81"—Rateio: 8$000 e dupla n. 23, 9$300.

5.º Pareo 1.200 metros. A' partida, obteve a ponta *Helvetius*, que não pouse conserval-a em grande distancia por encontrar *Tupã* e logo em seguida *Eureka* para formarem a luta tenaz, da qual resultou *Bonaparte*, que corria de alcance, forçar o galope e batel-os de passagem nos 1.300 metros. Na reta de chegada *Eureka* forçou novamente o galope afim de disputar com o fronteiro, não conseguindo por ter sido fexado nos 1.000 metros pelo animal *Bonaparte*, que foi o victorioso por um corpo de luz.

Coube a segunda posição a *Eureka*.

Tempo 90"—Rateio: 2$000 e dupla n. 23, 20$300.

6 Pareo, 1.100 metros. Ao juiz baixar a bandeira pularam eguaes, vendo se logo á frente *Menelick* que foi o vencedor do pareo.

Foi segundo *Hebreu*.

O terceiro coube a *Olympio*.

Não correu *Andarilho*.

Tempo 82"—Rateio: 32$400 e dupla n. 57, 5$800.

7.º Pareo, 1.600 metros Dada uma partida regular pulou na ponta *Tit bits* que não poude folgar a frente por encontrar *Urano* que lhe offereceu resistencia, estabelecendo-se na reta de chegada uma disputa tenaz e variavel entre estes, vindo a sair victorioso por focinho o castanho *Tit bits*.

Urano foi bom segundo.

Tempo 122"—Rateio: 9$800 e dupla n. 23, 10$500.

8. Pareo, 1.600 metros. No pulo coube a ponta a *Templar* que logo foi batido por *Sonoto*. Na seta dos 1.800 metros *Gaulez* fez a puxada e foi lutar com *Sonoto*, durando esta até á reta de chegada. *Bonaparte* que era corrido no alcance forçou o galope e bateu de passagem aos disputadores o qual não achando mais competidor, ganhou com bastante vivacidade a corrida.

Sonoto conseguiu secundal-o.

Tempo 122"—Rateio. 20$300 e dupla n. 14, 35$400.

9.º Pareo, 900 metros. Neste pareo foi disputado o premio somente por dois parelheiros, em vista de não comparecerem os animaes que se achavam inscriptos.

Dado o conveniente signal, *Perigo* saltou na ponta, indo subjugal-o sem grande esforço *Krillon*, que saiu victorioso com grandes vantagens.

Neste pareo só foram vendidas 2 poules, dando o rateio 7$500.

Tempo 70".

Não correram *Gouvernant* e *Natal*.

Sairam victoriosos os seguintes jóques: Manoel Martins 4, Pedro Alexandrino 2, Casimiro 2 e Luiz de França 1.

As coudelarias victoriosas foram: Gil Garcia 2, São Fernando 2, F. R. 2, Bloco 1, Excelsior 1 e Balduino 1.

ILEGÍVEL

DESAPPARECIDOS

Falleceu no dia 8 do corrente, á rua do Caldeireiro, o sr. João Carlos Mendes, antigo empregado no extincto Arsenal de Guerra e ultimamente na Detenção. O finado era viuvo e não deixa filhos. Paz á su'alma.

— Falleceu no dia 6 do corrente ás 11 horas da manhan no Hospital Pedro II para onde fora como pensionista tratar-se do esmagamento que soffrera, o sr. Luiz Neabate, contando 60 annos de edade. O finado era viuvo e natural da Suissa. A sua morte causou consternação geral a todos que com elle entretinham relações de amizade, pois era dotado de excellentes qualidades.

N. 115—36.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 10 DE SETEMBRO DE 1906

8003	12:000$000	9252	200$000
6893	1:000$000	1490	200$000
822	500$000	21226	20$000
8346	200$000	......	

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

4192	12021	16557	24366
5343	14275	17419	24748
6764	14913	20542	26359
1 073	14933	2 872	26450
11503	15 88	22022	28650

DEZENAS

Estão premiados com 40$000 os seguintes numeros:

8001 | 8003 | 8005 | 8007 | 8009
8002 | 8004 | 8006 | 8008 | 8010

Estão premiados 10$000 os seguintes numeros:

6801 6803 6805 6807 6809
6802 6804 6806 6808 6810

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

821 | 823 | 825 | 827 | 829
822 | 824 | 826 | 828 | 830

APPROXIMAÇÕES

8002	50$000	6804	30$000
8004	50$000	821	20$000
6802	30$000	823	20$000

CENTENAS

Os numeros de 8001 a 8100 estão premiados com 15$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 03 estão premiados com 10$000.

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 03

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 6 de setembro de 1906:

Manoel Zacharias de Oliveira, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 60$600 despendida com o fornecimento d'agua e luz feito ao destacamento da Tamarineira, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno. — De accôrdo com as informações o peticionario só tem direito a quantia de 55$735, cujo pagamento nesta data autorizo.

Lino Agrippino da Cunha, pedindo que lhe seja abonada a quantia de 1:500$0, que pagou a Archangela Maria da Conceição, pela lavagem dos pannos que cobrem os tapetes das escadas e corredores do palacio do governo. —Deferido com officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

Augusto da Silva, pedindo que lhe seja paga a quantia de 1:0$000, pelo fornecimento dos artigos constantes da conta que junta, para decoração do palacio do governo no decurso do mez de agosto proximo findo. —Deferido com officio desta data ao sr. secretario geral do Estado.

Alfredo Duarte de Oliveira e Silva, major do 2.º corpo de policia pedindo que se lhe mande abonar a quantia correspondente a 3 mezes de soldo, afim de lhe ser descontada pela 3.ª parte do mesmo, de accôrdo com o art. 54 do regulamento em vigor.—Deferido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

Francisco Coelho Barbosa, residente em Canhotinho, pedindo providencias sobre a aggressão de que foi victima no dia 21 de agosto ultimo em sua propria casa, sita no lugar Mulungú, do municipio de Pesqueira, por uma horda de malfeitores tendo como mandante Nicoláo Ferreira de Moraes e mandatario seus filhos Manoel Tubutino de Moraes e Francisco Ferreira de Moraes.—Ao sr. dr. juiz de direito de Pesqueira, para depois de fazer as averiguações ao seu alcance e dar as precisas providencias, informar sobre o allegado.

— Additamento aos despachos do dia 5 de setembro do corrente anno:

Manoel do Carmo Almeida, proprietario da empresa telephonica Bourgard, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de..... 1:30$500, sendo de 900$000 proveniente de assignaturas dos apparelhos telephonicos a serviço de diversos estabelecimentos do Estado e 40$200, de material e serviços de campas electricas do palacio do governo.—Nesta data autorizo o pagamento.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 10 de setembro de 1906:

Alves de Freitas Irmãos. — A' 1.ª secção.

Antonio de Oliveira Baudoin. — Modifique-se a collecta para a 4.ª ordem.

J. P. Faib. —Prejudicado.

Santos Araujo & C.ª e Moreira & C.ª. — Restitua-se.

H Hetcher José Gonçalves Pereira Lima, Antonio Ulysses de Carvalho, Bento José da Silva Magalhães e Alfredo Flaviano de Barros.—Mantenho a collecta de accôrdo com a decisão de s. exc. o sr. desembargador governador do Estado de 25 de agosto ultimo.

Francisco de Paula Gonçalves Ferreira.—Junte o conhecimento do imposto predial relativo ao exercicio corrente.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco.—Mantenho a collecta visto como a lei orçamentaria não isentou o peticionario da contribuição decretada no n. 40 da tabella B annexa a mesma lei. A isenção de que trata a clausula 26 do contracto refere-se apenas aos impostos exigiveis ao tempo em que foi celebrado o mesmo contracto.

Bacharel Pedro Francisco Correia de Oliveira.—Modifique-se a collecta do peticionario e dos demais directores da companhia ferro carril para 900$00 a cada um delles em vista do art 24 dos estatutos da mesma companhia e de accôrdo com a decisão de 25 de agosto ultimo de s. exc. o sr. desembargador governador do Estado.

Fernandes & C.ª. — Mantenho a collecta porquanto a isenção do imposto estadual concedido pela lei n. 722 de 7 de junho de 1905 nenhuma relação tem com o imposto de que trata o n. 8 do § 4 art. 1.º da lei orçamentaria vigente e o proprio acto do governo do Estado de 8 de julho do mesmo anno, no art. 1.º declara expressamente que a isenção se refere aos impostos sobre a fabrica de phosphoros e seus productos que gosam da reducção de 50 % nos direitos de exportação.

Francisco Augusto Pacheco. — Modifique-se a collecta para 1:200$000, visto como são da importancia de 12:000$000 os honorarios e vencimentos percebidos pelo peticionario como director e gerente do banco do Recife e sobre as vantagens do cargo de gerente, administrador ou superintendente incide a imposição de que trata o n. 13 § 4.º do art. 1.º da lei orçamentaria vigente, conforme a decisão de 25 de agosto ultimo de s. exc. o sr. desembargador governador do Estado.

Eduardo de Amorim, Hermelinda Baptista de Moraes Maia, dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, Cecilia Maria da Conceição, Augusto Gonçalves Fernandes, Antonio Pedro da Costa, Manoel Francisco Damasio, João Euthymio de Brito, Epiphanio Sebastião do Rego Barros, Manoel Soares Figueiredo, Manoel Henriques, Manoel Rodrigues da Silva, João Manoel dos Santos, José Pinto Ribeiro, Felix José de Souza, João Antonio de Carvalho, José Ferreira Dias e David da Silva Maia — Com officio ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Balbina Maria Candida do Nascimento e Justino de Andrade.—Com officio ao sr. dr. secretario geral do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 6 de setembro de 1906:

Bacharel Odilon Nestor de Barros Ribeiro.—Indeferido.

Alves de Freitas Irmãos — A' vista das informações da 1.ª secção do dr. administrador da recebedoria, nego provimento ao recurso.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 6 de setembro de 1906:

Joaquim Barbosa de Siqueira e Alfredo Gibson.—Como requerem.

José Rodrigues Pinto Ferreira.—Informe o dr. procurador dos feitos.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 6 de setembro de 1906:

Monsenhor José Baptista de Araujo, Manoel José Ferreira Cruz, Jeremias Justiniano Calantes, Felicia Flora da Silva, Luiz Pereira de O. Faria e Idalina da Conceição de Souza Leão.—Informe a subdirectoria da contabilidade.

Elvira Augusta das Mercês Costa.—Informe a recebedoria.

Herdeiros de Maria Fortunata d'Assumpção.—Junte o conhecimento de decima do ultimo semestre.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 203.—Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 10 de setembro de 1906.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 6.

A' minha ordem, Manoel Rozendo Lins Campos, vindo do municipio de Caruarú, como pronunciado no de Gamelleira, por crime de ferimentos graves e Germano Galdino Pereira, como desordeiro.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Cosme Pereira da Silva, por se achar incurso nas penas do art. 267 do codigo penal.

A' ordem do subdelegado da Bôa-Vista, João Sotero da Silva, como vagabundo.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Amaro Nicoláu da Silva, Manoel Bento Pereira e Manoel Andrade do Nascimento, por disturbios.

A' ordem do subdelegado de Santo Amaro, José Vieira das Neves, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado da Encruzilhada, José Carneiro da Silva, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do Pombal, João Dionysio, como desordeiro.

No dia 7:

A' ordem do subdelegado da Bôa Vista, Manoel do Nascimento da Silva, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do Pombal Alfredo Xavier de Oliveira e Paulo Bernardino de Senna, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel José do Nascimento, por embriaguez; Severino Bezerra de Vasconcellos vulgo «Felinto», Francisca de Assis do Nascimento, Abilio Gomes Bandeira, conhecido por «Nô», João Bernardo da Silva, por alcunha «Cachecó», Manoel Bezerra do Nascimento, José Joaquim do Sant'Anna, por alcunha «Abacaxi», José Caetano da Silva, Izaltiria Isabel da Paz, Maria das Mercês Umbelina Maria da Silva e Beatriz Aurelia Rosa de Oliveira, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do districto do Arraial, João Francelino de Souza, como desordeiro.

No dia 8.

A' minha ordem Rosalina de tal e Raymundo de tal, por se acharem soffrendo das faculdades mentaes.

A' ordem do dr. delegado do 2.º districto da capital, Odilon T. Almeida Barros, como criminoso de morte no Estado da Parahyba.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João Henrique de Lima, por embriaguez; Rubilina Maria do Espirito Santo, presa em flagrante por crime de ferimento; Cosme José Pereira, conhecido por «Pajuba», João Luiz Viegas a José Bezerra da Silva, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Anna Josepha Martins, por embriaguez.

No dia 9.

A' minha ordem, José Joaquim de Torres e Francisco Ramos da Silva, como criminosos no municipio de Canhotinho.

A' ordem do dr. delegado do 2.º districto da capital Manoel Robert Rodrigues da Silva, como pronunciado, por crime de ferimento.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, José Patrocinio da Trindade, por offensas á moral publica e Horacio Ferreira da Costa, conhecido por «Sizenando», como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Manoel Ferreira da Paixão, por se achar incurso nas penas do art. 267 do codigo penal e Francelina Maria da Conceição por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do districto de Peres João Paulo, como gatuno.

— Communicou-me o subdelegado do Recife, em officio desta data, que hontem, á noite os ladrões penetraram por meio de arrombamento no armazem de enchimento do sr. M. Soares da Silva, sito á rua Barão do Triumpho n. 71 e dali subtrahiram quantia superior a 1:50$000, 1 relogio de ouro no valor de 4 $000 e outros objectos.

Contra os criminosos, que se evadiram, procede a mesma autoridade ás diligencias legaes.

— Scientificou-me o subdelegado de Santo Amaro das Salinas, em officio de hontem, que ante-hontem, no logar Bom Gosto o individuo Joaquim Martins de Mello foi atropellado por uma carroça, ficando com o braço direito fracturado e um dos pés esmagado.

O offendido foi transportado para o hospital Pedro II e das diligencias procedidas aquella autoridade chegou á evidencia de que nenhuma responsabilidade cabe ao carroceiro João Malaquias, que dirigira a alludida carroça.

— Por officio de 3 deste mez communicou-me o delegado de policia do municipio de Panellas, que ás 5 horas da tarde do dia 26 de agosto ultimo no logar S. Jorge os individuos de nome José Joaquim da Silva e Sebastião Soares, armados de cacete e faca de ponta, travaram luta entre si, da qual resultou a morte do ultimo.

Contra o criminoso, que se evadiu, procede aquella autoridade ás diligencias legaes.

— Participou-me o delegado de policia do municipio de S. José do Egypto, em officio de 28 de agosto proximo findo, que cerca de 3 horas da tarde do dia 24 daquelle mez, no logar Riacho do meio, o individuo Antonio Pereira de Moraes Sobrinho vulgo «Moraes», armado de faca de ponta, assassinou a outro de nome Olegario Cordeiro de Souza.

Contra o criminoso, que se evadiu, procede a alludida autoridade as diligencias necessarias.

— Scientificou-me o delegado de policia do municipio de Gravatá, em officio de 26 deste mez, que no logar Mixôxo, os individuos Antonio Corre a de Souza vulgo Antonio Tigipió», Manoel Estevam e tres filhos deste de nome João Nico, Candido Estevão e Estevam de tal armados de pistola e espingarda desfecharam diversos tiros contra o primeiro, que ficou gravemente ferido.

Os criminosos evadiram-se e sobre o facto procede a autoridade local na fórma da lei.

— Participou-me o delegado de policia do municipio de Bom Conselho, em officio de 4 do corrente, que das 7 para 8 horas da noite de 2 tambem do corrente, no lugar Barreiros, o individuo José C. millo, vulgo «Zé da Onça», armado de bacamarte e pistola assassinou a Maria de Jesus da Conceição e ao filho desta de nome José Ferreira de Araujo.

Contra o criminoso, que se evadiu, procede a mesma autoridade ás necessarias diligencias.

— O dr. delegado de policia do municipio de Limoeiro scientificou-me, em officio de 6 deste mez, haver capturado, fazendo recolher á cadeia respectiva o individuo Francisco Ferreira do Nascimento vulgo «Chico Juá», por se achar ali pronunciado no art. 267 do codigo penal.

— Hoje o subdelegado da Encruzilhada remetteu a esta repartição as seguintes armas: 2 compassos, 8 facas de ponta e 6 navalhas, apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

— O promotor publico de Salgueiro visitou, no dia 2 de agosto ultimo em companhia do delegado respectivo a cadeia dali encontrando 5 detentos, que nenhuma reclamação fizeram.

— O cidadão Ildefonso Ferreira de Moura assumiu no dia 3 do corrente, o exercicio do cargo de subdelegado do districto Cortez do municipio de Amaragy, na qualidade de 2.º supplente e o sargento do corpo de policia Octavio Barbosa da Silveira, assumiu no dia 7 tambem do corrente o exercicio do cargo de subdelegado do districto de Primavera do mesmo municipio.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
Manoel dos Santos Moreira.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 6 de setembro de 1906:

Elvira Augusto da Costa, José Antonio Vieira da Cunha, Joaquim Correia de Araujo, Manoel Ferreira Domingues e Salustino Luz de França.—Como requerem.

Francisco Lemos. — Deferido de accôrdo com a informação.

Publicações a Pedido

EU ABAIXO assignado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attesto que ha 18 annos emprego, e sempre com grande proveito, a Emulsão de Scott, de oleo de figado de bacalhau e hypophosphitos de cal e soda, nos individuos lymphaticos, escrophulosos, rachiticos e em geral nos casos de depauperamento organico.

Rio de Janeiro.

Dr. *Camillo Fonseca.*

NEUROSINE PRUNIER

Loteria Federal

Recolhimento

Convido aos srs. possuidores de bilhetes da loteria de 500 CONTOS, plano 51—11.ª, que devia ser extrahida no dia 5 do corrente para recolherem ditos bilhetes nas respectivas casas onde compraram, ou nesta agencia a razão de.. 16$000 por bilhete inteiro.

Recife, 8 de setembro de 1906.

O agente,
Joaquim Pereira da Silva.

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

34.º relatorio da directoria apresentado á assembléa geral dos accionistas.

Srs. Accionistas.

Eleitos Directores da «Companhia Ferro Carril de Pernambuco», pela Assembléa Geral, que se reuniu a 13 de Fevereiro do corrente anno, em virtude de convocação, feita por alguns Srs. Accionistas e de accordo com o art. 138 do Decr. n. 434 de 4 de Julho de 1891, uma vez que a Directoria de então não quiz attender á solicitação que lhe foi feita, cumpre-nos referir os acontecimentos relativos á mesma Companhia e trazer ao vosso conhecimento as questões, que, a respeito, surgiram, posteriormente e a solução de algumas dellas.

No dia 14 de Fevereiro ultimo, na qualidade de Directores eleitos, comparecemos á séde da Companhia, com o fim de tomarmos conta da direcção da mesma Companhia.

A Directoria destituida, porém, recusou-se a fazer-nos entrega dessa direcção, declarando que estava nella manutenida e que, a conselho de seu advogado, não nos reconhecia no caracter de Directores. A manutenção, em tal caso, pois que tratava-se de cargos de delegação, era inadmissivel, importava o desconhecimento da soberania das assembléas geraes e o completo desrespeito ao art. 97 § 2.º do citado Decreto; e, si estranheza nos causou a sua concessão maior foi a nossa admiração pelo procedimento dos Directores destituidos, insistindo em permanecerem em postos de uma confiança retirada.

Cumprindo, pois, tornar effectivo o nosso direito, resultante da nossa eleição, a qual se havia feito com todos os requisitos legaes, comparecemos perante o Dr. Juiz Municipal da 3.ª vara, no exercicio da jurisdicção commercial; e depois de termos obtido, tambem do mesmo juiz um contramandado da manutenção concedida aos Directores destituidos, requeremos a apprehensão e consequente entrega da Companhia e de todos os seus haveres; o que sendo deferido, deu logar a que, no dia 19 de Fevereiro do corrente anno, nos fosse feita a entrega requerida.

Continuando a nossa posse a ser embaraçada e perturbada pelos Directores destituidos, que, no intuito de contrariar as vossas deliberações, empregaram todos os recursos, julgámos conveniente buscar as precisas garantias na competente manutenção, que requeremos ao Dr. Juiz do Civel; a qual, nos sendo concedida, deu logar a um conflicto de jurisdicção entre os dois juizes municipaes do commercio e do civel. O Superior Tribunal de Justiça resolveu o conflicto pela competencia do Juiz do Civel; e assim terminou a questão, propriamente dita da Directoria, que se mantém em posse pacifica, sem que os Directores destituidos tivessem até hoje intentado a acção ordinaria para a nullificação da Assembléa Geral de 13 de Fevereiro, unico meio juridico, que lhes restava para satisfazerem tão desarrasoada pretenção.

A outra questão, importante por seu objecto,—a da venda da Companhia—veiu, sómente, ao nosso conhecimento pela carta do Sr. Enrique Martin, de 27 de Abril do corrente anno; e para que tenhaes completo conhecimento della, transcrevemol-a aqui, seguida da de 30 do mesmo mez e as respostas que julgámos conveniente endereçar-lhe.

« Recife, 27 de Abril de 1906.

Illms. Srs. Commendador Francisco Augusto Pacheco, Alfredo Bartholomeo da Roza Borges e Dr. Pedro Francisco Correia d'Oliveira.—Estando Vv. Ss., presentemente, no exercicio dos cargos de Directores da «Companhia Ferro Carril de Pernambuco», cuja empreza foi comprada pelos Srs. Bruce Peebles & C.ª Ltd. dos quaes sou representante, conforme a deliberação tomada pela Assembléa Geral dos Accionistas de 23 de Novembro de 1905, cabe-me levar ao conhecimento de Vv. Ss. que escolhi o dia 1.º de Maio proximo vindouro para a ultimação do negocio, pela entrega definitiva da mesma empreza e consequente pagamento do preço, devendo a respectiva escriptura de transmissão dos bens ser, nesse mesmo dia, assignada.

E como ainda pende de decisão definitiva dos tribunaes do paiz a questão de saber si, effectivamente, está ou não terminado o mandato da antiga Directoria, faltando tambem a mim competencia para decidir qual das duas, si a antiga, representada pelos Drs. Antonio Braz da Cunha e Joaquim da Silva Cabral, ou si a nova, representada por Vv. Ss., é a verdadeira e legitima representante daquella Companhia, por isso entendi dever communicar a Vv. Ss. a designação do dia para a ultimação do negocio, rogando-lhes a fineza de uma breve resposta para meu governo.

Subscrevo-me de Vv. Ss. attento criado e obrigado. (Assignado)

ENRIQUE W. MARTIN.

« Recife, 28 de Abril de 1906.

Illms. Srs. Enrique W. Martin.—Temos presente a carta que V. S. se dignou dirigir-nos, em data de hontem e passamos a respondel-a.

Diz V. S. que escolheu o dia 1.º de Maio proximo vindouro, para a ultimação do negocio dos Srs. Bruce Peebles & C.ª, Limited, com a «Companhia Ferro Carril de Pernambuco», pela entrega definitiva da respectiva empreza e consequente pagamento do preço, devendo a competente escriptura de transmissão dos bens ser, naquelle mesmo dia, assignada; e accrescenta, logo em seguida, que como ainda pende de decisão dos tribunaes do paiz a questão de saber—si, effectivamente, está terminado o mandato da antiga Directoria, faltando-lhe competencia para decidir qual das duas, si a antiga, representada pelos Drs. Antonio Braz da Cunha e Joaquim da Silva Cabral, ou si a nova, por nós representada, é a verdadeira e legitima representante da mencionada «Companhia Ferro-Carril», limita-se a communicar-nos a designação do mencionado dia para a ultimação do negocio.

E' para nós estranhavel que V. S. desconhecendo a nossa legitimidade para representar a «Companhia Ferro Carril» e declarando-se incompetente para decidir sobre essa legitimidade, que põe em duvida por ser-nos ella disputada pela Directoria destituida, entretanto dirija-se a nós para a realização de um negocio, que requer, antes de tudo, legitimidade nos representantes da Companhia.

Como quer que seja, e a despeito de considerarmo-nos os unicos e legitimos Directores da dita Companhia, não queremos arrogar-nos competencia para impôr á V. S. uma convicção, neste sentido, além de que não podemos furtar-nos ao dever de communicar a V. S. que não é só a questão sobre a terminação do mandato da antiga Directoria, que pende de decisão dos tribunaes, mas tambem uma outra, mais seria e muito mais importante, qual seja a que tem por fim a annullação da autorização, votada pela assembléa geral extraordinaria de 23 de Novembro do anno proximo passado, para a venda da empreza da «Companhia Ferro Carril.»

Acontece, entretanto, que de um momento para outro se poderão decidir as alludidas questões; e é bem possivel que sejam ellas decididas antes do dia 23 do proximo vindouro mez de Maio; e, até então, poderá V. S., na qualidade de representante dos Srs. Bruce Peebles & C.ª Limited, dirigir-se a quem de direito, para o fim que teve em vista com a sua carta, ora respondida, e a que só, nessa occasião, poderá ser dada a devida solução.

Subscrevemo-nos, com toda a estima e consideração. De V. S. Attentos Criados e Obrigados. (Assignados).

FRANCISCO AUGUSTO PACHECO.
ALFREDO B. DA ROZA BORGES.
PEDRO FRANCISCO CORREIA D'OLIVEIRA.

Recife, 30 de Abril de 1906.

Illms. Srs. Commendador Francisco Augusto Pacheco, Alfredo Bartholomeu da Roza Borges e Dr. Pedro Francisco Correia d'Oliveira. De posse da carta de Vv. Ss. de 28 do corrente, em resposta á minha, de data anterior, sobre a entrega da empreza, explorada pela «Companhia Ferro Carril de Pernambuco», e na qual Vv. Ss. declaram que só poderão dar a devida solução á minha citada carta depois da decisão das questões existentes em juizo, e que Vv. Ss. julgam possivel ser decididas antes do dia 23 de Maio proximo vindouro, tenho a declarar a Vv. Ss. que não tendo os Srs. Bruce Peebles & C. Limited, de que sou representante, interferencia alguma em taes questões, que em nada podem affectar os direitos dos mesmos senhores, e por outro lado, cabendo-me a designação de qualquer dia, que entenda conveniente, para a ultimação do negocio, dentro do prazo que deverá expirar no referido dia 23 de Maio, insisto na designação do dia 1.º de Maio, feita em minha carta anterior.

Devo, outrosim, declarar a Vv. Ss. que considerarei como recusa em cumprir o contracto, lavrado entre a Assembléa Geral dos accionistas dessa Companhia de 23 de Novembro ultimo e os meus representados, o facto de Vv. Ss. não darem uma solução definitiva até amanhã, que é o dia fixado para a ultimação do negocio, como ficou dito; e assim terei de agir, de conformidade com a lei em defeza dos direitos dos mesmos meus representados.

Subscrevo-me com estima e consideração de Vv. Ss. (assignado).

ENRIQUE W. MARTIN.

Recife, 1 de Maio de 1906.

Illm. Sr. Enrique W. Martin. Nesta. Em resposta á carta, com descabida pretenção a *ultimatum*, que V. S. nos dirigiu em data de hontem e por nós recebida hontem mesmo, ás 4 horas da tarde, confirmamos a nossa de 28 do proximo findo mez de Abril, e passamos a dizer-lhe mais o seguinte:

Só na qualidade de Directores da «Companhia Ferro Carril de Pernambuco» é que podemos com V. S. tratar de negocios dessa Companhia e dar solução ao assumpto, que faz objecto de sua carta, agora respondida, como já o fez de outra anterior.

Não nos reconhecendo, pois, V. S. por um lado a qualidade de directores e, portanto, de legitimos representantes da Companhia de que se trata, e não nos sendo licito, por outro lado impôr, V. S., a não ser pelos meios judiciaes, o reconhecimento dessa nossa qualidade, não foi sem razão que emprazamos a solução de sua carta de 27 do alludido mez de Abril para quando fossem decididas as questões, pelas quaes se tem procurado pôr em duvida a legitimidade do nosso mandato de Directores da «Companhia Ferro Carril de Pernambuco». Ao exposto accresce, como já dissemos em nossa primeira resposta, que pende de decisão dos nossos tribunaes uma acção ordinaria, intentada contra a Companhia, por diversos accionistas, tendo por fim a annullação da deliberação, tomada pela Assembléa Geral extraordinaria de 23 de Novembro do anno passado. Por occasião de ser intentada semelhante acção, foi citada a Directoria da Companhia para nada praticar, em execução daquella deliberação, emquanto não fosse a mesma acção decidida, sob pena de se haver por nullo tudo quanto fosse feito antes de decisão definitiva da mesma acção.

Nada, portanto, mais justo, do que aguardarmos a decisão das acções, de que temos falado, para então darmos ao pedido de V. S. a solução que fôr de direito, a menos que, antes disto, nos queira V. S., reconhecer como legitimos directores da «Companhia Ferro Carril» e comnosco tratar nessa qualidade.

Da nossa parte não nos occupariamos dos negocios da «Companhia Ferro Carril» com V. S., se lhe desconhecessemos a qualidade de legitimo representante dos Srs. Bruce Peebles & C., Limited.

Quanto ao mais V. S. procederá, como entender, restando-nos o direito de proceder, como nos aconselharem os legitimos interesses da Companhia que representamos.

Com estima e consideração nos subscrevemos,
De V. S. servos attentos e criados.

FRANCISCO AUGUSTO PACHECO.
ALFREDO B. DA ROZA BORGES.
PEDRO FRANCISCO CORREIA D'OLIVEIRA.

Pela correspondencia trocada, vêdes bem, Srs. Accionistas, que, sem nenhuma manifestação nossa em contrario, sem apreciação alguma por parte da Directoria e nem, siquer, audiencia ou qualquer passo que manifestasse desejo sincero de comnosco se entender, o representante de Bruce Peebles & C., levantava a quantia destinada á compra da Companhia, que só por horas esteve depositada em Londres, não tendo nunca nos procurado para concertar os preparativos da transacção; sendo que, muito ao contrario e, apressadamente, nos chamou para testemunhas, negando-nos a qualidade unica, que poderia nos levar a confabular com elle. O representante de Bruce Peebles & C. chegava ao que queria; e assim propoz contra a Companhia uma acção de indemnisação, tão em peso quanto descahida em direito.

Aguardamos, confiantes, a decisão dos tribunaes.

Um outro ponto importante é o da entrega, indevidamente, feita pelo London & Brazilian Bank ao representante de Bruce Peebles & C. da caução por estes alli depositada.

Nessa entrega o Gerente do London & Brazilian Bank procedeu com tal precipitação e parcialidade que, além de não procurar a audiencia da Companhia, indispensavel para o caso, nem siquer esperou que expirasse o ultimo dia do prazo marcado para a realisação do contracto.

Não podia ser mais completo por parte daquelle Gerente o despreso da obrigação, que, em face do documento por elle firmado e por nós transcripto no protesto, contrahira para com a mesma Companhia o Banco em questão.

Contra semelhante procedimento tão incorrecto e offensivo dos direitos desta Companhia, fizemos o necessario protesto judicial, de accordo com o qual teremos de proceder, opportunamente, contra o London & Brazilian Bank.

Eis o protesto a que acabamos de alludir.

EDITAL

O Doutor José Pedro de Abreu e Lima, Juiz Municipal e do Commercio da terceira vara da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que por parte da Companhia Ferro Carril de Pernambuco, me foi dirigida a petição do theôr seguinte:

PETIÇÃO

Illustre cidadão Doutor Juiz Municipal da 3.ª vara no exercicio da jurisdição commercial.

Diz a Companhia Ferro Carril de Pernambuco, por seus Directores, abaixo assignados, que em data de vinte e seis do cadente mez recebeu do Gerente do London & Brazilian Bank, Limited, nesta cidade, a seguinte communicação:

« London & Brazilian Bank, Limited.—Pernambuco, vinte e seis de Maio de mil novecentos e seis.

Illustrissimos Senhores Directores da Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Amigos e Senhores.—Para os fins de direito communico a Vossas Senhorias que a quantia de Rs. duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, depositada neste Banco pelos Senhores Bruce Peebles & Companhia Limited, para garantia de effectibilidade da compra da empreza explorada por ter (digo) por essa Companhia e que devia reverter em beneficio dessa mesma Companhia, caso não promovessem elles a ultimação do negocio, foi retirada pelos mesmos Senhores no dia vinte e tres do corrente por haver expirado o prazo do negocio e não ter podido o mesmo realizar-se quando por elles pedido (primeiro de Maio) em razão das difficuldades oppostas pela Companhia, que recusou-se ao cumprimento do contracto, conforme tudo foi communicado a este Banco por carta dos representantes dos mesmos Bruce Peebles & Companhia, Limited.

Fica assim sem effeito o documento por este Banco assignado e que foi entregue a essa Directoria, relativamente á tal caução.

De Vossas Senhorias—Attento criado obrigado—London Brazilian Bank, Limited.—Th. J. Finnié, Gerente. »

Para a celebração do contracto *promissorio* entre o supplicante e Bruce Peebles & Companhia, Limited, foi pelo advogado destes o senhor doutor Adolpho Tacio da Costa Cirne, apresentada e discutida em sessão da directoria e do conselho fiscal da supplicante realisada aos vinte e oito dias de Novembro do anno proximo passado, a minuta seguinte:

« Os abaixo assignados, de uma parte os senhores Bruce Peebles & Companhia Limited, de Londres e Edimburgo, representados por seu bastante procurador o senhor Enrique Martin e de outra parte a Companhia Ferro Carril de Pernambuco, representada por seus directores e de conformidade com a autorisação conferida pela assembléa geral dos accionistas em sessão de vinte e tres do corrente, tem entre si convencionado o seguinte para regularizar os respectivos direitos e obrigações relativas á compra da Empreza e consequente caução da quantia de Libras quatorze mil ou réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, feita no London and Brazilian Bank, Limited, para garantia do mesmo contracto.

Primeiro.—A escriptura de venda da Empreza, nos termos e mediante as condições exaradas na proposta e seus additamentos será lavrada e assignada em qualquer dia, que convier aos proponentes compradores dentro do prazo de seis mezes que deverão terminar no dia vinte e tres de Maio (inclusive) de mil novecentos e seis.

Segundo.—Si até esse dia os compradores não tiverem effectuado a mesma compra poderá a vendedora, independentemente de autorisação dos mesmos senhores retirar do London and Brazilian Bank Limited a quantia de réis duzentos e sete contos e sessenta e sete mil seiscentos, ali depositada, como caução para garantia do negocio, a qual quantia lhe ficará pertencendo.

Terceiro.—Não poderá, porém, a vendedora retirar do Banco a dita quantia ou caução no dia acima indicado e ao contrario perderá todo o direito a ella, si por qualquer motivo se oppuzer ou crear difficuldades á effectividade da venda quer essa difficuldade seja creada por seus directores, quer por qualquer accionista ou accionistas que promovam meios de nullificar ou demorar a realização do contracto de compra e venda nos termos acceitos e approvados pela Assembléa Geral dos mesmos accionistas ficando neste caso a arbitrio dos compradores declarar a rescisão immediata do contracto feito ou sustentar a sua effectividade e pedir a sua execução pelos meios legaes, além das perdas e damnos que terão direito a cobrar em razão das difficuldades ou opposição feita á effectividade do negocio.

Quarto.—Fica entendido que a dita quantia ou caução poderá ser retirada do Banco em qualquer tempo antes daquella data por accôrdo das duas partes contractantes ou pelos compradores si realizar-se a hypothese prevista na clausula antecedente. E por assim haverem estipulado para garantia reciproca, lavrou-se o presente contracto em duplicata, o qual assignam com as testemunhas abaixo, para que produzir possa todos os effeitos legaes».—Da discussão e votação dessa Minuta resultou ser approvada com uma emenda a clausula primeira, serem approvadas a segunda e quarta clausulas e ser por unanimidade recusada a terceira.

Em vista disto os mencionados Bruce Peebles & C.ª Limited por seu advogado pediram aos Membros da directoria e do Conselho Fiscal da Supplicante na mesma sessão acima mencionada permissão para substituir a clausula terceira, unanimemente rejeitada, por outra, que submetteram á apreciação de todos, juntamente com as correcções votadas á primeira, apresentando na mesma occasião um substitutivo a toda a primeira minuta para ser por esse substitutivo lavrado o contracto promissorio.

Esse substitutivo foi o seguinte:—« Os abaixo assignados de uma parte os Srs. Bruce Peebles & C.ª Limited, de Londres e Edimburgo, representados por seu bastante procurador o senhor Enrique Martin, e de outra parte a Companhia Ferro Carril de Pernambuco, representada por seus Directores e de conformidade com a autorização conferida pela Assembléa Geral dos accionistas em sessão de vinte e tres do corrente, teem entre si convencionado o seguinte para regularizar os respectivos direitos e obrigações, relativas á compra da Empreza e consequente caução da quantia de Libras quatorze mil ou réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, feita no London and Brazilian Bank Limited, para garantia do mesmo contracto:

Primeira—A escriptura de venda da empreza nos termos e mediante as condições exaradas na proposta e seus additamentos, isto é, a venda de tudo o que constitue a mesma Empreza, taes como, material fixo e rodante, bens moveis e immoveis e direitos decorrentes de seus contractos com o Governo do Estado, com—exclusão sómente da alfafa e milho existentes nos armazens, trilhos para tracção electrica e dinheiro em caixa e nos Bancos, tudo pelo preço de Libras cento e quarenta e duas mil, que reduzidas á moeda nacional ao cambio do dia da acceitação da proposta pela Assembléa Geral de accionistas ou dezeseis, tres e dezeseis importam em réis dois mil cento e cinco contos, duzentos e noventa e dois mil, será lavrada e assignada em qualquer dia que convier aos proponentes compradores dentro do prazo de seis mezes, que deverão terminar no dia vinte e tres de Maio, inclusive, de mil novecentos e seis.

Segunda—*Si até esse dia os compradores não tiverem effectuado a mesma compra, poderá a vendedora independentemente de autorização dos mesmos retirar do London and Brazilian Bank, Limited, a quantia de réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, ali depositada como caução para garantia do negocio, a qual quantia lhe ficará pertencendo.*

Terceira—Não poderá, porém, a vendedora retirar do Banco a dita quantia ou caução no dia acima indicado e ao contrario perderá todo direito a ella, *se a escriptura da venda definitiva da Empreza* e consequente entrega da mesma, nos termos acceitos e approvados pela Assembléa Geral dos Accionistas, *deixar de realizar-se quando exigidas pelos compradores, por qualquer acto ou omissão, da mesma vendedora, que obste a realização do mesmo contracto pelos meios legaes.*

Quarta—Fica entendido que a dita quantia ou caução poderá ser retirada do Banco em qualquer tempo antes daquella data, por accordo das duas partes contractantes ou pelos compradores, si realizar-se a hypothese prevista na clausula antecedente.

E por haverem digo por assim haverem estipulado para garantia reciproca, lavrou-se o presente contracto em duplicata, o qual assignam com as testemunhas abaixo, para que produzir possa todos os effeitos legaes.»

De accordo com esse substitutivo, que na referida sessão de vinte e oito de Novembro de mil novecentos e cinco foi unanimemente acceito pela Directoria e pelo Conselho Fiscal da supplicante, foi entre esta e os mesmos Bruce Peebles & C.ª Limited, celebrado aos nove de Dezembro de mil novecentos e cinco o contracto promissorio, a que allude o gerente do London & Brazilian Bank Limited, em sua carta acima transcripta. Esse contracto acha-se assim redigido:

« Os abaixo assignados de uma parte os Srs. Bruce Peebles & C.ª Limited, de Londres e Edimburgo, representados por seu bastante procurador o Senhor Enrique Martin e de outra parte a Companhia Ferro Carril de Pernambuco, representada por seus Directores e de conformidade com a autorização conferida pela Assembléa Geral dos accionistas em sessão de vinte e tres do corrente, têm entre si convencionado o seguinte para regularizar os respectivos direitos e obrigações relativas á compra da Empreza e consequente caução da quantia de Libras quatorze mil ou réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, feita no London and Brazilian Bank, Limited, para garantia do mesmo contracto.

Primeiro. A escriptura da venda da Empreza nos termos e mediante as condições exaradas na proposta e seus additamentos, que fazendo parte integrante do presente, isto é, a venda de tudo o que constitue a mesma Empreza, taes como, material fixo e rodante, bens moveis e immoveis e direitos decorrentes, de seus contractos, com o Governo do Estado, com exclusão sómente da alfafa e milho existentes nos armazens, trilhos para tracção electrica e dinheiro em Caixa e nos Bancos, tudo pelo preço de Libras cento e quarenta e duas mil, que reduzidas á moeda nacional ao cambio do dia da acceitação da proposta pela Assembléa Geral de accionistas ou dezeseis, tres dezeseis, importam em réis dois mil cento e cinco contos duzentos e noventa e dois mil, será lavrada e assignada em qualquer dia que convier aos proponentes compradores dentro do prazo de seis mezes, que deverão terminar no dia vinte e tres de Maio (inclusive) de mil novecentos e seis.

Segundo—Si até esse dia os compradores não tiverem effectuado a mesma compra, poderá a vendedora independentemente de autorização dos mesmos retirar de London and Brazilian Bank, Limited, a quantia de réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, ali depositada como caução para garantia do negocio, a qual quantia lhe ficará pertencendo.

Terceiro—Não poderá, porém, a vendedora retirar do Banco a dita quantia em caução no dia acima indicado e ao contrario perderá todo direito a ella, si a escriptura da venda definitiva da Empreza e consequente entrega da mesma, nos termos acceitos e approvados pela Assembléa Geral dos accionistas, deixar de realizar-se quando exigida pelos compradores por qualquer acto ou omissão da mesma vendedora que obste a realização do mesmo contracto pelos meios legaes.

Quarto—Fica entendido que a dita quantia ou caução poderá ser retirada do Banco em qualquer tempo antes daquella data, por accordo das duas partes contractantes ou pelos compradores, se realizar-se a hypothese prevista na clausula antecedente.

E por assim haverem estipulado, para garantia reciproca, lavrou-se o presente contracto em duplicata o qual assignam com as testemunhas abaixo para que produzir possa todos os effeitos legaes.

Recife, nove de Dezembro de mil novecentos e cinco.

Por procuração de Bruce Peebles & C.ª—*Enrique W. Martin.*

Pela Companhia Ferro Carril de Pernambuco.—*José Ferreira Baltar*, Presidente.

Por força de tal contracto foi passado e assignado pelo London & Brazilian Bank, Limited, o documento a que se refere o Gerente do mesmo Banco em sua carta supra-transcripta, arrogando-se o direito de consideral-o sem effeito.

Esse documento é textualmente o seguinte:

« Os Senhores Bruce Peebles & C.ª, Limited, recolheram aos cofres deste Banco a quantia de quatorze mil libras esterlinas que ao cambio de 16 3/16 importam em duzentos e sete contos, quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos réis em moeda brazileira, quantia essa que será entregue á Companhia Ferro Carril de Pernambuco em vinte e tres de Maio de mil novecentos e seis, independentemente de autorização dos mesmos Bruce Peebles & C.ª, Limited, podendo porém a mesma quantia ser levantada em qualquer tempo, antes daquella data, mediante accôrdo e annuencia dos ditos Senhores e da referida Companhia, tudo de conformidade com os contractos, estipulações e restricções entre elles firmados.

Passamos o presente em duplicata entregando uma via a cada uma das partes, sendo a primeira devidamente sellada.

Recife, nove de Dezembro de mil novecentos e cinco.—London & Brazilian Bank, Limited Th. J. Finnié—Manager, W. G. Haigh—Accountant. »

Baseada nos factos acima expostos e nos documentos tambem acima transcriptos, a supplicante em defeza de seus direitos respondeu á carta do Gerente do London & Brazilian Bank, egualmente acima transcripta nos seguintes termos:

—« Recife, vinte e oito de Maio de mil novecentos e seis, Illustrissimo Senhor Gerente do London & Brazilian Bank, Limited Foi com a verdadeira surpreza que recebemos em data de vinte e seis do corrente mez (sabbado) e já em hora adiantada (quatro e trinta e cinco da tarde) a carta de Vossa Senhoria, datada desse mesmo dia, communicando-nos que a quantia de reis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, depositada nesse Banco (London & Brazilian Bank, Limited) pelos Senhores Bruce Peebles & C., Limited, para garantia da effectividade da compra da Empreza explorada por esta Companhia (Companhia Ferro Carril de Pernambuco) e que dessa reverter em beneficio desta mesma Companhia, caso não promovessem elles a ultimação do negocio *foi retirada pelos mesmos senhores no dia vinte e tres do corrente*, por haver expirado o prazo do negocio e não ter podido o mesmo realizar-se, quando por elles pedido (primeiro de maio) em razão das difficuldades oppostas pela Companhia, que recusou-se ao cumprimento do contracto, conforme tudo foi communicado a esse Banco, por carta do representante dos mesmos Senhores Bruce Peebles & C., Limited.

Na mesma carta acima mencionada e a que neste momento respondemos, accrescentou Vossa Senhoria, o seguinte:—Fica assim sem effeito o documento por este Banco assignado e que foi entregue a essa Directoria relativamente á tal caução.

O documento que Vossa Senhoria se refere e que se acha em nosso poder é concebido nos seguintes termos:

Os Senhores Bruce Peebles & C., Limited, recolheram aos cofres deste Banco a quantia de quatorze mil libras esterlinas que ao cambio de 16 3/16 importam em duzentos e sete contos, quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos réis em moeda brazileira, quantia essa que será entregue á Companhia Ferro Carril de Pernambuco em vinte e tres de Maio de mil novecentos e seis, independentemente de autorisação dos mesmos Senhores Bruce Peebles & C., Limited, podendo, porém, a mesma quantia ser levantada em qualquer tempo antes daquella data mediante accordo e annuencia dos ditos Senhores e da referida Companhia, tudo de conformidade com os contractos, estipulações entre elles firmados.

Passamos o presente em duplicata, entregando uma via a cada uma das partes sendo a primeira devidamente sellada.

Recife nove de Dezembro de mil novecentos e cinco.—London & Brazilian Bank, Limited. Th. J. Finnié—Manager.—W. G. Haigh—Accountant.

Custa a crêr que, tão affeito a negocios, como é, tenha Vossa Senhoria, sem embargo do documento clarissimo, que assignou por parte desse Banco, e sem dar-nos uma palavra de prévio aviso, feito entrega aos Senhores Bruce Peebles & C., Limited, da quantia representativa da caução depositada nesse Banco, para ser por elle entregue a esta Companhia nos termos do alludido documento e por força do contracto promissorio entre esta Companhia e aquelles Senhores lavrado e assignado em nove de Dezembro de mil novecentos e cinco.

Dispõe a clausula segunda desse contracto que, «*si até o dia vinte e tres de Maio de mil novecentos e seis*» os compradores (Bruce Peebles & C., Limited), não tiverem effectuado a compra da Empreza, poderá a vendedora (a Companhia Ferro Carril de Pernambuco) independentemente de autorização dos mesmos retirar do London & Brazilian Bank Limited, a quantia de réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos, ali depositada como caução para garantia do negocio, a qual quantia lhe ficará pertencendo.

Segundo a clausula primeira do mencionado contracto promissorio os seis mezes convencionados para dentro delles ser lavrada e assignada a escriptura de venda da Empreza, deviam terminar no dia vinte e tres de Maio inclusive, do corrente anno e de accordo com a clausula terceira desse mesmo contracto só não poderia esta Companhia retirar do Banco a dita quantia de Réis duzentos e sete contos, quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e perderia todo o direito a ella, *si a escriptura de venda definitiva da Empreza e consequente entrega da mesma, nos termos* acceitos e approvados pela Assembléa Geral dos accionistas, *deixasse de realizar-se, quando exigida pelos compradores, por qualquer acto ou omissão da mesma Companhia, que obstasse a realização do mesmo contracto pelos meios legaes.*

Tudo isto resulta e consta do proprio documento por Vossa Senhoria assignado em nome do Banco de que é digno Gerente, e, quando não constasse, não seria de certo exclusivamente nas confidencias dos Senhores Bruce Peebles & C., Limited, não trazidas sequer ao conhecimento desta Companhia, que vossa Senhoria deveria inspirar-se para tomar a grave resolução, que tomou e pôz em pratica, de entregar aquelles Senhores ou ao seu representante nesta cidade a importancia da caução, que foi por elles depositada nesse Banco para ser entregue a esta Companhia, não, como caprichosamente diz Vossa Senhoria, *no caso de não promoverem ditos Senhores a ultimação do negocio*, mas sim *no de não* TEREM AQUELLES MESMOS SENHORES ATÉ O DIA VINTE E TRES DE MAIO CORRENTE EFFECTUADO A COMPRA DESTA COMPANHIA.

Havendo se realizado a hypothese prevista na clausula segunda do contracto promissorio, celebrado entre os Senhores Bruce Peebles & C., Limited, e esta Companhia, como Vossa Senhoria o confessa nas palavras—*por haver expirado o prazo do negocio e não ter podido o mesmo realizar-se*,—sem que se tivesse verificado a circumstancia, de que cogita a clausula terceira do mesmo contracto nas palavras—*deixar de realizar-se, quando exigidas pelos compradores por qualquer acto ou omissão da mesma vendedora, que obste a realização do mesmo contracto pelos meios legaes*—, do que tem Vossa Senhoria perfeito conhecimento e far-se-ha opportunamente a necessaria prova, é fóra de duvida que aos termos do documento por esse Banco assignado e existente em nosso poder só pela Companhia, que representamos e não pelos Senhores Bruce Peebles & C., Limited, podia ser desse Banco retirada e isto mesmo sómente depois do dia vinte e tres do corrente mez a quantia de Réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, que, ali depositada como caução para garantia do negocio que se não realizou sem a falada circumstancia do final da citada clausula terceira, ficou por isso mesmo e desde aquelle momento pertencendo a esta Companhia.

Como quer que seja, não tinha esse Banco, ou Vossa Senhoria, como seu representante, competencia para sem nossa audiencia e por sua exclusiva autoridade decidir do direito desta Companhia e muito menos declarar sem effeito um documento, em que esse Banco, que o assignou, contrahiu para com esta mesma Companhia uma obrigação desviada do contracto entre ella e os Senhores Bruce Peebles & C., Limited, celebrado em nove de Dezembro do anno proximo passado.

Assim, pois, vimos pela presente scientificar a Vossa Senhoria que não annuindo á sua communicação de vinte e seis do corrente mez, responsabilisamos o London & Brazilian Bank, Limited, pelo seu procedimento irregular e attentatorio dos direitos desta Companhia de que Vossa Senhoria acaba de dar-nos conhecimento, e bem assim que faremos opportunamente valer aquelles direitos contra o mesmo Banco, de quem protestamos haver a quantia por Vossa Senhoria indevidamente entregue a ditos Senhores Bruce Peebles & C., Limited, no dia vinte e tres do corrente mez.

De Vossa Senhoria Criados attentos e obrigados.—Pela Companhia Ferro Carril de Pernambuco—*Francisco Augusto Pacheco*, Presidente.—*Alfredo B. da Rosa Borges*, Thesoureiro.—*Pedro Francisco Correia de Oliveira*,—Gerente.»

E, porque o London & Brazilian Bank com o procedimento, que acaba de ter para com a supplicante é para com ella responsavel pela entrega, que é obrigada a fazer-lhe da quantia de Réis duzentos e sete contos, quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, de que se trata, ou pelas perdas e damnos resultantes da não entrega dessa quantia, a mesma supplicante protesta, fazer opportunamente valer em juizo o seu direito contra dito Banco e por isso vos requer que, tomando por termo o seu protesto o façaes intimar ao mesmo Banco na pessôa de seu Gerente nesta cidade e depois de publicar digo depois publicar pela imprensa para os fins de direito.

Nestes termos e sem prejuizo do direito que tambem lhe assiste contra Bruce Peebles & C., Limited, pede-vos a Supplicante deferimento. D. e A. esta.

Recife, trinta de Maio de mil novecentos e seis.—*Francisco Augusto Pacheco*, Presidente.—*Alfredo B. da Rosa Borges*, Director-Thesoureiro.—*Pedro Francisco Correia de Oliveira*, Director-Gerente.

DESPACHO

D. A. Tome-se por termo o protesto, fazendo-se as intimações na forma requerida.

Recife, trinta e um de Maio de mil novecentos e seis.—*Abreu e Lima.*

DISTRIBUIÇÃO

Ao Segundo Cartorio. Em trinta e um, cinco, mil novecentos e seis.—*C. Oliveira.*

E mais se não continha em dita petição, despacho e distribuição, depois do que via-se o Termo do Protesto do theor seguinte:

TERMO DE PROTESTO

Aos trinta e um de Maio de mil novecentos e seis, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco em meu cartorio, vieram os supplicantes Francisco Augusto Pacheco, Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges e Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, actuaes Directores e representantes legaes da Companhia Ferro Carril de Pernambuco e disseram perante mim e as testemunhas adiante assignadas que reduziam a termo o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte deste, que vae assignado pelos membros protestantes com as alludidas testemunhas.

Eu Gustavo Alberto de Britto escrivão o escrevi.—*Francisco Augusto Pacheco, Alfredo B. da Rosa Borges, Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, José Jacintho Silveira e Manoel Sabino Bio Lima.*

E mais não se continha em dito termo de protesto, depois do que via-se a certidão do theor seguinte:

CERTIDÃO

Certifico que intimei de todo conteúdo da petição retro e protesto supra ao London & Brazilian Bank, Limited, na pessôa de seu gerente Th. J. Finnié, o qual ficou bem sciente.

O referido é verdade: Dou fé.

Recife, trinta e um de Maio de mil novecentos e seis.

O escrivão, *Gustavo Alberto de Britto.*

E mais se não continha em dita certidão que vae aqui fielmente transcripta.

Em virtude do despacho acima copiado, passou-se este edital e outro igual para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, com o theor dos quaes, dou conhecimento a todos os interessados do protesto feito pela Companhia Ferro Carril de Pernambuco, para os fins de direito, tudo de conformidade com a petição de protesto acima transcripta.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco ao primeiro dia do mez de Junho do anno de mil novecentos e seis.

Eu Humberto Machado Dias escrevente autorizado o escrevi.

Eu Gustavo Alberto de Britto, escrivão do Commercio subscrevi.

JOSÉ PEDRO DE ABREU E LIMA.

Grandes e pesados foram e serão os onus, que a Companhia tem sido obrigada a supportar pela teimosia de seus exdelegados, obrigando-nos á sustentação de questões dispendiosas, além da contrariedade, a nós causada, pelo capricho contra direitos incontestaveis nossos; e tão incontestaveis, que só na força da lei e do prestigio das Assembléas Geraes, poderão elles tirar de um direito extincto, a vida ephemera e enfraquecida que tiveram de 14 a 19 de Fevereiro, e sem a vossa confiança.

Felizmente, ficou de pé a soberania da Assembléa Geral.

Pessoal

Continúa a prestar bons serviços e com actividade intelligente o dr. Henrique Bernardes d'Oliveira Junior, chefe do trafego; e nos é agradavel referir que são, em geral, bons os demais empregados tornando-se, entretanto, dignos de menção os Srs. Euphrosino Couto, almoxarife, Pedro Ribeiro, director das Officinas, José Alberto Maranhão, conferente e Manoel Pôppe Gyrão, administrador dos cocheiros do Brum.

Associação Beneficente dos Empregados da Companhia

E' lisongeiro o estado financeiro desta associação, que tão valiosos serviços presta aos seus associados necessitados e ás familias dos socios fallecidos.

O seu capital tem augmentado e a sua direcção é muito zelosa na administração, que lhe foi confiada.

Novas linhas e prolongamentos

O Exm. Governador do Estado, sempre inspirado pelo bem publico, acaba de conceder á Companhia o ramal para o Hospital Pedro II. Esperamos, dentro em pouco levar a effeito tão importante melhoramento, util a uma grande parte da população do bairro da Boa-Vista e aos doentes que procuram aquelle Hospital.

Tivemos tambem autorização para fazer os desvios da Torre e Santo Amaro, necessarios não só ao augmento do horario, como tambem de muita utilidade nos dias de grande transito e meio de evitar os atrasos e encontros.

De accordo com a determinação do Sr. Coronel Prefeito, do Municipio, já está concluida a mudança das linhas, a partir da rua Nova até a rua do Crespo, serviço este a que tinhamos de attender, em vista do alargamento que soffreu a rua do Cabugá, hoje, Sigismundo Gonçalves.

Tracção animal

Ao assumirmos a direcção da Companhia, chamou-nos, principalmente, a attenção o estado dos muares, reduzidos a um numero insufficiente para o serviço; tão enfraquecidos, que se não tivessemos augmentado as suas rações chegariamos, talvez, ao ponto de reduzir um pouco o horario.

Necessario nos foi tomar medidas urgentes; e assim, por telegramma, pedimos que Augusto Leivas & C., do Rio Grande do Sul, remettesse, sem demora, cem muares, augmentando assim de 50 a encommenda já feita pelos nossos antecessores. E' por demais penosa e pouco remuneradora, a tracção animal; e muitos são os inconvenientes, que nos levam a affirmar que só devido a esforços extraordinarios e felizes, se póde manter o serviço da Companhia com semelhante tracção.

Assim é preciso cuidar já e já de dividir os muares por outras cocheiras, não infeccionadas pelo *mormo* e outras molestias, que os dizimam, acarretando grande diminuição nos lucros da empreza. Alugamos um pasto no engenho S. Bartholomeu para refazimento dos animaes enfraquecidos e ameaçados da infecção, e a medida tem produzido algum resultado, pois que, animaes que não escapariam nas cocheiras, lá se têm refeito e voltado ao serviço, sem que, entretanto, tenhamos conseguido ainda reduzir a mortandade de accordo com as nossos desejos.

Pensamos que a montagem de duas cocheiras espaçosas e onde possam elles ter espojadouros e pasto, modificará muito as baixas constantes, que as molestias produzem e assim resolvemos montar uma em Santo Amaro e outra em Afogados, que estamos certos darão o bom resultado que nos mostra a cocheira da Magdalena, onde a mortandade é quasi nenhuma relativamente á que se dá na do Brum.

A despeza será a do aluguel, uma vez que divididos os animaes, dividiremos tambem o pessoal encarregado do trato na cocheira Central, e as vantagens decorrentes do nosso acto, não se farão esperar, visto como os animaes não poderão viver com a hygiene precisa em estreito espaço, sem o ar necessario e sem campo que lhes permitta o espojamento, tão convenientes ás fadigas do serviço. Accresce ainda, que na cocheira Central elles comem as rações quasi sem movimento, por não ser possivel deixal-os livres e, difficilmente, se póde conseguir a robustez sem os exercicios naturaes a que se acostumaram no campo, quer durante as rações, quer quando soltos depois do serviço.

Se não fôra a deliberação tomada da mudança de tracção por não mais ser compativel com o progresso e a civilização dos tempos actuaes, a que temos, urgiria reformar, completamente, os estabulos da Companhia, dando-lhe as condições hygienicas, aconselhadas tão proficientemente pelo veterinario Dr. Amancio de Andrade, e fazer uso da *malleina*, empregada na Europa e com tão bom exito, que seria de grande resultado adoptada como regra geral para todos os pastos, se que não podemos, isoladamente, adoptar uma vez que ficariam innumeros fócos a contaminar o mal aos muares da Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Aos poderes publicos compete, pois, iniciar tão conveniente medida.

Movimento de passageiros contribuintes e gratuitos

O annexo D mostra o movimento de passageiros nas differentes linhas, durante o exercicio; e aqui damos o resumo comparado com o anno anterior:

Exercicios—1904 a 1905:

Contribuintes	5:438.399,5
Gratuitos	115.984

Exercicios—1905 a 1906:

Contribuintes	5.675.636
Gratuitos	118.955

A mais no primeiro exercicio 177.323,5 e no segundo.... 2.972.

Novas linhas e prolongamentos

Nenhuma alteração teve esta conta; no exercicio findo e que, entretanto, vae ter agora com um desvio feito na Torre e um outro que está sendo construido em Santo Amaro, os quaes eram de manifesta necessidade ao bom serviço da Companhia, e principalmente com o ramal para o hospital Pedro II.

Carros, wagons e carroças

Ficou sem alteração esta verba e continúa o seu valor a ser de 292.236$311.

Propriedades immoveis

Não teve alteração, sendo que foi melhorada a casa que possue a Companhia na Magdalena; porém as despezas do reparo foram levadas á conta de conservação das propriedades immoveis, assim como as que se fizeram nas cocheiras e depositos de ferragens, cujas cobertas precisavam ser substituidas.

Officinas e machinas

Foi elevada esta conta em Rs. 723$800, importancia de uma machina para brochar, a qual addicionada á de........ Rs. 42.384$073, eleva este titulo a Rs. 43:107$873.

Material fixo e rodante

Este titulo teve um augmento de Rs. 5:489$135 devido a grandes reparos no material e nas linhas, que necessitam ainda maior cuidado, uma vez que o seu estado geral não é satisfatorio, pela falta de concertos, que menos custariam, si, opportunamente, fossem feitos.

Monta, pois, a despeza feita a Rs. 60:884$817.

As linhas estão a exigir prompta reparação e, acontece que sempre que algum serviço se torna indispensavel, temos que fazer muito maior, uma vez que encontram-se os dormentes apodrecidos.

Movimento das officinas

Foi maior do que o do anno passado, não só por termos de preparar dois carros para a recepção de s. exc. o sr. dr. Affonso Penna, como tambem pelos concertos que os carros exigiam em sua maioria.

Material	1905 Novo	1905 Bom	1905 Mau	1906 Novo	1906 Bom	1906 Mau
Carros abertos	1	60	1	......	62	......
» fechados	......	2	1	......	3	......
» bagagem	......	6	......	......	6	......
Diligencias	1	2	......	......	3	......
Carroças	......	3	......	......	2	1
Carroções	......	1	......	......	1	......
Trolys	......	6	......	......	6	......

Carros que soffreram grande reparo	30
» » » pequeno reparo..........	41
» pintados de novo..........................	46

Transferencia de acções

Lavraram-se durante o anno 62 termos de transferencia de 5.147 acções.

Trafego

Continúa a crescer o movimento de passageiros, e assim temos sido obrigados a alterar o horario para melhor servir ao publico. Foram augmentadas as viagens da Torre, das linhas pequenas e dos carros, que se destinam ao ponto de cem réis.

Tudo nos faz crer que a receita tende a melhorar, uma vez que os empregados melhor remunerados, para isso concorrem com boa fiscalização e mais exactidão na arrecadação.

A nossa despeza de exploração foi de Rs. 700:114$400 superior em Rs. 63:364$671 á do ultimo exercicio, ficando assim elevada pelos excessos havidos na tracção animal, trafego, material fixo e rodante e em despezas geraes, que foram superiores durante o exercicio de que tratamos.

Pelos coupons emittidos e pelos resgatados em favor da Liga contra a tuberculose via-se bem que esta associação perdia a maior parte do auxilio, que lhe presta a Companhia Ferro-Carril; e assim resolveu a directoria estender o resgate em favor de todos os estabelecimentos e associações de beneficencia e caridade, medida bem aceita pelo publico e que mais attende aos sentimentos de caridade, por não admittirem excepções entre necessitados.

Coupons emittidos durante o anno...........	5.676.594
« resgatados pela Liga contra a tuberculose e outras associações..........	4.271.500
» não resgatados......................	1.405.094

no valor de Rs. 2:810$188.

A companhia continúa a offerecer á Liga cadernetas para o concurso dos coupons.

1901 a 1902	coupons emittidos	4.569.092	
1902 » 1903	» »	5.062.240	
1903 » 1904	» »	5.384.437	
1904 » 1905	» »	5.472.784	
1905 » 1906	» »	5.676.594	26.165.156

1901 a 1902	Resgats. pela Liga	1.257.975	
1902 » 1903	» » »	1.430.000	
1903 » 1904	» » »	2.900.000	
1904 » 1905	» » »	2.540.000	
1905 » 1906	» » »	4.271.500	12.499.475
	Perdidos..............		13.665.691

No valor de Rs. 27:331$382.

Conselho Fiscal

Convidados, por officio, os membros da commissão fiscal srs. drs. Manuel Martins Fiuza, Ernesto Pereira Carneiro e o supplente Fernando Pereira da Silva, em substituição do sr. Gaudino Ernesto de Medeiros, que se acha fóra do paiz, apenas compareceu o sr. Ernesto Pereira Carneiro; dos dois outros tivemos a declaração verbal de se considerarem impedidos para funccionar. Convidado o supplente dr. Antonio Minervino de Moura Soares, respondeu, por officio, recusando-se tambem por motivos supervenientes de fazer parte da referida commissão e achando-se ausente o supplente sr. visconde de Gonçalves Pinto, requeremos, de accordo com o art. 125 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, ao illm. sr. presidente da Meritissima Junta Commercial, a nomeação de dois membros para completarem a referida commissão.

Nomeados por s. s. os accionistas srs. coronel Francisco Tertuliano Albuquerque e Manoel Martins da Nova e designado o dia 25 de agosto á 1 hora da tarde, reuniram-se elles no escriptorio da Companhia e, depois de minucioso exame, lavraram o seu parecer, que faz parte deste relatorio.

São estas srs. accionistas as informações que nos cumpre trazer ao vosso conhecimento, seguros de vossa justiça e do nosso esforço por bem dos interesses que nos foram confiados.

Outra seria a sorte da empreza, no semestre que finda, si não tivessemos de renovar muita cousa por falta das reparações não feitas, opportunamente, e pela interpretação erronea daquelles que, sem vossa confiança, a disputarem caprichosamente obrigando-nos a grandes despezas com questões judiciaes, que elles levantaram, sem outro fim, senão o desrespeito á lei e á soberania que ella vos assegura.

Recife, 28 de agosto de 1906.

FRANCISCO AUGUSTO PACHECO.
ALFREDO B. DA ROZA BORGES.
PEDRO FRANCISCO CORREIA D'OLIVEIRA.

Parecer da Commissão Fiscal

Illms. Srs. Accionistas.

A Commissão Fiscal, abaixo assignada, examinou com toda a attenção os lucros e contas da «Companhia Ferro Carril de Pernambuco» achando a escripturação feita com toda a regularidade e clareza.

Da verificação, a que procedeu, resultou-lhe a certeza de que os Balanços estão exactos e que foram observadas as disposições dos Estatutos, levando-se ás verbas por elles determinadas as respectivas sommas.

As verbas: «Fundo de Reserva», «Fundo de Amortisação» e «Lucros Suspensos» sommam em Rs. 89:225$171.

A Receita foi de Rs. 866:237$957, superior á do anno anterior em Rs. 38:337$195.

Apezar deste augmento, o lucro foi menor, porque as despezas importaram em Rs. 700:114$400 superiores ás do anno passado, em 63:364$671, o que se explica pela grande mortandade de animaes e pelas despezas judiciaes que a Directoria foi forçada a fazer devido ás irregularidades commettidas na Assembléa Geral de 23 de Novembro de 1905 e á lucta aberta entre as duas Directorias por não ter querido a Directoria passada sujeitar-se á solemne deliberação da Assembléa Geral de 13 de Fevereiro de 1906.

Dos lucros liquidos distribuiu a Companhia um dividendo de 10 %, levou ás contas de—«Fundo de Reserva»—«Fundo e Amortisação» e Commissão da Directoria as respectivas quotas e applicou o saldo de Rs. 49:103$943—á conta de «Lucros Suspensos».

A Directoria desempenhou o seu mandato de fórma a merecer que os seus actos sejam approvados, bem como as contas por ella apresentadas.

E' este o parecer da Commissão Fiscal.

Recife, 25 de Agosto de 1906.

Francisco Tertuliano d'Albuquerque.
Manoel Martins da Nova.
E. Pereira Carneiro.

COMPANHIA FERRO-CARRIL DE PERNAMBUCO

COPIA DO BALANÇO PROCEDIDO EM 19 DE FEVEREIRO DE 1906

"DIARIO" fls. 57 a 60

ACTIVO

Propriedades immoveis: Seu valor		192:349$133
Linhas, privilegios e obras: Idem		700:000$000
Novas linhas e prolongamentos: Idem		135:276$827
Officinas e machinas: Idem		43:107$873
Ferramentas e utensilios: Idem		9:114$561
Mobilia: Idem		2:822$350
Acções caucionadas: Idem		30:000$000
Carros, wagons e carroças: Idem		202:236$311
Arreios: Idem		6:266$156
Animaes—619: Idem		159:344$500
Carneiros 40: Idem		164$000
Forragens: Saldo desta c/		11:946$15
Almoxarifado: Idem		75:370$434
Caixa: Dinheiro em cofre		252$350
Agencia do Rio de Janeiro: Saldo desta c/		3:149$310
Banco do Recife: Dinheiro em c/c neste Banco		174:580$440
Intendencia Municipal: Saldo desta c/		100$000
Seguro maritimo: Idem		33$900
Troco a conductores: Idem		2:780$000
Letras a receber: Idem		219$240
Emissão de bilhetes de passagem: Idem		1:210$363
Santos da Figueira & C.: Saldo de s/c		180$000
Dr. Antonio Braz da Cunha: Idem		32:944$640
DEVEDORES GERAES — Os seguintes:		
J. H. Boxwel	86$400	
Euphrosino Couto	100$000	
Joaquim José de Oliveira	63$330	
Santos da Figueira C.	90$000	
Christovão Brekenfeld	28$500	368$230
		1.783:817$433

PASSIVO

Capital: Valor de 8.000 acções emittidas e integradas		800:000$000
Caução da Directoria: 300 acções dos membros desta		30:000$000
Fundo de amortização: Saldo deste fundo		135:012$380
Fundo de reserva: Idem		129:041$012
Lucros suspensos: Saldo desta c/		620:155$067
Dividendo 33.º: Saldo deste dividendo		184$000
Dividendo 34.º: Idem		584$000
Dividendo 35.º: Idem		115$000
Dividendo 36.º: Idem		184$000
Dividendo 37.º: Idem		230$000
Dividendo 38.º: Idem		230$000
Dividendo 39.º: Idem		1:638$000
Dividendo 40.º: Idem		438$000
Fianças de cocheiros: Saldo desta c/		5:427$000
J. J. da Silveira: Saldo de s/c		1:000$000
J. S. Lessa Junior: Idem		120$000
Porcentagem da Directoria: Saldo desta c/		4:699$190
Porcentagem do Conselho Fiscal: Idem		163$626
Dividendo 41.º: Saldo deste dividendo		1:758$000
Lazaro & Mirandella: Saldo de s/c		13:116$390
Dividendo 42.º: Saldo deste dividendo		4:950$000
Fianças de conductores: Saldo desta c/		9:500$000
CREDORES DIVERSOS — Os seguintes:		
Pereira Carneiro & C.	4:833$070	
I. Nery da Fonseca	100$000	
Luiz Neahaus	14$100	
Companhia do Beberibe	258$690	
Antonio Carmo Almeida	23$750	
Antonio J. de Almeida Pernambuco	13$700	
Prefeitura Municipal	30$360	
J. S. Lapa	42$000	
Alberto Pereira & C.	10$000	
Cunha & C.	1$000	
Fonseca Irmãos & C.	57$400	
Albino Silva & C.	92$050	
Alpheu Raposo	24$920	
Companhia Industrial Pernambucana	101$890	
Companhia Luz e Força Motriz pelo Alcool	31$200	
Wilson Sons & C.	120$000	
Joaquim Alves Silva Santos	110$000	
Caetano A. Campos	72$000	
Carneiro de Souza & C.	17$340	
Manoel F. Lopes	19$000	
J. J. da Silveira	1:662$500	
J. B. Edelbrock	28$080	
To The Gourock Ropework Export C.	445$330	8:233$380
Dr. Joaquim da Silva Cabral: Saldo de s/c		233$324
Lucros a distribuir: Saldo desta conta		16:805$055
		1.783:817$433

ANNEXO A

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

Balanço em 30 de Junho de 1906

ACTIVO

Propriedades immoveis	192:349$133
Linhas, privilegios e obras	700:000$000
Novas linhas e prolongamentos	135:276$827
Officinas e machinas	43:107$873
Ferramentas e utensilios	9:114$561
Mobilia	3:122$350
Acções caucionadas	60:000$000
Carros, wagons e carroças	202:236$311
Arreios	6:266$156
Animaes—569	148:258$640
Carneiros—30	9[illegible]$300
Forragens alfafa e milho	15:598$634
Almoxarifado—valor de materiaes	68:591$183
Caixa	1:386$177
Agencia no Rio de Janeiro	629$230
Banco do Recife	222:962$650
Troco a conductores	1:940$000
Lettras a Receber	219$240
Emissão de bilhetes de passagens	960$253
Devedores Geraes	1:926$330
Matriculas de cocheiros	218$000
Saldo de diversas contas	320$346
	1.814:574$204

PASSIVO

Capital	800:000$000
Caução da Directoria	60:000$000
Fundo de amortisação	153:122$782
« de reserva	152:365$014
Lucros suspensos	626:686$975
Dividendos atrazados	3:522$500
Fianças de cocheiros	5:638$000
Porcentagem da Directoria	2:528$322
« do Conselho Fiscal	391$173
Imposto de dividendo	800$000
Fianças de conductores	10:000$000
Credores Diversos	654$290
Cadernetas de passagem	35$000
Saldo de diversas contas	1:749$748
Dividendo 43º—a distribuir	32:000$000
	1.814:574$204

Recife, 30 de Junho de 1906.

ALFREDO B. DA ROSA BORGES,
Director-Thesoureiro.

ANNEXO B

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

Conta de Lucros & Perdas em 30 de Junho de 1906

DEBITO

Exploração—Tracção animal		305:908$073
Trafego		230:780$468
Material fixo e rodante		60:884$817
Despezas geraes e de administração		83:566$519
Fundo de amortisação	18:509$807	
« « reserva	18:509$807	
Porcentagem da directoria	14:201$821	
« do Conselho Fiscal	1:332$702	
« do Governo do Estado	1:410$000	
Lucros suspensos	49:103$943	
Imposto de dividendo	2:000$000	
Dividendos 42º e 43º	80:000$000	185:098$080
		866:237$957

CREDITO

Rendimento das linhas	850:731$400
Renda do serviço de cargas	2:185$000
Receita eventual	9:588$907
Alugueis	825$000
Juros & Descontos	2:907$650
	866:237$957

Recife, 30 de Junho de 1906.

ALFREDO B. DA ROSA BORGES,
Director-Thesoureiro.

A questão da compra da empreza explorada pela Companhia Ferro Carril de Pernambuco e o Superior Tribunal de Justiça do Estado.

(Continuação)

Accórdão do Superior Tribunal de Justiça

Exposta, relatada e discutida a materia do presente aggravo, vindo do juizo do Commercio do Recife, Aggravantes Bruce Peebles & Companhia, Aggravada a Companhia de Ferro Carril de Pernambuco, accordam em Superior Tribunal negar provimento ao aggravo para confirmarem, como confirmam o despacho aggravado de fls. 59, pelos seus fundamentos e os constantes da contraminuta a fls. 75. Paguem os Aggravantes as custas. Recife, 24 de julho de 1906. Carlos Vaz, P. Góes Cavalcante, Altino de Araujo, Argemiro Galvão, Tavares da Silva.—Vencido.

O presente accordão confirmou a decisão aggravada a fls. 59 pelos seus fundamentos e os constantes da contraminuta a fls. 75 «São fundamentos daquella»: os termos do artigo 51 do Regimento de Custas e o Decreto n. 546 de 10 de julho de 1850, e desta terem sido abolidas, pelo citado art. 51, a Ordenação. Liv. 3.º, tit. 20, § 6.º, e o mencionado Decreto, na parte em que determinou que, os autores nacionaes ou estrangeiros, residentes fóra da Republica, ou que della se ausentarem durante a lide, só *depois de requeridos* prestarão fiança ás custas do processo. A meu ver, a decisão aggravada, além de não conter os requisitos prescriptos por lei para sua validade (a propria Ré o reconheceu na petição a fl. 74) e ser contradictoria comsigo mesma, como bem demonstrado se acha na minuta a fl. 62, é inteiramente injuridica e attentatoria dos direitos individuaes que, tanto quanto a ordem publica, constituem principalmente objecto das leis. Não ha negar que abrogação ou *abolição* (na phrase da decisão aggravada) de uma lei não se presume, só póde ser feita por outra lei posterior: e é expressa ou tacita: expressa quando a lei nova pronuncia litteralmente a *abrogação* da antiga e tacita quando a nova contém disposições contrarias ás da antiga.

E' tambem certo que, supposto a abrogação tacita, incompatibilidade formal entre a lei antiga e a nova, as leis *especiaes* não podem ser *tacitamente* abrogadas senão por leis especiaes posteriores. *Legi speciale per generalem non derogatur.*

Ora, assim sendo, como pretender-se que o Regimento de Custas do Estado, expedido pelo Poder Executivo, em virtude de autorização contida em uma lei orçamentaria, unicamente para o fim de regularizar a cobrança das custas judiciaes, que então passaram a constituir renda do Estado, nada tendo de *incompativel* com o disposto no art. 2.º da Resolução Legislativa n. 564 de 10 de julho de 1850, o tivesse abrogado ou abolido?

Dá-se mais que a referida Resolução Legislativa, contendo, como pela sua simples leitura se verifica, disposições de direito internacional privado, nem mesmo por uma lei *especial* do Estado poderia ter sido abrogada apezar da nossa actual organização politica.

Mas, quando mesmo tivesse procedencia a doutrina mantida pelo presente accordão, na hypothese vertente, não tem ella absolutamente applicação, pois da petição a fl. 49 se vê que os autores, ora aggravantes, se promptificaram, *antes de requeridos*, a prestar a fiança de que se trata; tanto mais quanto ninguem affirmará que as cauções sejam da substancia do Juizo e que a sua omissão importe nullidade do processo. Nestes autos ficará a decisão absolvendo a Ré da instancia por não terem os autores, *antes de requeridos*, prestado fiança ás custas, mas tambem a fl. 49 se lerá a petição dos mesmos autores, *antes de requeridos*, pedindo para serem admittidos a prestar tal fiança, arbitrando-se o *quantum* da mesma.

Eis os motivos porque dava provimento ao aggravo, reformando a decisão aggravada para o fim de, indeferindo o requerido no termo de audiencia a fl. 2, mandar proseguir a acção proposta.

Souza Gomes. Vencido, José Uchôa, vencido; votei com o desembargador Tavares da Silva, M. Lima.

Consulta e pareceres

1.º

Em vista do modo pelo qual está redigido o art. 51 do Regimento de custas do Estado, póde-se dizer ou affirmar que dito artigo pretendeu revogar a legislação anterior sobre a fiança ás custas, modo e condições de prestal-a, ou antes o mesmo artigo respeitou e manteve todos os principios consagrados pelas leis anteriores.

2.º

Quando mesmo o dito Regimento de custas, expedido por acto do Governador do Estado de 29 de Outubro de 1895, (em virtude de autorização concedida pelo § 4.º do art. 3.º da Lei Orçamentaria do Estado, n. 121 de 28 de junho do mesmo anno), contivesse disposições antagonicas com os principios estabelecidos pela legislação anterior, teria o mesmo Regimento a força juridica de revogar aquellas disposições, desde que se trata de leis federaes reguladoras de um instituto relativo ao Direito Internacional Privado?

3.º

E' possivel admittir-se em face de todas essas leis, da doutrina universalmente aceita e do proprio Regimento de custas que a fiança ás custas deve ser considerada uma formalidade substancial e um acto preliminar do processo, cuja falta *antes da propositura da acção* importe necessariamente na absolvição da instancia para os réos, embora os autores declarem que não se recusam a prestar dita fiança pelos meios legaes?

Resposta do sr. desembargador Galvão:

No regimen anterior havia regulamentos que o poder executivo expedia em virtude de suas attribuições para fazer executar leis de ordem administrativa, e regulamentos que formulava em virtude de autorização ou delegação do poder legislativo. Exemplo vivo destes é o regulamento 737 de 1850, autorizado pelo art. 27 do titulo unico do Cod. do Commercio.

Na theoria dos publicistas francezes, os inventores de semelhante delegação, não recebida em todas as suas consequencias por nós, estes segundos regulamentos obrigavão a judicatura mesma em seus excessos, que não podiam ser conhecidos por ella. Cousa singular! Para fundamentarem-na recorrião á regra do mandato, que identificava o mandatario ao mandante, mas afastavão-se da outra regra, que considerava nullo todo o excesso delle, esquecendo até do que ensinavão, quando o poder executivo no exercicio de suas attribuições regulamentares, excedia-se invadindo o dominio da lei o que declaravão sem força obrigatoria! Que differença encontravam elles no excesso commettido a sombra de uma autorização dada a outros respeitos e o excesso commettido quando não existia essa autorização? Eram por ventura, de natureza diversa?

Se entre nós semelhantes delegações já eram consideradas como abusos do poder legislativo, que assim se forrava de sua alta missão, no actual regimen com profunda e completa separação dos poderes politicos, e no que assenta a garantia das liberdades do cidadão, não póde mais haver taes delegações.

Admittindo, porém, que se possa pôr em vigor o procedimento do regimen anterior, é sempre sob condição de não haver excesso da missão conferida ao poder executivo.

Assim a lei do Estado n. 121 de 28 de julho de 1895, autorizando, no seu art. 3.º, § 4.º, o Governador a «reformar o regimento de custas», autorizou-o, como a lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871 autorizou ao poder executivo do imperio a rever o que então existia, devia, como foi por este, ser observada dentro de seus strictos limites, nada determinando sobre o modo de julgar das custas e sómente sobre o *quantum* a pagar por cada acto do processo.

Mas a redacção do art. 51 do regimento de 1895 não permitte dizer-se que houve excesso, pois que se o deve interpretar de modo a ajustal-o com a missão conferida pelo poder legislativo, tanto mais que de suas palavras não se póde deduzir revogação explicita, nem implicita, do Decr. 564 de 10 de Julho de 1850, mantido pelo art. 736 do Reg. 737 de 25 de Novembro do mesmo anno, sendo que a sua segunda parte obedece a inspiração do Aviso 243 de 6 de Outubro de 1851.

Ahi não se declara a occasião em que a caução deve ser prestada, se impreterivelmente *in limine litis*, e se deve ou não ser prestada independente de requerimento do réo, cumprindo por isso ao interprete recorrer as disposições anteriores, quando haja mister decidir destas questões.

Considerando, assim, em seu completo vigor todas as disposições anteriores ao actual regimen a semelhante respeito, isto é, a Ord. liv. 3.º, tit. 20, § 6.º que diz—«sendo requerido pelo réo»:— o Decr. citado de 1850, que estabelece claramente—que serão os autores requeridos—o que é bem explicado pelo citado Aviso de 1851 e por Teixeira de Freitas na not. 403 a Pereira e Souza, accrescendo que a Ordenação manda até que se assigne ao autor tempo para prestal-a, não póde o réo, que a não pediu, ser absolvido da instancia, sem offensa dessas leis.

Mas nem por isto penso que o nosso instituto da fiança ás custas, não possa neste ponto ser alterado pelo poder legislativo do Estado.

No dispôr que a fiança fosse prestada *in limine litis* e pelo autor independente de solicitação do réo, em nada se alterava o seu fundamento, pois que o estrangeiro continuaria no mesmo pé de egualdade do nacional.

E' de notar que no Direito francez esta caução só é exigida do estrangeiro e não do nacional tambem como no nosso, e tão longe se vae nesta exigencia que mesmo tendo elle residencia de facto no paiz é a ella obrigado, Duranton, Direito Francez, tomo 1.º, n. 165, sendo eximido sómente se tem licença para residir.

Ali ella deve ser exigida *in limine litis* pelo réo antes de falar ao feito, Rogron ao art. 16 do Cod. Civ. e ao art. 166 do Cod. do Proc. Poncet. Acc. n. 172.

Além destas ha outra differença: não existe nas questões commerciaes, citado art. 16 do Cod. Civ., emquanto que é exigida entre nós pelo art. 737 do Cod. do Commercio, dando Pardessus D. Comm. n. 1362 por fundamento desta isenção ser o commercio o laço commum das nações, fazendo dos negociantes uma só familia espalhada pelos diversos Estados; por isso os estrangeiros, autores em materia commercial, são dispensados de dar a caução exigida pelo Direito Civil.

Estas differenças são tão profundas que mal se julgará que ha parentesco entre os dois institutos, não se podendo por isso mesmo argumentar de um para outro.

A' vista do exposto respondo:

Ao 1.º ponto. Não, não revogou, nem podia revogar, a legislação anterior.

Ao 2.º Sim, porque, como disse, a parte de que se trata não collide com a base do instituto.

Ao 3.º Não, desde que a caução depende do pedido do réo, e as citadas leis permittem-lhe pedil-a em todo o estado da causa até segunda instancia.

Recife, 28 de Julho de 1906.

Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.

Resposta dos drs. José Ozorio e Gomes Parente.

Respondo:

Ao 1.º A simples leitura do art. 51 do Regimento de custas do Estado, deixa vêr claramente que a referida disposição respeitou e manteve os principios estabelecidos, tanto na Ord. Liv. 3.º, tit 2, § 6.º, como no art. 2.º da Lei de 10 de Julho de 1850, relativamente á fiança ás custas, cabendo á parte, em favor de quem sómente foi instituida essa garantia, requerel-a perante o Juiz da causa.

E' isto o que se vê estabelecido na citada Ord., nas palavras, *«E sendo requerido pelo réo que o autor dê fiança ás custas»* etc. etc. e mais—«e *não dando* no tempo que lhe *fôr assignado* será o réo absolvido da instancia».

Esta mesma disposição se acha consagrada no art. 2.º da Lei de 10 de Julho de 1850—nas palavras—«Sendo ditos autores requeridos, etc.»

O art. 51 do Regimento de custas do Estado, nada mais fez do que acceitar a legislação existente relativamente ao modo e condições de prestar a referida fiança.

Ao 2.º—Negativamente, tanto mais quanto, entre o art. 51 do Regimento e a legislação anterior referente á materia, não ha disposições antagonicas.

Ao 3.º—Negativamente. A fiança ás custas é simplesmente um incidente que póde apparecer em um processo, e cuja omissão não importa nullidade do mesmo, porquanto não constitue formalidade substancial, e muito menos acto preliminar de qualquer causa.

Ella póde ser dada em qualquer estado da causa, tanto na 1.ª, como na 2.ª instancia, como deixa vêr o art. 51 do Regimento, e as palavras nelle citadas—«ou que della se ausentarem *durante a lide etc.*»

Sómente a recusa da parte, depois de intimada, autoriza a absolvição da instancia—Ord. do Liv. 3.º tit. 2 § 6.º.

E' este o meu parecer.

Recife, 28 de Julho de 1906.

José Ozorio.

Subscrevo o juridico parecer do Dr. José Ozorio.

Recife, 30 de Julho de 1906.

Dr. *Gomes Parente.*

Resposta dos Drs. Ferrer e Mario Castro:

O art. 51 do regimento de custas, citado na consulta, foi modificado, por portaria de 19 de Fevereiro de 1899, accrescentando-se-lhe as palavras *«excepto se elles tiverem bens de raiz, que valham a importancia dellas.»*

O regimento de custas foi expedido ex-vi da autorização do art. 3.º § 4.º da Lei n. 121 de 28 de Junho de 1895 assim concebido:

« Custas judiciaes, que serão pagas em sello
« de verba, depois de feitas as contas respecti-
« vas pelo contador e as averbações e recebi-
« mentos nos proprios autos pelas repartições
« fiscaes, que escripturam esse imposto, em livro
« especial darão á parte quitação em duplicata,
« sendo a primeira via junta aos autos *e ficando*
« o Governador autorizado a expedir instrucção
« para melhor percepção deste imposto e reformar
« o regimen de custas.»

Desde logo noto: para expedir instrucções, no intuito de *melhor percepção do imposto*, sem alterar as taxas, o Governador não precisava de autorização, porque incide nas suas attribuições, visto o art. 57 da Constituição Estadual. Só a reforma do regimento de 1874 implicava augmento nas taxas, sómente ao poder legislativo estadual competia decretal-a, porque a nossa Constituição, como a Federal, não permitte a um poder delegar funcções, que lhe são privativas. Em qualquer caso, ainda nullamente outhorgada, a attribuição para alterar as taxas do regimento não podia ampliar-se as condições para o exercicio de qualquer acção. Isto pertence a outro estatuto juridico e não á simples taxação de custas.

Assim:

Não havendo no texto do art. 51 cit. disposição expressando ou ampliando a revogação da legislação anterior, referente á fiança ás custas;

não sendo possivel apurar-se ter havido, da parte do legislador, intenção de, em um regimento de custas, estabelecer condições para o exercicio do direito de acção; e

ainda attendendo-se que o citado art. 51, declarando a necessidade da fiança ás custas, em certos casos, não decretou cousa alguma quanto ao modo de objectival-a; e

devendo tambem considerar-se que o citado artigo, antes de ser modificado, era apenas a copia servil do art. 525 da Consol. das Leis do Processo Civil de Ribas, que, entretanto, considera em pleno vigor o art. 2.º do dec. n. 564 de 2 de Julho de 1850;

attendendo ainda que os regimentos de custas não se occupem de tal materia (vide o de 30 Setembro de 1899):

entendo, quanto ao primeiro quesito da consulta, que o regimento de custas não revogou a legislação anterior sobre fiança ás custas, modo e tempo de prestal-a.

Acho que, promulgada a constituição federal e ante o disposto no art. 72 e seguintes, não deve mais prevalecer em nossa legislação a fiança ás custas, salvo se fosse tambem exigida de todos os nacionaes, quer domiciliados no Paiz, quer no estrangeiro.

Ao 2.º quesito—Entendo que o regimento de custas não está em antagonismo com a legislação anterior sobre fiança ás custas; mas, se estivesse, prevaleceria a mesma legislação, ainda não se cogitando do instituto, que podesse ser incluido no direito internacional privado.

Ao 3.º quesito—Não; os actos preliminares e as nullidades absolutas estão expressamente determinadas no Regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 1850, que é a nossa lei processual, como occorre nos arts. 281, 282 e 672 do citado Regulamento. A propria natureza da fiança ás custas, seu caracter facultativo, mostram que ella não póde ser considerada uma formalidade essencial. *Sub venia.*

Recife, 1.º de agosto de 1906.

O adv. Dr. *Ferrer.*

Subscrevo.

Recife, 1.º de Agosto de 1906.

Mario Castro.

Resposta dos drs. Hercilio de Souza e Francisco Alexandrino:

Pela Ord. Liv. 3.º, Tit 20 e legislação posterior consolidada em Ribas, Proc. Civ., arts. 525 a 527, nem a fiança ás custas devia ser prestada previamente, nem dispensava o requerimento do reu.

O Regimento de custas de 1895 dispoz assim:

« Os autores nacionaes ou estrangeiros, re-
« sidentes fóra da Republica ou que d'ella se
« ausentarem durante a lide, são obrigados a
« prestar fiança ás custas e a fiança será pres-
« tada ou requerida ao juiz da causa em 1.ª ins-
« tancia e na 2.ª ao relator: esta disposição não
« comprehende os miseraveis que justificarem a
« necessidade de prestal-a.
« E os reus ou partes interessadas como o
« oppoente, não prestada a fiança, serão absol-
« dos da instancia. »

Donde decorre que o art. 51:

a) considera obrigatoria para os autores nacionaes ou estrangeiros, residentes fóra da Republica ou que d'ella se ausentarem durante a lide, a fiança ás custas;

b) manda requerer essa fiança ao juiz da causa na 1.ª e ao relator na 2.ª instancia;

c) isenta de tal obrigação os miseraveis;

d) impõe a absolvição da instancia como uma pena ao autor que não presta a fiança.

E nada mais.

Portanto, si o art. 51 não prescreveu que a fiança só fosse prestada a requerimento do réu, tambem não determinou a época em que a fiança deve ser prestada.

Logo, si a fiança ás custas independe hoje do pedido do réu porque o art. 51 não o exigiu, pela mesma razão independe de ser prestada antes da propositura da acção porque o art. 51 não o prescreveu.

Além disso as obrigações, sem prazo certo, podem ser cumpridas em qualquer tempo ou, só constituem os devedores em móra depois da citação dos credores: Pothier, Obrig., Vol. 1, 146; Bento de Faria, Cod. Comm., pag. 113.

E, sendo assim, a sentença de absolvição da instancia só póde ser pronunciada, em materia de fiança ás custas, depois do requerimento do réu e audiencia do autor.

E, por fim, ainda quando a fiança ás custas devesse ser prestada previamente, a preterição de semelhante formalidade, sendo uma nullidade relativa, conforme o art. 687 do Regul. 737 de 1850 porque diz respeito á preterição de actos creados sómente em favor de certas pessôas (réus e funccionarios do fôro) podia ser ratificada *ex-vi* do que dispõe o art. 688, e deve ser supprida pelo juiz, sobretudo não havendo prova de prejuizo, em virtude do estatuido pelo art. 98 do citado Reg. 737, uma vez que, logo após o conhecimento da exigencia do réu para ser absolvido da instancia, embóra não fosse citado nem ouvido e antes de proferida a sentença o autor se promptifique a prestal-a.

Pelo que, respondo:

ao 1.º) do modo porque se acha redigido o art. 51 do Regimento de Custas não me parece ter querido revogar a legislação anterior sobre a fiança ás custas, porque, nem o disse; nem se afastou das expressões usadas pela legislação antiga; nem empregou qualquer termo que signifique dever esse acto ser preliminar e independente do pedido do réu;

ao 2.º) quando mesmo não fosse assim, o Regimento, acto do Poder Executivo do Estado, jamais poderia revogar o instituto da fiança ás custas, de direito civil e internacional privado, materias para que nem o Poder Legislativo das Circumscripções da Republica tem competencia, conforme a Constituição de 24 de Fevereiro;

ao 3.º) nem em face de tal Regimento, nem da legislação e doutrina geralmente acceitas, é a fiança ás custas uma solemnidade substancial, cuja preterição dê logar á nullidade irreparavel do processo e absolvição da instancia antes do pedido do réu, principalmente se o autor não se recusa a satisfazer o preceito legal.

E' a minha opinião.

Recife, 1 de Agosto de 1906.

Hercilio de Souza.

Subscrevo o parecer do illustrado Dr. Hercilio de Souza.

Recife, 2 de Agosto de 1906.

Francisco Alexandrino.

Dr. Adolpho Cirne.

(Continúa).

GARANHUNS

Em satisfação ao publico respondo uma carta publicada n'*A Provincia* de 5, pois o signatario della não merece uma resposta.

Quando em exercicio do cargo de delegado daqui, prendi no dia 26 de agosto, á requisição do delegado de Pesqueira o individuo Blandino Ferreira do Nascimento, por crime de furto de animaes, apprehendendo em poder do mesmo uma egua com uma cria, furtadas em Pesqueira, soube que em seu favor se ia requerer *habeas corpus*.

No dia 27, consultei ao juiz de direito se podia remetter Blandino para Pesqueira, respondeu-me que sim; visto que ainda nada lhe tinha sido requerido.

A uma hora deste mesmo dia fiz seguir Blandino para Pesqueira.

Foi requerida a seu favor uma ordem de *habeas corpus*, que foi distribuida ás duas e meia horas da tarde.

O carcereiro ás tres e meia recebeu ordem para apresental-o ao juiz, certificando deixar de apresental-o porque tinha seguido a uma hora para Pesqueira.

E' por tanto falso ter o carcereiro feito declaração a *uma hora*, que deixava de apresental-o *áquella hora* por não ter praças!

Só ás duas e meia foi distribuido o *habeas-corpus*, como provo com o distribuidor e com a propria petição tambem de *habeas-corpus*, requerido por Abilio Benicio, que nella jurou ter sido preso ás *duas e meia*!! prisão esta motivada quando entregava ao distribuidor ás *duas e meia* a petição de *habeas-corpus* de Blandino para a esta hora ainda ser distribuida, tendo nesta occasião forte discussão com o distribuidor, acabando aggredindo ao dr. promotor, em vista do que foi preso.

Como é que antes de ser distribuido o *habeas corpus* já a UMA HORA o carcereiro fazia declaração?

Só os nescios não veem neste facto uma mentira sem nome, arranjada no cartorio do Villa-Nova e testemunhada pelo filho de Bellarmino!

Pasme o publico: Blandino sahiu ha pouco tempo da cadeia desta cidade, onde estava preso por crime de furtos praticados na estação daqui, sendo estes furtos vendidos a Bellarmino da Costa Dourado que aqui é processado como connivente nelles!

E' justo que Bellarmino telegraphasse para a imprensa e escrevesse defendendo seu collega, mas devia fazel-o com a verdade.

Não desrespeitei a ordem de *habeas-corpus* em questão, como ficou bem demonstrado acima.

Desrespeitei a ordem de *habeas-corpus*, requerida em favor do parceiro de Bellarmino, porque o remetti bem como a egua e cria em seu poder apprehendidas, para Pesqueira, não podendo assim Bellarmino adquiril a como adquiria as mercadorias furtadas por Blandino na estação, o cavaco dado por este cynico é este, e não a ida de Blandino.

Não fosse a cyniqueira de Bellarmino, aconselhava-o a mudar-se de Pernambuco e de nome mudado ir viver noutra parte; felizmente é elle aqui e em todo Estado muito conhecido.

Porque não denunciaram á imprensa, uma desautoração á minha autoridade praticada pelo juiz, que antes de processado um *habeas-corpus*, mandou soltar um criminoso preso em flagrante?

Porque não se denunciou que o juiz concedeu *habeas-corpus* a Abilio, sem mandar distribuir, fazer contagem, pagar á fazenda, e aos funccionarios as custas, visto que o réo não é miseravel?

Porque não se denunciou ás autoridades superiores do Estado, que o juiz assigna documentos sem examinal-os, como confessou no despacho de *habeas-corpus* de Abilio?

A justiça em Garanhuns está servida com um juiz que assigna de cruz, e anda de parceria convivendo com um ladrão pronunciado.

Isto é que se devia denunciar, para o publico ver a que ponto está rebaixada a justiça nesta terra.

Garanhuns, 8 de Setembro de 1906.

João Leite de A. Cavalcanti.

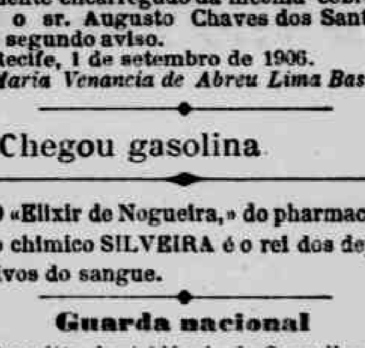

AVISO

A abaixo assignada previne a todos seus inquilinos, que desde 1.º de setembro, deixou de ser cobrador de suas casas, o sr. Anisio de Carvalho, até que apresente suas contas; ficando presentemente encarregado da mesma cobrança, o sr. Augusto Chaves dos Santos, até segundo aviso.

Recife, 1 de setembro de 1906.

Maria Venancia de Abreu Lima Bastos.

Chegou gasolina

O «Elixir de Nogueira,» do pharmaceutico chimico SILVEIRA é o rei dos depurativos do sangue.

Guarda nacional

O capitão José Alfredo de Carvalho Junior, presidente do conselho director do Club Central Beneficente dos officiaes da Guarda nacional, vendo que alguns individuos sem cotação, prevalecendo-se de um processo, sem fundamento e sem base contra si instaurado, e contra outros companheiros, pelo imaginario crime de estellionato, procuram com os elementos da imprensa opposicionista marear a sua reputação e a desses companheiros, pede ao respeitavel publico que suspendam qualquer juizo desfavoravel ao seu respeito até que, com documentos insuspeitos, possa quebrar os dentes das viboras que rojando se-lhe pelos pés procuram mordel-o.—Recife, 7 de setembro de 1906.

José Alfredo de Carvalho Junior.

Ao bello sexo. Para limpar a cútis ha que purificar o sangue. Tomando a Salsaparrilha e Pilulas de Bristol se obtem este resultado, ficando a pelle clara e tersa e voltando ao rosto as côres da saúde. 33

Loteria Federal

200 contos

Aviso ao respeitavel publico que a loteria de 200 CONTOS, plano 130—1.ª, correrá *impreterivelmente* no dia 15 do corrente, e se assim não succeder, estou autorizado a pagar os bilhetes que forem vendidos por esta agencia na razão de... 50$000 por inteiro.

Recife, 8 de setembro de 1906.

O agente,
Joaquim Pereira da Silva.

José Gomes de Andrade Lima—ao publico em geral e especialmente ás altas autoridades judiciarias deste e do Estado da Parahyba.

No dia 5 do corrente, fui pelo sr. José Gomes de Moraes Araujo abordado para prestar minha assignatura em um documento que me apresentou, mediante o qual pretendia elle fazer prova contra mim propria ou a seu interesse, embora a prejuizo de minha dignidade. Como é natural, neguei-me á pratica desse acto revoltante, o que indignou o mesmo sr. José Gomes que, naturalmente confiado em minha boa fé e natural fraqueza, pretendeu ainda com ameaças convencer-me a satisfazer o seu criminoso designio. Não obstante, não me prestei ainda a satisfazel-o, porém não duvido que elle resolva pôr em pratica suas ameaças e é justamente contra isto que venho protestar perante as autoridades judiciarias deste Estado inclusive o Venerando Superior Tribunal de Justiça, para que não dêem valor juridico a qualquer assignatura minha a favor daquelle meu aggressor, e perante as autoridades policiaes deste ou do Estado da Parahyba, prevenindo-as de que responsabilizo ao sr. capitão—José Gomes de Moraes Araujo—por qualquer aggressão que venha eu a soffrer novamente.

A primeira aggressão teve logar em casa do sr. Antonio Egypto, termo de Natuba, fazendo-se o meu aggressor acompanhar de duas pessôas, a quem não sei se devo considerar simples companheiros de viagem ou auxiliares da *missão* que o sr. José Gomes emprehendeu.

Descance, pois, o sr. José Gomes de Moraes Araujo, não lhe prestarei minha assignatura, como deseja; e se qualquer documento por mim subscripto apparecer em juizo, deve ser considerado nullo de pleno direito, porquanto ou não o subscrevi ou o fiz sob terror de ameaças.

Nazareth, 8 de Setembro de 1906.

José Gomes de Andrade Lima.

Chefes de familia, fazei vossos filhos usar o grande depurativo do sangue «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA.

BRONCHITES

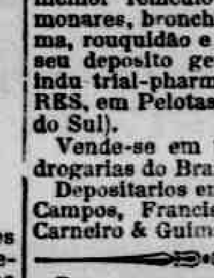

Ninguem póde duvidar que o **Peitoral de Cambará do Visconde de Souza Soares**, é o melhor remedio para as affecções do apparelho respiratorio.

Ninguem ha que, tendo feito uso deste maravilhoso peitoral, deixe de colher os mais satisfactorios resultados.

Veja-se o que abaixo diz o sr. Jeronymo Accacio S. Chuquero, da Bahia, em carta dirigida ao autor deste remedio:

« Venho penhoradissimo dar-lhe lou-
« vores pelo seu benefico **Peitoral de**
« **Cambará**, pois tenho o applicado em
« pessôas de minha familia, em casos de
« bronchite, rouquidão e tosse agudis-
« sima, colhendo os melhores resulta-
« dos, pelo que sou incansavel em re-
« commendal-o aos doentes de enfermi-
« dades do apparelho respiratorio.
« Aceite minhas felicitações, e Deus
« o recompense pela de coberta de tanto
« allivio para os que soffrem.
« Bahia.—*Jeronymo Accacio S. Chuquero.* »

(Firma reconhecida).

O **Peitoral de Cambará**, que é o melhor remedio para as affecções pulmonares, bronchites, coqueluche, asthma, rouquidão e qualquer tosse, tem o seu deposito geral no estabelecimento industrial-pharmaceutico SOUZA SOARES, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul).

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

Depositarios em Pernambuco: — M. J. Campos, Francisco Manoel da Silva, F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Raposo.

Para gozar completamente os bons effeitos do banho, perfume-se com a aromatica Agua Florida de Murray & Lanman. Não só refresca o corpo, sua grata influencia se faz ainda sentir na mente. Vigoriza e reanima. 34

VENDE-SE a usina Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o dr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

AVISOS

Um dever

O abaixo assignado vem, por meio deste, cumprindo um dever, fazer um publico agradecimento.

Tendo minha filha Maria Luiza, ha 2 annos, feridas pelo rosto e nariz, já tendo tomado grande numero de remedios estrangeiros e nacionaes, não tendo obtido melhoras, já desenganado de sua cura, em bôa hora recorri ao sr. dr. barão Santos Abreu, que lhe receitou a tomar o *Elixir Nogueira*, do pharmaceutico sr. João da Silva Silveira.

Depois de ter minha filha Luiza tomado duas duzias daquelle maravilhoso *Elixir*, com grande alegria vimol-a curada radicalmente das incommodas feridas.

Comprovando o que acima fica dito, da prodigiosa cura, fica exposto na pharmacia Popular o retrato de minha filha, que como eu seremos eternamente gratos á efficacia do poderoso *Elixir Nogueira*, do habil pharmaceutico João da Silva Silveira.

Pelotas, 8 de Fevereiro de 1898.—*Luiz São João.*

Rua Andrade Neves n. 94.

Vende-se nas boas pharmacias e drogarias desta cidade.

Companhia Fabrica de Tecidos de Canhamo e Juta

3º DIVIDENDO

Convidamos os srs. accionistas, a virem receber, do dia 16 do corrente mez em diante, no escriptorio do director thesoureiro, á rua Marquez de Olinda, n. 23, o dividendo de 8$000, por acção, relativo ao primeiro semestre do corrente anno.

Recife, 1º de agosto de 1906.

Os administradores,
John A. Thom.
E. A. M. Fenton.
Eduardo de Lima Castro.

Companhia Phenix Pernambucana

VENDA DE ACÇÕES

A administração, nos termos do art 15 dos estatutos, vende as 35 acções das cautelas ns. 19 e 41 do valor realisado de 300$000 cada acção.

Os pretendentes são convidados a apresentar as suas propostas em carta fechada, por intermedio de correctores geraes, até o dia 12 de setembro corrente ao meio dia.

Recife, 1º de setembro de 1906.

Luiz Duprat,
director-gerente.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

De accordo com a lei das Sociedades anonymas acham-se á disposição dos srs accionistas, na séde desta companhia, á rua do Barão do Triumpho n.... os seguintes documentos relativos ao anno financeiro findo em 30 de junho proximo passado.

Copia do balanço fechado em 19 de fevereiro do corrente anno.

Dita do balanço fechado em 30 de junho do corrente anno.

Relação nominal dos accionistas.

Lista de transferencia de acções.

Recife, 11 de agosto de 1906.

Francisco Augusto Pacheco.
Director-presidente.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o art. 11 dos estatutos são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de setembro proximo futuro, no salão da Associação Commercial de Pernambuco, á 1 hora da tarde, para o fim de tomarem conhecimento das contas, relatorio da directoria e parecer da commissão fiscal, tudo relativo ao anno financeiro, terminado em 30 de junho proximo passado e eleger os membros da mesma commissão fiscal para o exercicio de 1906 a 1907.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Recife, 26 de agosto de 1906.

A directoria,
Francisco Augusto Pacheco.
Alfredo B. da Rosa Borges.
Pedro F. Correia de Oliveira.

ANNUNCIOS

SOCIO. Admitte-se um com algum capital para uma alfaiataria bem localisada e com bôa freguezia; prefere-se pessôa que entenda da arte, afim de tomar conta da gerencia na ausencia do socio; quem desejar, deixe carta nesta redacção para I. L. M.

SANTAL SALOLÉ LACROIX
BLENNORRHAGIA GONORRHÉA Molestias da BEXIGA e dos RINS
PARIS, 31, Rue Philippe-de-Girard. Em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

LOTERIA FEDERAL
EXTRACÇÕES DIARIAS
Garantida e fiscalizada pelo Governo da União
IMPORTANCIA DE PREMIOS PAGOS EM 10 ANNOS 104.855:541$746
Esta loteria tem uma caução de 500:000$000 no Thesouro Federal para garantia do pagamento de seus premios.
A's segundas e sextas-feiras:
12:000$000 por 2$000.
A's terças e quartas-feiras:
15:000$000 por 2$000
A's quintas-feiras:
16:000$000 por 2$000.
200:000$000 impreterivelmente em 15 de setembro
Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1º de Março n. 21
End. teleg.—LOTERIAS. Caixa do Correio—78.
O AGENTE—Joaquim Pereira da Silva.

ATKINSON'S
PARA OS CABELLOS LOTION-EAU DE COLOGNE
Muito refrescante e estimulante
Superior a todas as outras

XAROPE DE GIBERT
e Grageas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir as Firmas de
Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicaes
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.
ADRESSE, Maison Lafitte, Paris.

RHEUMATISMOS
GOTA, SCIATICA, DANSA de S. GUIDO
Cura certa e radical, supprimindo-se todo tratamento interno, com o
BALSAMO JAOUL
Producto vegetal, empregado em simples fricções: não colore nem altera a pelle e dá resultados surprendentes. Numerosas attestações.
Em grosso: MAUBORGNE, Pharmaceutico 29, rue de l'Abbé-Grégoire, Paris
Unico Concessionario: DELOUCHE 21, rue des Petites-Ecuries, Paris.

VINHO de QUASSIA, QUINA RABOT e Cascas de Laranjas amargas.
TONICO, APERITIVO RECONSTITUINTE, FEBRIFUGO
RECOMMENDADO aos CONVALESCENTES e a todos os atacados de
ANEMIA, CHLOROSE, NEURASTHENIA, FEBRES, VERTIGENS ESTOMACAES, ATONIA DAS VIAS DIGESTIVAS.
L. RABOT e Dr DAVID, Pharmes de 1a classe, em COMPIÈGNE perto de PARIZ.
Depositos em todas as Pharmacias.

Rapé Scuron
Encontra-se na tabacaria A. Muritiba, preço do deposito.
RUA DO BOM JESUS N. 41
Lins & C.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Anna Ritta S. Torreão

7º DIA

Antero da Cunha Torreão, Benjamin da Cunha Torreão, (ausentes) Juventino C. Torreão, Juvenal C Torreão, Roza C Torreão, irmão e sobrinhos agradecem a todos os seus amigos que acompanharam á ultima morada os restos mortaes de sua sempre lembrada irman e tia **Anna R. S. Torreão** e de novo as convidam para assistirem a missa de 7º dia que mandam rezar na matriz de Afogados, quarta feira 12 do corrente pelas 8 horas da manhan e por este acto de religião e caridade se confessam eternamente gratos.

Margarida Rosa de Azevedo

TRIGESIMO DIA

Antonio José de Azevedo Maia, Olindina Bello de Azevedo Maia e seus filhos, Manoel José de Azevedo Maia, Constança Ribeiro de Azevedo Maia e seus filhos, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento, em Portugal, de sua presada e nunca esquecida mãe, sogra, avó e madrinha, **Margarida Rosa de Azevedo**, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas, que pelo repouso eterno de sua alma, mandam celebrar na Egreja da Santa Cruz, ás 8 horas da manhan do dia 13 do corrente, trigesimo dia do seu fallecimento, confessando-se desde já agradecidos ás pessôas que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Dr Gaudino Eudoxio de Brito

Segundo anniversario

Thereza Vieira da Cunha Brito e Maria Alexandrina de Brito convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que pelo descanço eterno de seu pranteado esposo e irmão **dr. Gaudino Eudoxio de Brito**, mandam celebrar na matriz de Santo Antonio ás 8 horas da manhan de terça feira 11 do corrente, 2º. anniversario de seu fallecimento.

Antecipam-se desde já agradecidos aos que comparecerem ao acto.

Coronel Hisbello Barbosa da Silva

TRIGESIMO DIA

Anna Monteiro Barbosa da Silva, seus filhos e irmãos mandam rezar u'a missa na capella do collegio Salesiano no dia 11 do corrente ás 8 horas da manhan para o eterno descanço de seu idolatrado marido, pae e cunhado **Hisbello Barbosa da Silva.**

Desde já confessam-se agradecidos aos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Manoel de Azevedo Pontes

30.º dia

Andrade Maia & C., tendo de mandar celebrar uma missa por alma de seu presado amigo **Manoel de Azevedo Pontes**, convidam aos parentes e amigos do finado para assistirem a esse acto, que terá logar na quarta feira 12 do corrente, ás 8 horas da manhan, na egreja do Livramento.

LEILÕES

Agente Tito Pinto

Escriptorio, rua do Bom Jesus n. 61 armazem

LEILÃO

De bons moveis e outros objectos de uso domestico

Taes como:

Meia mobilia de junco, 1 piano de armario, 1 mesa redonda para centro, 1 secretaria, 1 mesa grande com pés torneados, 2 tapetes grandes, 1 lampeão a kerozene, 1 dito a alcool para centro de mesa, 1 mesa para jantar, 1 guarda-comida, 2 aparadores torneados, 6 cadeiras de junco, 1 importante estante para livros, 1 relogio de parede, uma mesa de charão, 1 cama de ferro para casal e tela de arame, 1 dita para solteiro, 1 commoda de amarello, 1 cabide de columna, um lavatorio jarro e bacia, 2 camas de campanha, 1 machina de costura «Singer».

Uma sella com arreios inglezes em perfeito estado, 2 espingardas, 1 lote de adornos de indios, 1 lote trem de jardim, inclusive 1 carrinho de mão, 1 bomba e pertences com escadinha de ferro nova, 1 sorveteira nova e muitos outros objectos.

Um grande lote de bonitas avencas, parasitas e outras plantas.

Uma cabra e 1 casal de gansos.

Terça feira 11 de setembro

AS 11 HORAS

A' rua da Gloria n. 37 (antigo palacete do dr. Moscoso)

Agente Tito Pinto

Competentemente autorizado pelo exm. sr. dr. Affonso Maranhão, que foi transferido para o Paraná, venderá em leilão no dia, hora e logar acima designados, todos os moveis e mais objectos transportados de São Lourenço, os quaes muito se recommendam pelo optimo estado de conservação em que se acham.

«Venda positiva»

«Ao correr do martello»

LEILÃO

Da importante armação de amarello envidraçada, com balcão de volta, fiteiros, carteiras, espelhos, cabides, armação ingleza, mesas e outros utensilios do estabelecimento sito a rua Duque de Caxias n. 75.

Terça-feira 11 do corrente

A'S 11 HORAS

Na rua Duque de Caxias n. 75

O Agente Gusmão, autorizado, fará leilão da armação e utensilios acima referidos, garantindo-se a chave da casa ao comprador da armação.

Em seguida:

Serão vendidos alguns moveis e grande quantidade de mercadorias.

GRANDE LEILÃO

De importantes moveis, espelhos, finos quadros, lindos jarros, porcelanas, crystaes, metaes, vasos com palmeira e avenca, etc.

A saber:

SALA DE VISITAS

Uma importante mobilia de jacarandá torneada com encosto de palha composta de 1 sofá 2 cadeiras de braços, 12 ditas de guarnição e 1 lindo dunquerque porta bibelots com espelho e pedra, 1 porta bibelots de bambú dourado, 2 cadeiras de phantasia forradas a damasco, 1 biombo, 1 mesa de phantasia para centro, 1 mesa de jacarandá para centro, 1 mesa centro em forma de palheta, 1 cavallete de bambú com quadros para retrato, 1 etager forrado á pellucia, 2 columnas, 2 jarros, 1 panno para mesa, 1 almofada de seda, 2 escarradeiras altos de faiance, 2 almofadas de seda, 2 quadros a oleo do pintor «Colmo», 1 quadro a rainha da Italia, 10 quadros, 1 lindo espelho, 5 reposteiros de phantasia, 2 jarrinhos, varios bibelots, 3 porta-retratos, 1 carneira para sofá, 2 de canços de pé, 2 begonias, 1 vaso com flores artificiaes, 6 tapetes de pello, 2 reposteiros de contas, 1 importante palmeira, 1 jarro para mesa.

GABINETE

Uma commoda secretaria, 1 cadeira de couro, 1 porta-chapéos, 3 etagers, 1 espreguiçadeira de lona, 1 sofá de phantasia, 1 candieiro fino, 8 quadrinhos, diversos bibelots, 1 importante chapéo do chile.

ALCOVA

Um importante guarda-vestidos com porta de espelho, 1 magnifico toilet com pedra bardilho, 1 importante cama com lastro de arame para casal, 1 argola para cortinado, 2 bancas cabeceiras de cama com pedra e 1 porta-toalha, tudo de vinhatico e egual, 1 sofá e 1 mesa de phantasia, 2 lamparinas e varios bibelots, 2 tapetes de pello, 2 reposteiros.

PRIMEIRO QUARTO

Uma rica mobilia de canella clara, estylo «Rodrigues Alves», com encrustações art-nouveau composta de 1 guarda-vestidos, 1 psyché 1 lavatorio, 1 cama para casal e 2 bancas cabeceiras de cama, 1 linda colxa de retalhos.

SEGUNDO QUARTO

Um excellente guarda-vestidos de amarello, 1 commoda de amarello, 1 toillet com pedra, 1 cama para solteiro com lastro de arame e colxão. 1 mosquiteiro, 1 etager, 1 tapete para cama, 1 cabide de columna, 1 cortinado, 1 corte de seda para vestido.

SALA DE JANTAR

Um lindo guarda prato de vinhatico, 1 importante aparador com pedra e espelho, 1 excellente guarda-comidas, 1 importante mesa elastica de vinhatico com 4 taboas, 12 cadeiras torneadas de peroba, 1 excellente mesa com abas e gavetas, 2 columnas com avenca, 1 etager e 1 vaso para plantas, 2 banquinhas de fechas, 6 cortinados, 1 columna com avenca, 7 pratos de parede, 2 quadros 2 pratos grandes para parede, 1 relogio de metal, 1 balança de relogio, porcelanas, crystaes, talheres, colheres, metaes compoteiras, galheteiros, 1 forro de juta para sala, 1 estojo para viagem.

TERRAÇO E JARDIM

Um capa de borracha, 2 violas, 1 banheiro, grande quantidade de avencas, palmeiras e outras plantas, 4 bancos de ferro para jardim, 2 ditos de madeira, 2 talhas para guindastes, e outros muitos objectos de casa de familia.

Quarta-feira, 12 do corrente

A'S 11 HORAS

Em Ponte de Uchôa n. 55 pouco adiante d'avenida do dr. Malaquias.

O agente Gusmão autorizado pelo illm. sr. Augusto da Cunha Porto, fará leilão de todos os moveis e mais objectos acima referidos, os quaes se recommendam pelo seu bom estado de conservação e gosto.

A's 10 e 40 minutos partirá da estação da Praça da Republica um trem especial que dará passagem aos srs. concorrentes.

Leilão

AGENTE VERNET

Agencia Marquez Olinda. 53

QUINTA-FEIRA, 13 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS EM PONTO

A' rua Marquez Olinda, 53

O agente Vernet, autorizado por diversos committentes, venderá em leilão as mercadorias e moveis abaixo descriptos para liquidação immediata.

1 mobilia á Luiz XV com dunquerques.
1 apparelho para jantar, de porcelana.
1 mesa elastica oval com 4 taboas.
2 importantes centros para mesa.
1 lindo apparelho para chá.
1 importante terno de bandejas.
1 espingarda nickelada magnifica para tiro ao alvo.
10 bandejas finas para copos.
4 importantes quadros Oleographia.
1 flauta de ebano com 8 chaves completamente nova.
1 par de cadeiras de balanço de junco.
50 grosas de botões de madeira.
6 bolças para senhora, phantasia.
4 candieiros de côres.
5 punhaes de aço.
1 importante balança romana com estatua (obra rara).
5 duzias de cópos finos.
2 lindas guarnições para lavatorio.
3 importantes pares de jarros.
10 duzias de calices finos para vinho do Porto.
12 chicaras de porcelana, alta phantasia.
1 grande lote de manteigueiras de vidro e muitos outros artigos que se tornaria enfadonho enumerar, que estarão presentes no acto do leilão e serão vendidos para liquidação immediata

Quinta-feira ás 11 horas em ponto

LEILÃO

De excellentes moveis, esplendidos espelhos, quadros, 1 importante mobilia de sala de jantar, composta de 1 rico guarda prata, 2 lindos aparadores com pedra de côr, e guarda comida, tudo egual e de gosto, importantes guarda vestidos, e guarda roupas, mobilias de sala e quarto, louças, metaes, vidros, e muitos outros moveis e objectos cuja descripção detalhada será publicada nos jornaes de quinta-feira.

Sexta-feira, 14 do corrente

A'S 11 HORAS

Na rua do Imperador n. 43 1.º andar

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que se retira para fóra do Estado, fará leilão dos moveis acima referidos, os quaes foram removidos para o citado andar.

Annuncios Maritimos

THOS & JAS HARRISON

VAPOR INGLEZ

MATADOR

Presentemente no porto seguirá depois de pequena demora para **Liverpool**, para onde recebe carga.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com o agente JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13. 1.º ANDAR

LIVERPOOL BRAZIL & RIVER PLATE OF MAIL STEAMERS

LAMPORT & HOLT

SERVIÇO DE PASSAGEIROS PARA NOVA-YORK

O PAQUTE INGLEZ

BYRON

E' esperado de New York no dia 18 de setembro e seguirá após a necessaria demora para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Esses vapores offerecem as melhores accommodações aos senhores passageiros de primeira classe.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com o agente JULIUS VON SOHSTEN.—Rua do Commercio n. 13, 1.º andar.

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

PAQUETE

PARAHYBA

Esperado do sul até o dia 12 do corrente seguirá depois de pequena demora para **Ceará e Pará.**

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.

N. 6—RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO SUL

PAQUETE

CAMOCIM

Commandante—**Alfredo Monteiro**

Segue no dias 11 do corrente, á 1 hora da tarde para **Maceió, Santos e Rio de Janeiro.**

Recebe carga encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 10 horas do dia da partida.

PORTOS DO NORTE

PAQUETE

UNA

Commandante João Bosck.

Segue no dia 11 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

Paquete

BEBERIBE

Commandante M. de Andrade.

Segue no dia 15 do corrente as 4 horas da tarde para **Fernando de Noronha e Roccas.**

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

... da Companhia Pernambucana n. 2

R. M. S. P. C. The Royal Mail Steam Packet Company

O Paquete

DANUBE

E' esperado do sul até o dia 16 de setembro e seguirá depois de pequena demora para *LISBOA, LEIXÕES, VIGO E SOUTHAMPTON*

O PAQUETE

THAMES

E' esperado da Europa até o dia 21 do corrente, seguirá depois de pequena demora para **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres.**

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON

Rua Visconde de Itaparica n.

Lloyd Brazileiro

M. BUARQUE & C.ª

O PAQUETE

MARAJO'

Commandante Julio Magno.

Presentemente no porto, sahirá para **Ceará e Pará** depois de indispensavel demora.

O PAQUETE

Fagundes Varella

Commandante B. Tonensen.

Esperado do norte em 11 do corrente sairá para **Maceió, Bahia, Rio, Santos, Florianopolis, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Montevidéo e Buenos-Aires**, depois de pequena demora.

O PAQUETE

BRAZIL

Commandante capitão tenente Salgado Menezes

Esperado do sul no dia 14 do corrente sahirá para **Parahyba, Natal, Ceará Tutoya, Maranhão, Pará, Parentins, Santarém e Manáos** no mesmo dia ás 8 horas da noite.

As encommendas recebidas serão á 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva, á rua da Assembléa.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.

Rua do Commercio n. 48 andar terreo

EDITAES

O Doutor José Pedro de Abreu e Lima Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda do Estado, em virtude da lei etc.

Faz saber que depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 21 de setembro do corrente anno serão arrematados a quem mais der os bens abaixo declarados e penhorados por execução da mesma Fazenda do Estado.

O sobrado n. 26 sito á rua Marcilio Dias, tendo 2 portas de frente no pavimento terreo é no 1º andar varanda corrida, medindo de frente 3 metros e 80 centimetros avaliado por 6:000$000 pertencente a Alfredo Almeida ou Machado Lopes.

SÃO JOSÉ

A casa terrea n. 166 sito á rua Vidal de Negreiros, tendo porta e janella de frente, contendo 2 salas, 3 quartos, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros, e de fundo 13 metros e 90 centimetros, avaliada por 1:200$000 pertencente á Marcolina P. dos Santos Bastos.

A casa n. 20 sita á rua Antonio Carneiro, tendo 1 porta, 1 janella de frente, contendo 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado em estado de ruinas, medindo de frente 3 metros e 20 centimetros, e de fundo 12 metros e 60 centimetros, avaliada por 400$000 pertencente a D. Umbelina L. B Diniz.

Uma armação, 1 balcão, 3 saccos de farinha, 1 balança com os competentes pesos, 1 terno de medidas, 50 panellas, 1 deposito existentes na casa s/n. sito o lugar Sallinas, avaliada por 200$000 pertencente a Manoel José da Silva.

GRAÇA

A casa s/n. sita á Estrada de Belém tendo porta e janella de frente, uma porta no oitão, medindo de frente 4 metros e 10 centimetros, deixando de descrever o interior por se achar presentemen e fechada, avaliada por 300$000 pertencente a Pedro Gonçalves Macedo.

A casa n. 2 sita a Estrada de Belém (sendo na primeira travessa) tendo 2 portas de frente e uma dita no oitão, medindo de frente 3 metros e 70 centimetros, avaliada por 250$000 pertencente a Manoel Antonio da Silva

A casa de pedra e cal n. 3, sita á rua do Futuro, em máo estado, tendo 2 janellas de frente, com 2 salas, 1 quarto, cozinha interna, quintal cercado, medindo de frente 3 metros e 80 centimetros e de fundo 11 metros e 60 centimetros, avaliada por 800$000, pertencente a Raphael.

AFOGADOS

A casa n. 24 A, sita á Estrada Nova, tendo porta e janella de frente, medindo externamente 4 metros e 20 centimetros, avaliada por 500$000, pertencente a Enedino Gonçalves Ferreira da Luz.

POÇO

A casa n. 2 A, sita á rua da Amizade, tendo 2 portas de frente e 3 ditas no oitão, medindo externamente de frente 3 metros e 80 centimetros e de fundo 12 metros e 20 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente á Theodora da Silva Campello.

RECIFE

Um balcão, um repartimento envernizado, uma carteira de amarello, uma secretaria moderna com diversas gavetas, uma banquinha de amarello, um aparador, um copiador de cartas, existentes no predio n. 9 á rua Bispo Sardinha, avaliados por 600$000, pertencentes a Pedro Pinto de Lemos.

E para constar, passou-se edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 5 de setembro de 1906.

Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino, o subscrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa e de accôrdo com o art. 9º. §§ 1º. e 2º. das instrucções que baixaram com o decreto n. 3527 de 15 de Dezembro de 1889 para execução da lei n. 649 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde á porta desta Alfandega, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, as seguintes mercadorias.

ARMAZEM N. 3

1º. lote.

Sem marca e sem numero, oito pedras de granito em obras de moinho, vulcanicas medindo mais de 80 centimetros de diametro.

Seis pedras do granito em obra de moinho, vulcanicas, medindo até 80 centimetros de diametro, vindas de Hamburgo no vapor allemão Belgnano entrado em dezembro de 1905 sem consignação no respectivo manifesto.

ARMAZENS 3 E 1

lote n. 2

Marca Castro Medeiros n. 9055, um pacote contendo 1750 grammas de pedaços de tiras de vidrilho sem valor mercantil, vindo de Bremen no vapor allemão «Crefeld» entrado em dezembro de 1905.

Marca A C N A s/n. uma caixa contendo residuos de fructas sem valor mercantil; vinda da mesma provincia no mesmo vapor e á consignação de Alberto de Castro Neves Amorim;

Mesma marca s/n. um barril contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto pesando liquido legal 104,8 0 grammas, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor e á mesma consignação;

Marca M D contramarca R n. 1 uma caixa pesando bruto 122 kilos contendo o seguinte:

Um leque de tecido de séda com varetas de madreperola;

Um chapéo para sól com cobertura de séda enfeitado;

Uma duzia de pares de meia de séda para senhoras, pesando liquido real 650 grammas;

Uma duzia de pares de meia de fio de escossia compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé;

100 grammas, peso liquido real, de filó de algodão ponto de malha, liso, pesando 100m2 menos de 4 kilos.

Tres chapéos de tecido de séda enfeitado, para senhora, no valor de seiscentos mil reis;

1400 grammas, puro liquido real, de filó não especificado de séda, liso, branco;

Dez kilos peso liquido real, de toalhas felpudas de algodão;

Dezesete kilos peso liquido real, de roupa feita não especificada de tecido de algodão infestado no valor de 212$500;

Cinco kilos, peso liquido real, de lenços e fronhas de linho, bordados, no valor de cem mil reis;

Quinze kilos, pezo liquido real, de cobertores de algodão branco adamascado;

Dois (2) kilos, peso liquido real, de toalhas adamascadas de linho;

Mil e cem gramma (1100), peso liquido real, de roupa feita de algodão (camizetas) não especificada de tecido de ponto de meia;

Setecentos e cincoenta grammas, peso liquido real, de roupa feita não especificada, enfeitada de tecido de séda, no valor de 110$000;

1800 grammas, peso liquido real, de uma colcha de séda com forro de algodão, bordada, no valor de 130$000, caixa vinda de Southampton no vapor inglez «Thames» entrado em Dezembro de 1905 e consignada a Napoleão Duarte.

Marca Andrade Lopes & C. s/n, um pacote contendo amostras sem valor vindo de Southampton no vapor inglez «Danube» entrado em dezembro de 1905.

Marca Rodrigo Carvalho & C.ª, um pacote contendo amostras sem valor mercantil, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor e á mesma consignação;

Marca V. C. & C. n. 601, uma caixa, peso bruto 10 kilos, contendo 4100 grammas, peso liquido real, de tecido de seda lisa não especificada, vinda do Havre no vapor francez «Caravelle» entrado em Outubro de 1905 e consignada á ordem;

Marca S A I s/n, um sacco contendo 2800 grammas peso nos envoltorios, de obras não especificadas de ferro batido estanhado, vindo de Buenos-Ayres no vapor inglez «Nile» entrado em 17 de outubro de 1905 sem consignação no manifesto;

Marca Andrade Maia n. 6, um pacote contendo quinhentas grammas de amostras de tecido de algodão, sem valor mercantil, vindo de Liverpool no vapor inglez «Matador» entrado em outubro de 1905;

Marca B de S n. 10, uma caixa contendo o seguinte:

7 kilos, peso nos envoltorios, de papel pautado para escrever;

17 kilos, peso nos envoltorios, de livros em branco proprios para notas e lembranças;

3 kilos, peso nos envoltorios, de livros em branco riscados para escripturação mercantil;

4200 grammas, peso nos envoltorios, de papel mata borrão;

3 kilos, peso nos envoltorios, de papel para escrever com monogramma;

83,400 grammas de obras impressas e lithographadas de uma só côr, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor e consignada ao Barão de Suassuna.

Marca J A B C n 7, um barril inteiro vasio, vindo de Liverpool no vapor inglez «Gladiator» entrado em abril de 1906 e consignado á ordem;

Marca P J A s/n, um barril contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto pesando liquido legal 153.600 grammas, vindo de Hamburgo no vapor allemão «Tucuman» entrado em maio de 1906 e consignado a Paulo José Alves.

Marca F D n. 14724 um barril contendo vinho não especificado, até 14º de alcool absoluto pesando liquido legal 2..984 grammas, vindo de Bordeaux no vapor francez «Amazone» entrado em março de 1906 e consignado a Francisco da Silva Baudeln.

A commissão a que tem direito o continuo correrá por conta do arrematante.

Alfandega de Pernambuco, 10 de setembro de 1906.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Recebedoria do Estado

10 % SOBRE HONORARIOS DOS DIRECTORES DE COMPANHIAS OU SOCIEDADES ANONYMAS

Scientifico ao contribuinte abaixo declarado que fica, collectado na seguinte importancia com o prazo de 8 dias para reclamações:

Rua do Commercio n. 17 1. andar. Companhia Great Western of Brazilian—Gerente: A. H. A. Knox Little... 2:40$000

1ª. Secção da Recebedoria do Estado, em 10 de setembro de 1906 —*J. Semeano das Mercês*, 2.º escripturario

Recebedoria do Estado

FREGUESIA DA BÔA VISTA

Faço saber ao sr. Antonio Candido Filho, estabelecido com uma taverna á rua Visconde de Camaragibe n. 73 que se acha collectado nos seguintes impostos para o exercicio de 1906 a 1907.

Classe n. 32	60$000
Patente para retalhar aguardente	40$000
Bombeiros	12$000

1ª Secção da Recebedoria do Estado, 11 de setembro de 1906.—O escripturario *Castro Nascimento.*

Por esta secretaria se faz publico que o sr. John Moncriff, requereu a abertura de um deposito de tintas, na casa n. 37 á rua Visconde de Inhauma, freguesia de Santo Antonio.

De accordo com o n. 2 do art. 1º cap. 4º tit. 2º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente póde representar ao exm. sr. coronel prefeito no prazo de oito dias, a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 10 de setembro de 1906.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

Por esta secretaria se faz publico que o sr. Pedro Pontes Sôlha requereu a abertura de uma fabrica de carvão animal no predio n. 4 á rua do Norte em Santo Amaro das Salinas, freguesia da Bôa Vista.

De accordo com o n. 2 do art. 1º cap. 4º tit. 2º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente, póde representar ao exm. sr. coronel prefeito no prazo de oito dias, a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 10 de setembro de 1906.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

Alfandega de Pernambuco

De ordem do sr. inspector, convido o vendedor ambulante Antonio Lios Martins para, no prazo de 15 dias, vir sellar e retirar desta alfandega 18 maços de cigarros e 2 charutos, apprehendidos pelo agente fiscal Theodorico de Oliveira, sob pena de, não o fazendo serem os mesmos vendidos em hasta publica, por abandonados.

Alfandega de Pernambuco, 10 de setembro de 1906. O 3.º escripturario, *Aguiar Gusmão*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHA Á MARGEM DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DE PERNAMBUCO.

Por esta repartição se declara que, tendo sido concedido a José Mamede dos Santos o aforamento do terreno de marinha á margem da estrada de ferro central de Pernambuco, onde está edificada uma casa de taipa de sua propriedade, e convidado o confrontante do mesmo terreno, Castano Silvestre Ribeiro, a comparecer nesta repartição, no prazo de 15 dias, contados da data deste edital, afim de assignar o terreno de medição, confrontação e avaliação do citado terreno ou dar as razões porque não o faz, fundamentando-as com documentos, sob pena de, findo o referido prazo, não ser attendida qualquer reclamação que porventura haja de apresentar em relação ao mesmo aforamento.

Delegacia fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 10 de setembro de 1906. O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Substituição de notas

De ordem do sr. delegado fiscal e nos termos do telegramma da inspectoria da Caixa de Amortização, faço publico que a junta da mesma caixa resolveu em sessão de 30 de agosto findo, prorogar até 31 de dezembro vindouro o prazo para o recolhimento das notas de 500 réis das 1.ª, 2.ª e 3.ª estampas; 1$000, 6.ª estampa; 2$000, 6.ª 7.ª e 8.ª estampas; 5$000, 8.ª e 9.ª estampas e as fabricadas na Inglaterra, dos valores de 500 réis, 1$000, 2$000 e 50$000.

Delegacia fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 10 de setembro de 1906. O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

Concorrencia aberta para a venda dos proprios nacionaes «Lages» e «Serijó» situados em Itambé deste Estado.

Por esta delegacia se faz publico que em virtude do despacho do sr. ministro da fazenda de 19 de dezembro do anno proximo findo, conforme se verifica da ordem da directoria do expediente n. 5 de 9 de janeiro ultimo, se acha aberta a concorrencia durante o prazo de trinta dias, contados da data do presente edital, para a venda dos proprios nacionaes «Lages» e «Serijó», situados no municipio de Itambé deste Estado, sobre a base de quarenta contos de réis (40:000$000), preço porquanto foram avaliadas as mesmas propriedades. Nas propriedades existem as seguintes bemfeitorias: na distillação cubos, ancoras e um deposito desmanchado, de cachexi-fórmas de zinco, tendo um pequeno numero estragadas, machina á vapor de força de dois cavallos, moenda e assentamento da mesma machina. Bomba de repucho, alambique de cobre de duzentos e vinte canadas com serpentina e carapuça de cobre toneis, um resfriador cercado grade em bom estado, uma pequena puxada na casa de vivenda, uma puxada para casa de caldeira e bocca de fornalha. Uma casa de telha e taipa caiada com trinta e cinco palmos e duas aberturas. Cacimba de tijolo e cal para fornecimento d'agua ás caldeiras. Casa para bagaço etc. Os pretendentes poderão examinar as alludidas propriedades por intermedio do collector federal de Itambé. Os concorrentes deverão apresentar nesta delegacia dentro do referido prazo que expirará no dia 1.º de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde em ponto suas propostas em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem rasuras, emendas ou defeito, que duvida faça á exhibir no acto da abertura das mesmas propostas o conhecimento do deposito na thesouraria desta repartição da quantia de quinhentos mil réis (500$000), em garantia da assignatura da escriptura de compra e venda das referidas propriedades.—O proponente preferido perderá em favor do thesouro a importancia desse deposito, caso deixe de assignar a alludida escriptura.

Delegacia fiscal do thesouro federal em Pernambuco, 4 de setembro de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

TERRENO DE MARINHA ACCRESCIDO A' MARGEM DO RIO BEBERIBE, ENTRE O DEPOSITO DE CARVÃO E A PONTE DA ESTRADA DE FERRO DE LIMOEIRO.

De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, faço publico que o sr. Manoel do Nascimento Guimarães Bastos requereu aforamento do terreno de marinha accrescido á margem do rio Beberibe, entre o deposito de carvão da companhia de serviços maritimos e a ponte da estrada de ferro do Limoeiro, freguesia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, o qual medindo 330 metros de comprimento por 84 metros de largura maxima, limita-se ao norte com a linha ferrea da referida estrada de ferro de Limoeiro, ao sul com o deposito de carvão da companhia de Serviços maritimos, a leste com a supra mencionada linha ferrea e a oeste com o rio Beberibe.

Devem, portanto, os que se julgarem prejudicados reclamar perante esta Delegacia, no prazo de trinta dias (30), com os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim: depende a expedição do titulo do terreno, se fôr concedido o aforamento, da approvação do sr. Ministro da Fazenda (circular n. 28 de 18 de abril de 1902); ficando sem effeito o mesmo aforamento se, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos no terreno de que se trata.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco 9 de agosto de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

TERRENOS DE MARINHA A' CAMPINA DO BODÉ

De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, faço publico que a sra. d. Luiza Pallie Carlin requereu o aforamento do terreno de marinha devoluto situado na campina do Bodé, desta cidade, o qual medindo 33 metros de comprimento por 8,40 de largura, limita-se ao norte com o rio Capibaribe, ao sul com a rua da linha ferrea Central de Pernambuco, a leste com o terreno de marinha aforado a d. Caetana Brigida do Livramento e a oeste com o terreno tambem de marinha n. 157 B. aforado á requerente.

Devem portanto, os que se julgarem prejudicados, reclamar perante esta Delegacia, no prazo de trinta dias (30) com os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim: depende a expedição do titulo do terreno, se fôr concedido o aforamento de approvação do sr. Ministro da Fazenda (circular n. 28, de 18 de abril de 1902); ficando sem effeito o mesmo aforamento si, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas e metaes preciosos no terreno de que se trata.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 9 de agosto de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

COMMERCIO

DIA 10 DE SETEMBRO

CAMBIO

O mercado de cambiaes abriu com a taxa de 16 13/16 pence sobre Londres a 90 dias á vista.

Não obstante as noticias do Rio de Janeiro, conservou a taxa de 16 13/16 até fechar ás 4 horas da tarde.

As cobranças foram feitas a 16 13/16.

No Rio de Janeiro abriu com a taxa a 16 15/16 e 16 29/32, fechando do mesmo modo.

GENEROS NACIONAES

Aguardente para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 320 a 340 réis a canada.

Alcool para o agricultor, cota-se de 700 a 800 réis.

Algodão. Vendido para fabrica a 1$400.

Assucar, para o agricultor por 15 kilos, havendo poucas entradas.

Brancos	2$200	a	2$600
Somenos	1$900	a	1$900
Mascavados	1$600	a	1$800
Brutos seccos	1$200	a	1$300
Brutos molhados		a	1$000

Arroz, descascado 15 kils. de 6$000 a 6$500.

Borracha de mangabeira kilo, conforme a qualidade, vendido de 1$200 a 2$000.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade de 2$500 a 3$200 o kilo.

Café, cota-se a 7$000 os 15 kilos nominal.

Caroços de algodão, cota-se os 15 kilos ensacados a 600 e a granel a 500 réis.

Cera de carnauba, cotações nominaes: flôr 35$, 1.ª qualidade 32$000, mediana 29$, 2.ª qualidade 27$000 os 15 kilos.

Couros salgados, cota-se nominal o kilo a 900 réis.

Couros verdes, o kilo a 500 réis.

Cacao cota-se a 7$ por 15 kilos.

Farinha de mandioca, nominal de 3$300 a 3$500.

Feijão mulatinho, do Estado, cota-se genero novo, conforme a qualidade, a 12$000.

Mamona, vendidos no armazem do comprador os 15 kilos a 2$200.

Milho, cota-se genero do Estado, conforme a qualidade, de 70 a 75 réis.

Mel, cota-se para agricultor a pipa, com 600 litros, sem o casco, nominal a 15$.

Pelles de cabra, cota se a 1$700.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 900 réis.

Sola, meio, nominal, conforme a qualidade de 4$500 a 11$.

EXPORTAÇÃO

DIA 10

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Matador*, para Liverpool: Epaminondas Lins Caldas 52 scs. 4374 kils. caroços de algodão e 19 scs. 1279 kils. sementes de cacau; Henry Forster & C 1425 scs. 92625 kils assucar mascavado; Rossbach Brazil & C 710 scs. 41890 kils farello de caroços de algodão; T. D Evans 264 scs. 27300 kils. de caroços de algodão e 716 scs. 48688 kils. assucar bruto; Pohlman & C 486 scs. 34077 kils. assucar mascavado.

Para o interior despacharam:

No vapor *Fagundes Varella*, para Porto Murtinho: Alfredo Borges 50 barricas e 25 scs 7200 kils. assucar usina.

Para Rio de Janeiro: C. Sindem 176 scs. 10560 kils. feijão; Barros Filho 540 scs. 54000 cocos.

No vapor nl. *Una*, para Mossoró: Alves Lima & C 10 scs. 750 kils. assucar usina e 30 scs. 2250 kils. assucar mascavado

Para Camocim: Almeida Machado 1 cx 6000 charutos; Miranda Souza & C 15 cxs 750 kils. chumbo; Fonseca Irmãos & C 50 cxs. 900 kils. sabão.

Para Ceará: F. A. Cardoso & C 36 ancoras 1680 lits. vinagre e 22 ancoras 770 lits. vinho de fructas; C. Fernandes & C 15 cxs 180 kils. velas de cera; Loureiro Barbosa & C 5 barris 425 lits. aguardente.

Para Parahyba: Dubeux & C 10 scs. 600 kils. café, 1 cx. 6 kils. massas, 15 scs. 900 kils. assucar usina, 5 cxs. 180 lits. oleo de ricino, 10 ancoras 430 lits. de aguardente, 2 cxs. 18 lits. alcool, 5 ancoras 260 lits. vinho e 5 ancoras 200 lits. vinagre; Fonseca Irmãos & C 130 cxs. 2340 kils sabão.

Para Amarração: Loureiro Barbosa & C 50/4 barricas e 20 scs. 4000 kils. assucar usina; Antonio Cruz & C 55 barris 2000 lits. vinho de fructas, 5 barris 200 lits. vinagre; Loureiro Barbosa & C 50 scs. 3000 kils café.

Para Aracaty: Rosbach Brazil & C 20 scs. 1180 kils. farello de caroços de algodão; Fonseca Irmãos & C 220 cxs. 12700 kils. de sabão.

No vapor *Camocim*, para Rio de Janeiro: Rodrigues da Costa & C 115 cxs. 5420 garrafas vasias; Loureiro Barbosa & C 30 cxs. 5100 kils. coco; Pinto Alves & C 1000 scs 60000 kils. assucar mascavado, 500 scs. 30000 kils. assucar somenos; Augusto O. de Souza 1344 scs. 80640 kils. assucar somenos e 482 scs. 28920 kils. assucar mascavado; Silva Guimarães & C 500 scs. 37320 kils. algodão emrama; Amorim Silva & C 50 scs. 4000 kils. bagas de mamona.

No vapor *S. Salvador*, para Rio de Janeiro: Luiz Amorim & C 900 scs. 54000 kils. milho, 290 scs. 17200 kils feijão.

Para Victoria: Luiz Amorim & C 30 scs. 3000 cocos.

No patacho *Niaila*: para Rio Grande do Sul: Pereira Pinto & C 70 pipas 38500 lits. aguardente

No palhabote *Reinder*, para Santos: Pernambuco P. Factory 1145 cxs. 21306 kilos polvora.

No hiate *Arthur*, para Camocim: Loureiro Barbosa & C 10 scs 750 kils. assucar mascavado, 10 scs 750 kils assucar somenos, 30 scs 2250 kils. assucar branco. 25 scs. 1875 kils. assucar usina, 2 cxs. 124 lits. cerveja, 60 barris 3300 lits. aguardente.

No cuter *Luizinha*, para Natal: Fonseca Irmãos & C 100 cxs 7200 kils. sabão.

Na barcaça *Maria Olympia*, para Maceió: L. Ferreira & C 25 cxs 525 kils. sabão

Na barcaça *Francisca Octavia*, para Natal: Antero Vasconcellos 465 taboas de louro.

IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Maranhão*, entrado no dia 7 do Rio e escala, consignado a J. Velloso.

Carga do sul baldeada do vapor *Victoria.*

Colla 12 cxs a Pereira Carneiro & C.

Fazendas 1 cx. a A. Gonçalves & C.

Impressos 4 cxs. a Almeida & C.

Manteiga 10 cxs a ordem.

Macarrão 50 cxs. a Dubeux & C.

Tecidos 1 pacote ao convento de Santo Antonio.

Carga baldeada do vapor *Florianopolis.*

Papel 1 cx a J. F. Azevedo & C.

Carga do Rio de Janeiro

Amostras 1 cx. á ordem.

Armarinho 1 cx. a Rodolpho Cancio do Rego, 1 a M. Souza Lima, 1 a F. Firmino Lima

Artigos de sapateiro 2 cxs. a Ferreira Barbosa & C.

Brabante 1 fardo a M. Lima & C.

Café 235 scs. á ordem.

Chapéos 1 cx. a José Luiz Ferreira, 1 a Raphael Dias.

Cintos de couro 1 cx. a Passos & Irmão, 1 a A. Costa Campos

Fazendas 1 cx e 2 fardos a Andrade Maia & C, 8 a Alves de Britto & C, 2 fardos a Fernando Silva & C, 5 a E. H. Fernandes Lima, 2 a Dias Loureiro & C, 1 a Narciso Maia & C, 1 a Fernando Silva & C, 1 a Martins & Rodrigues.

Ferragem 1 cx. á ordem.

Livros impressos 3 cxs. a R. M. Costa Filhos.

Manteiga 5 cxs. a M. Soares da Silva.

Massas 15 cxs a Braz Ferraro.

Moveis, pedras e vidros 9 engradados e 1 cx. ao dr. Braz Cunha.

Moveis 6 engradados ao dr. José Cruz Cordeiro.

Marmore 2 cxs. ao mesmo.

Objectos de madeira 1 cx. a Leite Basto & C.

Oleo mineral 5 quartolas a North Brazilian Sugar Factory.

Phosphoros 2 cxs á ordem

Queijos 5 canudos e 1 cx. a Pestana dos Santos & C.

Rendas 1 caixão a Manoel Colaço & C.

Sabonetes 1 dita a Castro Medicis.

Tecidos 3 cxs a Andrade Maia & C, 2 a Dias Loureiro & C, 3 a Ventura Matheus & C, 1 a Alves de Britto & C, 1 a Joaquim Gonçalves & C, 2 a Silveira & C, 2 fardos a e 3 cxs. á ordem, 5 a F. A. Gomes de Mattos.

Xarope 2 cxs. a F. Carneiro Guimarães.

Carga do Governo

Colchões 2 encapados ao capitão do Porto

Fardamento 20 cxs. ao capitão do Porto.

ENCOMMENDAS

Animaes 2 bovinos ao dr. Julio Maranhão

Armarinho 1 encapado a Manoel Simões & C.

Alfinetes 2 vols. a Sleper Irmãos.

Apparelho para oxygenio 1 cx. a Silva Guimarães & C.

Fivelas 1 encapado a J. C. Ferreira Brandão.

Carga da Bahia

Charutos 1 cx a Max. Drechler & C, 2 a Moreira & C. 1 a Barza & C.

Fazendas 5 fardos á ordem.

Piassava 38 amarrados a Joaquim Alves da Silva Santos, 4 a Dias Pereira & C.

ENCOMMENDAS

Impressos 1 vol. a Diogo Menezes, 1 a Pereira.

Vapor nacional *S. Salvador*, entrado do norte no dia 8 do corrente e consignado a Joaquim Velloso.

Carga de Manáos

Pipas vasias 40 a Pereira Pinto & C.

ENCOMMENDAS

Barras de aço 1 ao agente do Lloyd.

Carga do Pará

Drogas 3 cxs a Silva Braga & C.

Carga do Ceará

Rede 1 caixote a Alfredo Raposo.

Vinho 1 dito ao mesmo

ENCOMMENDAS

Queijo 1 caixote a d. Cezarina C. B. Braga.

Carga do Maranhão

Drogas 1 cx. a Alpheu Raposo.

Estopa 9 fardos a Machado Pereira.

Tecidos de algodão 8 fardos a Dias Loureiro & C, 4 a Quintho Jardim & C, 2 a Albino Amorim & C, 2 a Silveira & C 6 a Alves de Britto & C, 3 a Joaquim Gonçalves & C, 2 a Andrade Lopes & C.

Vapor nacional *União*, entrado no dia do sul e consignado a Pereira Carneiro & C.

Carga de Paranaguá

Colla 3 barricas a Dias Pereira & C.

Malte 6 ditas a Antonio O. Baudouin, 2 e 2 meias a Dias Pereira & C.

Taboas de pinho 360 á ordem.

Carga do Rio de Janeiro

Chapéos 3 cxs a Silva Rodrigues & C

Caixas de leite condensado 2 amarrados á ordem.

Café 500 scs. a Amorim Fernandes & C.

Cravos de ferro 12 cxs. a C. F. Carril de Pernambuco.

Farello 400 scs. aos consignatarios.

Fumo 167 encapados a Azevedo & C, 41 á ordem.

Ferraduras 10 barricas á Companhia F. Carril de Pernambuco.

Oleo 2 quartolas a Recife Drainage Company, 16 a Hermann Lundgreen 5 á Companhia de Tecidos Paulista, 4 á North Brazilian Sugar Factory.

Papel 1 cx. a Amstein & C.

Zinco 1 cx. a Pedro d'Able.

Carga da Bahia

Amostras 2 cxs. a Backmann & C.

Colheres 4 cxs. a Miranda Souza & C.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Setembro

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 8	422.017$706
Idem do dia 10	93.355$161
	515.372$867

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 8	95.509$010
Imposto de consumo do dia 10	3.247$910
Idem Exportação	8.079$826
Diversos impostos	15.282$474
	121.281$250

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 8	21.596$311
Idem do dia 10	11.02.$178
	24.620$389

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 4	14.0.0$366
Idem dos dias 5 e 6	7.800$260
	21.800$626

CAIXA ECONOMICA

Dia 10: Entrada de depositos	17.913$000
Saidas idem idem	10.855$000
Saldo para a delegacia	7.058$000
A pagar de liquidações e por conta	68 42.$801

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de Setembro

Queen Eleonor, da Europa hoje.
Prinz Segismund, da Europa hoje.
Parahyba do sul hoje
Fagundes Varella do norte amh.
Beberibe, do norte amh.
Capella, da Europa amh.
Erlangen, do sul amh.
Jokay, da Europa a 13.
Chili, da Europa a 13.
Orissa, do sul a 14.
Byron, do norte a 15.
Pernambuco, do sul a 16.
Danube, do sul a 16.
Thames, da Europa a 21.
Amazon, do sul a 23
Alagoas, do norte a 23.
Atlantique do sul a 23.
Crefeld, da Europa a 27.
Oriana, da Europa a 27.
Clyde, da Europa a 27.

VAPORES A SAIR

Mez de Setembro

Santos e Rio *Camocim*, hoje ás 4 h.
Bremen e esc. *Erlangen*, hoje ás 3 h.
Santos e esc. *Prinz Segismund*, hoje ás 3 h
Ceará e Pará *Parahyba*, a 14 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Chili*, a 14 ás 12 h.
Liverpool e esc. *Orissa*, a 14 ás 12 h.
Santos e esc. *Byron*, a 15 ás 4 h.
Manáos e esc. *Pernambuco*, a 16 ás 4 h.
Southampton e esc. *Danube*, a 16 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Thames*, a 21 ás 4 h.
Rio e esc. *Alagoas*, a 23 ás 4 h.
Bordeaux e esc. *Atlantique*, a 23 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Clyde*, a 27 ás 12 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Una*, v. generos.
Vapor nacional *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Camocim*, carregando.
Vapor nacional *Itacolomy*, v. generos.

Vapor inglez *Matador*, v. generos.
Vapor inglez *Author*, v. generos.
Patacho inglez *Olinda*, bacalhão.
Patacho inglez *Amy Louise*, bacalhão.
Lugre nacional *Niaila*, carregando.
Lugre inglez *Kenneth Victor*, bacalhão.
Lugre inglez *Margareth Murray*, bacalhão.

DIA 7 — ENTRADA

Rio e esc., 4 1/2 dias, vapor nl. *Maranhão*, de 763 tons., commandante Pacheco Junior, equipagem 74, carga v. generos, á Lloyd Brazileiro.

SAIDAS

Manáos e esc., vapor nl *Maranhão*, commandante Pacheco Junior, carga v. generos

Rio G. do Sul, palhabote nl *Eclypse*, commandante Antonio Silva, carga polvora.

Santos e esc., vapor inglez *Rodney* commandante A. Ackman, carga v. generos.

DIA 8—ENTRADAS

Rio e Bahia, 9 dias, vapor nl. *União*, de 831 tons., commandante E. Magnevich, equipagem 31, carga v. generos, a Pereira Carneiro & C.

Manáos e esc., 10 dias, vapor nl. *S. Salvador*, de 775 tons. commandante J. M. Pessoa, equipagem 75, carga varios generos, á Lloyd Brazileiro.

DIA 9—ENTRADA

Hamburgo e esc., 14 dias, vapor allemão *Santa Fé*, de 2818 tons., commandante A. Schultz, equipagem 34, carga v. generos, a Bartelsmann & C.

SAIDA

Rio e esc., vapor nl. *S. Salvador*, commandante J. M. Pessoa, carga v. generos.

DIA 10—ENTRADAS

Bremen e esc., 27 dias, vapor argentino *Dom Miguel*, de 70 tons., commandante F. Meyer, equipagem 9, vasio, a Wilson Sons & C.

Liverpool e esc., 22 dias, vapor inglez *Capella*, de 3091 tons., commandante George Gill, equipagem 31, carga v. generos, a Julius von Sohsten.

Hamburgo e esc., 18 dias, vapor allemão *Prinz Sigismund*, de 291 tons., commandante G. Backmann, equipagem 78, carga v. generos, a Bartelsmann & C.

SAIDAS

Mossoró e esc., vapor nl *União*, commandante E. Magnevich, carga v. generos

Buenos Aires e esc., vapor allemão *Santa Fé*, commandante Schultz, carga v generos

PASSAGEIROS

Chegados do sul no vapor *Maranhão*, no dia 7 do corrente:

RIO—Joaquina D. Costa, Manilio Brasio, Asterliando Zadio, José J. Lima, Maria A. Souza, Nazianseno Moraes, João A Amaral, Camillo Vianna, Antonio O Filho, Alberto Machado, Elysia Silveira, dr José C. Carneiro e sua mãe, dr Francisco C Maia, dr. José Oliveira, dr. José Bezerra, sua senhora e 1 filho, dr. Corrêa de Britto e 2 filhas, Francisco Costa, Maria Ferreira, Maria Andrade e 1 retirante.

VICTORIA—Irmã S. Diniz

BAHIA—Julio F. Lima, coronel Capitulino C. Loureiro, Edmundo T. Junior, Armando Vallak, Carlos A. Duarte, J. Andressen, José Alves e Francisco Alves.

—Saidos para o norte no mesmo vapor:

MARANHÃO—Mario Martins

PARÁ—Carlos A. Duarte, Joaquim V. da Silva, Epaminondas A. Vieira, Anselmo J. da Silva, João Ferreira, José Apolinario, Juvencio dos Santos, dr. Avertrano Rocha e sua senhora

MANÁOS—Coronel Pinto Monteiro, Eduardo A. Cabral e Severino Frazão

—Chegados do norte no vapor *S. Salvador* no dia 8 do corrente:

MANÁOS—Delphina Barros, J. M. Costa, Anna Prazeres, Balbina Jesus e 1 neta, J. S. Britto, Arlindo Silva, Ana e mo Santos e sua senhora, Miguel Maranhão, Evaristo Chaves e Antonio Araujo.

PARÁ—Tito Lima, Laurinda Moreira e Hosta Dreyen.

TUTOYA—Victor Romenacher.

CEARÁ—G. Albuquerque, coronel J. Pamplona, dr. Alfredo Campos, Manoel C. Bello e Hermeto Filho.

NATAL—M. Barros, Rita Conceição, Pedro Luiz, Maria Luiza, Miguel Luiz, Milhano Luiz, Marques Luiz, Isaura Luiza, Melton Luiz e Joseph Luiz

—Saidos para o sul no mesmo vapor no dia 9 do corrente:

MACEIÓ—D. Elias Zudarick Silva

BAHIA—Joaquim Veiga, Damaso Pereira da Silva, Antonio B. R. Vianna, Rodolph Harup e Amaro Ferreira.

RIO—D. Constança N. da Fonseca e 1 filha, Domingos Mafra, José P. Dantas, dr. José do C. Rebello, Lebre Bernarco e dr. Miguel Costa.

ILEGÍVEL